



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 58

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....   |                 |                  | 42                |
| Poder Executivo.....   | 1               | 25               |                   |
| Vice Governadoria.....   |                 | 25               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....   | 3               | 25               | 42                |
| Secretaria de Estado de Economia.....  | 4               | 27               | 42                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....   | 6               | 30               | 44                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  |                 | 32               | 49                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 7               | 35               | 50                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                           | 8               | 37               | 52                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 8               | 37               | 52                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 8               | 38               | 52                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 8               |                  | 53                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 |                  | 54                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... |                 | 38               | 55                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 | 38               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa                                |                 | 39               | 55                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico.....                          | 9               | 39               | 56                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 39               | 59                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 |                 | 40               | 59                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       |                 | 40               | 60                |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....   | 10              | 41               | 60                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....  |                 |                  | 60                |
| Controladoria Geral.....   | 11              | 41               |                   |
| Tribunal de Contas.....  | 11              | 41               |                   |
| Ineditorial.....   |                 |                  | 60                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.139, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 67.884.629,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00052-00006015/2022-62, 00110-00000276/2022-28, 00197-00000212/2022-41, 00052-00032062/2021-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 67.884.629,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 432 - convênios com outros órgãos - exercícios anteriores, 321 - aplicações financeiras vinculadas, 832 - convênios com a união - EPI, 390 - contrapartida de convênio - tesouro,

332 - convênios com outros órgãos - exercícios anteriores, 320 - diretamente arrecadados e 317 - alienação de bens móveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|--|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL                     |     |          |       |       |            | 2.849.757  |
| 18.544.6210.2683 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS  |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 022172 0002 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL                                 | 99  | 33.90.39 | 0     | 432   | 2.849.757  |            |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                        |     |          |       |       |            | 2.849.757  |
| 15.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS   |     |          |       |       |            | 950.117    |
| Ref. 015622 0012 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 321   | 24.420     |            |
|  | 99  | 44.90.51 | 0     | 832   | 924.606    |            |
|  | 99  | 44.90.51 | 3     | 390   | 1.091      |            |
| 220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |            | 950.117    |
| 06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA                                |     |          |       |       |            | 34.861.267 |
| Ref. 014166 0002 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - PCDF - DISTRITO FEDERAL      | 99  | 44.90.51 | 0     | 321   | 427.151    |            |
|  | 99  | 44.90.51 | 0     | 332   | 34.085.624 |            |
|  | 99  | 44.90.51 | 4     | 390   | 34.121     |            |
|  | 99  | 44.90.52 | 0     | 321   | 290.522    |            |
|  | 99  | 44.90.52 | 0     | 332   | 23.849     |            |
| 220906/22906 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF |     |          |       |       |            | 34.861.267 |
| 06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA                              |     |          |       |       |            | 29.223.488 |
| Ref. 018867 0013 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL           | 99  | 44.90.52 | 0     | 320   | 23.378.789 |            |
| 06.181.8217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS  |     |          |       |       |            | 23.378.789 |
| Ref. 018869 0006 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - FUNPCDF - DISTRITO FEDERAL                                   | 99  | 33.90.30 | 0     | 320   | 2.922.349  |            |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 317   | 1.882.899  |            |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 320   | 1.039.451  |            |
| 2022AC00105  |     |          |       |       |            | 5.844.699  |
|  |     |          |       |       |            | TOTAL      |
|  |     |          |       |       |            | 67.884.629 |

DECRETO Nº 43.140, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.221.804,00 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00391-00002242/2022-69, 00304-00000187/2022-13, 00040-00010076/2022-18 e 00391-00001669/2022-40, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.221.804,00 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais, para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

|   |         |                  |
|---|---------|------------------|
| ANEXO I                                 | DESPESA | R\$ 1,00         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |         | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO                            |         |                  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |         |                  |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 190128/00001 09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II  |     |          |       |       |           | 100.000   |
| 04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 019005 0060 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II              | 26  | 31.90.11 | 0     | 100   | 100.000   | 100.000   |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                      |     |          |       |       |           | 2.465.015 |
| 04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.46 | 0     | 100   | 844.499   | 844.499   |
| 28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS                                 |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 019774 0021 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL               | 99  | 31.90.11 | 0     | 100   | 1.620.516 | 1.620.516 |
| 280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL    |     |          |       |       |           | 656.789   |
| 28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA                                      |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 018146 0020 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-IBRAM-DISTRITO FEDERAL               | 99  | 31.90.94 | 0     | 100   | 110.992   | 110.992   |
|  | 99  | 31.90.94 | 0     | 220   | 545.797   | 545.797   |
|  |     |          |       |       |           | 656.789   |
| 2022AC00106  |     |          |       |       | TOTAL     | 3.221.804 |

| ANEXO II  | DESPESA | R\$ 1,00         |       |       |           |           |
|---|---------|------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |         | ORÇAMENTO FISCAL |       |       |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO   |         |                  |       |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |         |                  |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG     | NATUREZA         | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 190128/00001 09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II   |         |                  |       |       |           | 100.000   |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL   |         |                  |       |       |           |           |
| Ref. 019034 0060 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II  | 26      | 31.90.94         | 0     | 100   | 100.000   | 100.000   |
| 130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  |         |                  |       |       |           | 844.499   |
| 04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |         |                  |       |       |           |           |
| Ref. 018217 0039 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL                        | 99      | 31.90.11         | 0     | 100   | 844.499   | 844.499   |
| 280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL   |         |                  |       |       |           | 2.277.305 |
| 18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |         |                  |       |       |           |           |
| Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL                               | 99      | 31.90.11         | 0     | 100   | 1.669.719 | 1.669.719 |
|   | 99      | 31.91.13         | 0     | 220   | 545.797   | 545.797   |
|   |         |                  |       |       |           | 2.215.516 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL   |         |                  |       |       |           |           |
| Ref. 018147 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL | 99      | 31.90.94         | 0     | 100   | 61.789    | 61.789    |
| 2022AC00106   |         |                  |       |       | TOTAL     | 3.221.804 |

DECRETO Nº 43.141, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.055.634,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00003888/2022-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.055.634,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações da reserva de contingência constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I   |       | DESPESA                                   |       |          |           |           | RS 1.00                     |
|---|-------|---|-------|----------|-----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE |       |   |       |          |           |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO                                    |       |   |       |          |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO                                   | REG   | NATUREZA                                  | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL     |                             |
| 900101/00001                                    | 90101 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |       |          |           | 1.055.634 |                             |
| 99.999.9999.9999                                |       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |       |          |           |           |                             |
| Ref. 002937                                     | 0001  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL | 99    | 99.99.99 | 0         | 100       | 1.055.634                   |
|   |       |   |       |          |           | 1.055.634 |                             |
| 2022AC00100                                     |       |   |       |          |           | TOTAL     | 1.055.634                   |

| ANEXO II  |       | DESPESA  |       |          |           |           | RS 1.00                     |
|---|-------|--|-------|----------|-----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE |       |  |       |          |           |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO                                   |       |  |       |          |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO                                   | REG   | NATUREZA   | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL     |                             |
| 130103/00001                                    | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                                 |       |          |           | 1.055.634 |                             |
| 04.122.8203.8517                                |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |       |          |           |           |                             |
| Ref. 019276                                     | 0051  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL | 99    | 44.90.52 | 0         | 100       | 1.055.634                   |
|   |       |  |       |          |           | 1.055.634 |                             |
| 2022AC00100                                     |       |  |       |          |           | TOTAL     | 1.055.634                   |

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância, nos termos do art. 214, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a fim de apurar possíveis irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 73/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (SEI nº 43051425), referente ao processo 0131.000.297-2013, quanto ao Contrato nº 16/2013.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPS-OS99/2018, para apurar os fatos e os responsáveis.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme termos do, art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para buscar identificar a autoria e para apurar suposta irregularidade administrativa nos autos do processo 0131.000.297-2013.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no §1º, artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/04/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 21, reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 82/2021, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2021, no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, nos termos do ANEXO I.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no art. 1º da Portaria nº 435, de 27 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, usando a variação acumulada do INPC de 10,96%.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

#### ANEXO I - 2022

| Anexo I - Grupo III (Decreto nº 30.734, de 27 de Agosto de 2009)  |         |                                  |        |          |
|---|---------|----------------------------------|--------|----------|
| Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:   | Unidade | Valores em Real do Preço Público |        |          |
|   |         | Dia                              | Mês    | Ano      |
| Comércio Estabelecido:  | M²      |                                  |        |          |
| a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)  | M²      | 0,41                             | 12,32  | 147,80   |
| b) Sem cobertura  | M²      | 0,18                             | 5,33   | 63,91    |
| Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço  | M²      | 0,02                             | 0,67   | 7,99     |
| Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.   | M²      | 0,03                             | 1,00   | 11,98    |
| Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)  | M²      | 0,03                             | 1,00   | 11,98    |
| Banca em mercado  | M²      | 0,41                             | 12,32  | 147,80   |
| Placas, painéis publicitários e similares.  | M²      | (*)                              | (*)    | (*)      |
| Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:   |         |                                  |        |          |
| a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares   | Unidade | 0,95                             | 28,63  | 343,53   |
| b) Caminhões  | Unidade | 3,66                             | 109,85 | 1.318,20 |
| Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)   | M²      | 0,03                             | 1,00   | 11,98    |
| Abriço de táxi **   | M²      | 0,27                             | 7,99   | 95,87    |
| Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial | M²      | 0,41                             | 12,32  | 147,8    |
| Outras finalidades  | M²      | 0,41                             | 12,32  | 147,80   |

(\*) Observar dispositivos da Lei nº 3.036/2002.

(\*\*) Os pontos de táxi e estacionamento são livres e gratuitos, Inciso 1º do artigo nº 31 da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00001775/2020-81, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00001775/2020-81.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, e pelo Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 04/2022 - RA-AC/GAB/CPS, de 15 de março de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar, o Processo Administrativo de Sindicância 00300-00001967/2021-11, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, e pelo Parágrafo primeiro do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 06/2022 - RA-AC/GAB/CPP, de 18 de março de 2022, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Prorrogar, os Processos Administrativos Disciplinares 00300-00002002/2021-37 e 00300-0000120/2022-91, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF, que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando o Decreto nº 37.096 e alterações, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomadas de Contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 100, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 227, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFISDF 2021, instituído pela Lei Complementar nº 996, de 29 de dezembro de 2021.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c art. 15 do Decreto nº 42.902, de 07 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Os prazos previstos no § 4º do art. 1º e no § 8º do art. 4º do Decreto nº 42.902, de 07 de janeiro de 2022, ficam estendidos até 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E  
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220130--23259, TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LIMITADA, 11.069.316/0003-18, É devido ao Distrito Federal o diferencial de alíquota - ICMS DIFAL, instituído pela EC 87/2015, na aquisição interestadual de bens por órgão central da Administração Pública, não contribuinte do imposto, domiciliado no Distrito Federal, ainda que a entrega desses bens ocorra em unidade federativa distinta da do adquirente, conforme o artigo 20, §3º da Lei nº 1.254/1996; artigo 48, inciso II, §§ 5º e 9º do Decreto nº 18.955/1997 dentre outras decisões e jurisprudências de vários tribunais. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE  
PROCESSOS ESPECIAIS

## NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220126-20175, Elizabeth Pires De Andrade, \*\*\*.071.846-\*\*\*; 20220127-20606, Leycy Layne De Oliveira, \*\*\*.322.831-\*\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos

autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20220119-477, Juvercina Lima Dos Santos, \*\*\*.152.241-\*\*\*; P20211119-2834, Maria De Jesus Nunes De Souza, \*\*\*.162.534-\*\*\*; P20220118-416, Jandira Aires Da Silva, \*\*\*.962.541-\*\*\*; P20220119-473, Nair Antonio Ribeiro, \*\*\*.181.271-\*\*\*; P20220209-1285, Dilza Filomena Da Silva, \*\*\*.601.386-\*\*\*; 20220208-33042, Maria De Fatima Porto Santana, \*\*\*.809.801-\*\*\*; P20220209-1307, Maria De Lourdes Barbosa, \*\*\*.777.311-\*\*\*; 20220204-30208, João Cardoso Dos Santos, \*\*\*.712.471-\*\*\*; 20220204-31048, Maria De Lourdes Siqueira Da Silva, \*\*\*.543.631-\*\*\*; 20220205-31256, Antonio Jose De Almeida, \*\*\*.554.581-\*\*\*; 20220206-31347, Maria Rodrigues Silva, \*\*\*.141.841-\*\*\*; 20220202-27701, Maria Jose Moreira Da Silva, \*\*\*.031.651-\*\*\*; 20220214-37053, Teobaldo Goncalves De Carvalho, \*\*\*.518.301-\*\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 24 DE MARÇO 2022

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20210729-1304, Samuel Jesuina Dias, \*\*\*.041.201-\*\*. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220110-6482, Marcos Tadeu Bonatto, \*\*\*.771.871-\*\*; 20220110-6501, Luciano Silveira Santos, \*\*\*.804.655-\*\*; 20220110-6670, Vanderlei Ribeiro Dos Santos, \*\*\*.096.301-\*\*; 20220110-6702, Maria Das Gracias De Mello Freitas Cruz, \*\*\*.247.601-\*\*; 20220113-9431, Vinicius Dias De Oliveira Conceicao Silva, \*\*\*.959.601-\*\*; 20220110-6731, Herlon Charles Celeste Chianca, \*\*\*.567.794-\*\*; 20220110-6757, Marilúcia Moisés Matos, \*\*\*.065.411-\*\*; 20220110-6781, Maria Clara Bessa Pereira, \*\*\*.569.641-\*\*; 20220111-7822, Maristela Esteveo Barbosa, \*\*\*.164.626-\*\*; 20220110-6786, Iracilda Elias Lopes, \*\*\*.929.131-\*\*; 20220110-6823, Jackson Leite Pereira, \*\*\*.143.111-\*\*; 20220111-8049, Clênio Marcio Ventura, \*\*\*.919.611-\*\*; 20220113-10022, Carla Diana Do Amaral Nogueira, \*\*\*.574.621-\*\*; 20220113-9485, Miralva Paulino Neves Oliveira, \*\*\*.873.471-\*\*; 20220111-7759, Elaine Padilha De Souza, \*\*\*.543.281-\*\*; 20220118-12432, Marianne Pereira Duarte, \*\*\*.070.621-\*\*; 20220118-12476, Francisco De Assis Abrantes Teixeira, \*\*\*.550.671-\*\*; 20220118-12539, Bruna Ribeiro, \*\*\*.693.851-\*\*; 20220118-12595, Lidiane Fernandes De Almeida, \*\*\*.999.371-\*\*; 20220118-12839, Diego Ribeiro Veiga, \*\*\*.716.531-\*\*; 20220118-12900, Willana Guedes Lima Franco, \*\*\*.905.001-\*\*; 20220118-13027, Joao De Souza Barros, \*\*\*.920.111-\*\*; 20220118-13253, Mauricio Adolar Linke, \*\*\*.288.209-\*\*; 20220118-13344, Ana Carolina Borges Bueno, \*\*\*.812.491-\*\*; 20220119-13432, Erika Priscilla Martins Nogueira, \*\*\*.584.841-\*\*; 20220119-13500, Arthur Araújo Moreira, \*\*\*.244.973-\*\*; 20220119-13862, Eli Do Bomfim, \*\*\*.960.151-\*\*; 20220119-14281, Maria Das Dores De Moraes, \*\*\*.628.316-\*\*; 20220119-14275, Arlette Aparecida Gomes Asevedo Marchioni, \*\*\*.032.888-\*\*; 20220119-14240, Sonia Maria Ramos Aguiar, \*\*\*.426.693-\*\*; 20220118-12549, Marco Antonio Pereira Da Silva Paes, \*\*\*.612.027-\*\*; 20220119-13923, Liliâne Aparecida Silva Spina, \*\*\*.208.978-\*\*; 20220110-6244, Carmen Lucia Bandeira Da Silva, \*\*\*.911.471-\*\*; 20220111-7143, Luis Cesar Franco Taira, \*\*\*.247.851-\*\*; 20220111-7388, Sandro Rogério De Carvalho Melo, \*\*\*.551.884-\*\*; P20220107-182, Edilson Silva De Pinho, \*\*\*.463.881-\*\*; P20220107-200, Elside Barbosa Da Costa, \*\*\*.147.456-\*\*; P20220112-273, Paulo Henrique De Souza Silva, \*\*\*.240.711-\*\*; 20220114-10822, Josefa Alves De Lira Moura, \*\*\*.074.171-\*\*; 20220114-11016, Josinaldo De Sousa Marinho, \*\*\*.643.471-\*\*; 20220115-11053, Marcos André Dos Prazeres Silva, \*\*\*.558.901-\*\*; 20220115-11058, Waldenice Mello De Souza, \*\*\*.690.252-\*\*; 20220115-11137, Ateal Cezar Rocha, \*\*\*.741.621-\*\*; 20220116-11194, Liege Pedroso Dias Dourado, \*\*\*.432.901-\*\*; 20220116-11208, Ulisses Giraldo, \*\*\*.374.228-\*\*; 20220116-11219, Hildo Martins Pereira, \*\*\*.949.301-\*\*; 20220117-11634, Gustavo Adolfo Ribeiro Bezerra, \*\*\*.965.601-\*\*; 20220125-19208, Zuleide Spinola Costa Da Cunha, \*\*\*.269.911-\*\*; 20220126-19396, Jorge Do Nascimento Martins, \*\*\*.476.201-\*\*; 20220127-21767, Paulo Sergio Benedito Dos Santos, \*\*\*.250.351-\*\*; 20220207-31564, Joel Marcos De Araújo, \*\*\*.873.751-\*\*; 20220207-31471, Nilson Campos Da Silva, \*\*\*.464.771-\*\*; 20220108-5481, Alexandre Da Silva Castro, \*\*\*.061.677-\*\*; 20220120-15287, Greison Siqueira Da Cruz, \*\*\*.453.201-\*\*; 20220121-15899, Reginalda Pereira Braz, \*\*\*.113.571-\*\*; 20220122-16605, Lucas Pires Ferreira, \*\*\*.921.351-\*\*; 20220124-17423, Maya Cotarelli Santos Pires, \*\*\*.108.371-\*\*; P20220124-630, Marcio Andre Da Conceição Bandeira, \*\*\*.705.991-\*\*;

20220124-17851, Weldes Lima Oliveira, \*\*\*.711.301-\*\*; 20220125-18370, José Do Patrocínio Nogueira Junior, \*\*\*.275.886-\*\*; P20220125-636, Valdeci França Pereira, \*\*\*.524.241-\*\*; 20220120-15476, Maria Alecrim Da Silva, \*\*\*.770.165-\*\*; 20220125-18749, Marco Aurelio Silva Cunha, \*\*\*.685.141-\*\*; 20220125-18875, Tadeu Ribeiro De Souza Filho, \*\*\*.830.093-\*\*; 20220122-16546, Claudio Renato Viana Cardoso, \*\*\*.733.721-\*\*; 20220124-17626, Karina Meireles Alexandrino Barbosa, \*\*\*.095.501-\*\*; 20220125-18955, Amarildo Machado Da Silva, \*\*\*.314.073-\*\*; 20220203-28641, Aleuda Lacerda Freitas, \*\*\*.321.131-\*\*; 20220203-28763, Sandro De Melo Trindade, \*\*\*.009.671-\*\*; 20220203-28948, Maria Dos Milagres Silva De Souza, \*\*\*.775.571-\*\*; 20220203-29005, Camila Torres Meyer, \*\*\*.227.006-\*\*; 20220203-29102, Manoel Gomes De Freitas, \*\*\*.441.191-\*\*; 20220203-29235, Daniel Nunes Da Natividade, \*\*\*.240.991-\*\*; 20220203-29485, Rodrigo Heibel Tourinho, \*\*\*.137.651-\*\*; 20220126-19478, Luis Antonio Moreira Da Costa, \*\*\*.863.121-\*\*; P20220126-708, Jaime Rodrigues Azevedo, \*\*\*.278.031-\*\*; P20220126-715, Alejandra Elisa Ruiz Zapata, \*\*\*.231.138-\*\*; 20220126-20046, Osvaldo Alvarenga Viglioni, \*\*\*.988.836-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 24 DE MARÇO DE 2022

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220211-36301, Auto Escola Condutran LTDA, 19251223000150; 20220211-36357, Auto Escola Condutran LTDA, 19251223000150; 20220217-40242, RPLA Assessoria e Consultoria Educacional LTDA, 03961172000110; 20220221-42797, Instituto Bombeiros De Responsabilidade Social, 12687473000198; 20220223-45235, Rossi Soluções Distribuidora de Produtos de Segurança LTDA, 09472954000171. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220121-16399, Neide Aparecida Dos Santos Sarmento, Maria Rita Dos Santos, 23/06/2017, (SHRF QN QD 1 CJ 24 LT 16, 47119268 e Saldo do Fundo de Previdência Privada, plano de aposentadoria complementar, 100%, 1 - Viviane Cristina Dos Santos; 2 - Neide Aparecida Dos Santos Sarmento; 3 - Antônio Fernandes Dos Santos; 4 - Maria Da Conceição Dos Santos Tavares; 5 - Maria De Fátima Dos Santos Pulgas; 6 - Maria Luzia De Jesus; 7 - Gildete Maria De Jesus Costa; 8.1 - Jeanne De França Santos; 8.2 - Eustáquio De França Santos; 8.3 - Ismael De França Santos; 8.4 - Rafael De França Santos; 9.1 - Carlos Alberto Do Nascimento Barbosa; 9.2 - Sandra Barbosa Santos Noronha; 9.3 - Marcelo Barbosa Dos Santos Brasileiro; e 9.4 - Denise Barbosa Santos, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20220124-16806, Beroaldo De Souza Amorim, Maria Cristina Alves Da Silva, 18/02/2008, SRE/S QD 12 BL Q CS 32, 19017960 e veículo placa JFJ8719, saldo de conta bancária Banco do Brasil, 20%, 20% e 100%, Quiteria Alves De Carvalho; Claudia Alves Da Silva; Josefa Alves Dos Santos; Maria Sonia Da Silva; e Edivonete Alves Da Silva Moreira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção;

20220120-15432, Antônio Mariano de Lisboa Neto, Francisco de Assis Neves Machado, 04/12/2018, SAU/S QD 04 BL A SL 219, 5117586X e SAU/S QD 04 BL A GR 5104, 51167603, veículo placa JKQ4343, valores depositados Banco Bradesco, valores depositados na CEF, cotas da empresa Neves Machado & Associados LTDA, cotas da empresa LFE Administração e Participação LTDA, 33,33%, 33,33%, 100%, 100%, 100%, 100% e 100%, Antônio Mariano de Lisboa Neto, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20220126-20560, Luciana Ribeiro de Andrade, Lusimar Ribeiro Silva, 18/08/2020, CNB 13 LT 09/10 AP 608 – Taguatinga, 51095319 e valores depositados na CEF, 100%, Luciana Ribeiro da Silva, Luciene Ribeiro da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20220124-17742, Hernandes Pereira Dos Santos, Noemia Pereira Dos Santos, 03/04/2021, QR 407 CJ 1 LT 2, 46777709, 100%, Hernandes Pereira Dos Santos e Henrique Pereira Dos Santos, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20220124-17616, Rosa Nery Lima, Romeu Nery, 27/09/2009, veículo placa JFV7819 e saldo em conta poupança CEF, 100%, Rosa Nery Lima, Pasqualina Nery Fernandes Moreira, Maria De Lourdes Nery Mendonça De Sousa, David Nery, João Augusto Nery, Júlio César Nery e Karine Silva Diniz Nery, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros, incluindo o bem imóvel localizado à quadra 61, lote 09 – Valparaíso de Goiás, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20220125-18173, Lindinalva Souza Da Silva, Nadir Souza De Oliveira, 12/06/2014, Setor Sul QD 12 CJ B LT 24, 17226570, 100%, Lindinalva Souza Da Silva, Leidiane Souza Da Silva, Matehus Souza Da Silva, Matias Souza Da Silva e Thiago Souza Da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; P20220125-674, Eva Vilza Ferreira Silva, Jose Ailton De Sousa Da Silva, 13/04/2016, CD Guarapari QD 10 LT 22B, 51217341 e veículo placa JHH1989, saldo bancário junto à CEF, 100%, Vitor De Souza Ferreira e Andre Gustavo Marques De Souza, 1. Considerando a impossibilidade de verificar se, na data do fato gerador do tributo, 13/04/2016, os herdeiros Vitor De Souza Ferreira e Andre Gustavo Marques De Souza encontravam-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do Distrito Federal (Artigo 12 da Lei 6466 DE 27/12/2019 C/C o Artigo 173 da LODF) – CPF'S solicitados, porém não foram apresentados pela inventariante. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220119-13907, Ana Paula Rodrigues Rocha, Marta Morais Rodrigues da Silva, 12/09/2012, QD 46 CJ G LT 44 Vila São José – Brazlândia, 46880143, 50%, 1/7, Antônio Luiz Nunes da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20220120-15546, Luzia Gomes da Silva, Wilson Gomes da Silva, 01/04/2018, SRN 1 CJ D LT 40 – Planaltina, 45593590 e direitos de uso do túmulo, 100%, 3/4, Ivaneide Gomes da Silva, Luzia Gomes da Silva, Maria Diuza Gomes da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

#### UNIDADE DE CORREGEDORIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 212, 214 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo (82436133) no processo 00040-00036769/2021-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 56, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de

16 de setembro de 2021, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 77, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 06, de 17 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022; e, 15 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37 de 22 de fevereiro de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00033431/2021-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA(\*)

28/03/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de março de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040-004066/2014, Tributo ISS, RV 368/2018, Recorrente TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes OAB/SP 98.709, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0040-004319/2012, Tributo ICMS, ED 28/2021, Embargante BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 0128-001987/2016, Tributo ICMS, RV 186/2019, Recorrente CRM PERFUMARIA E ESTUDIO DE BELEZA LTDA-ME, Advogado Jonathas Eduardo Dias Pereira OAB/DF 38.383, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, páginas 09 e 10.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021, publicada em DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, páginas 21 a 24, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no contexto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Criar o COMITÊ REGIONAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL – CRQVT/SRSCE;

Art. 2º A CQVT/SRSCE será composto da seguinte forma:

I - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê;

II - Representante da Gerência de Enfermagem;

III - Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde;

IV - Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde;

V - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Representante do Núcleo de Logística Farmacêutica;

VIII - Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e imunização;

IX - Representante do Núcleo de Apoio Operacional.

X - Representante do COMPP;

Art. 3º Sobre dispensa de Carga Horária para o exercício de suas atribuições no CRQVT/SRSCE:

I - Os membros efetivos deverão dedicar, no mínimo, 25% da sua carga horária para o exercício das funções no comitê;

II - Os membros suplentes substituirão os respectivos membros efetivos em seus impedimentos ou afastamentos legais;

Art. 4º Compete ao Comitê Regional de Qualidade de Vida no Trabalho – CRQVT/SRSCE:

I - Planejar, coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT/SES-DF a nível regional;

II - Elaborar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho a nível regional;

III - Se reunir mensalmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente, para analisar os dados coletados, planejar, e definir ações que possam otimizar a execução dos Programas de QVT a nível regional;

IV - Participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias do Comitê Central;

V - Promover visitas ordinárias mensais ou extraordinárias sempre que necessário às unidades de saúde de sua região visando acompanhar o nível de implementação dos programas de forma regional;

VI - Formalizar todos os atos de gestão;

VII - Fomentar a mediação de conflitos e coibir as práticas de assédio moral e sexual regional;

VIII - Manter o Comitê Central de QVT informado sobre as atividades e responder às demandas que lhe forem apresentadas, consoante suas atribuições;

IX - Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico do Comitê Central de QVT.

X - Garantir a implementação desta política, incentivar e articular a manutenção e criação de programas, projetos e ações de promoção de qualidade de vida, bem-estar e saúde para os servidores públicos da SESDF.

XI - Estabelecer parcerias com outros órgãos visando buscar e compartilhar as melhores práticas e iniciativas que contribuam para a qualidade de vida, saúde e bem-estar dos servidores.

XII - Deverão periodicamente avaliar os impactos da implementação desta política na qualidade de vida no trabalho e promover os aperfeiçoamentos necessários visando potencializar os resultados positivos obtidos.

XIII - Os membros dos comitês e os interlocutores estão sujeitos às responsabilidades e responsabilizações previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o qual aprovou o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cívicos do Poder Executivo do Distrito Federal, e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 5º Das atribuições e responsabilidades do CRQVT/SRSCE:

I – O CRQVT/SRSCE possui caráter autônomo, permanente, propositivo, deliberativo, consultivo e avaliativo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 679, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.634/2015, resolve:

RETIFICAR na Portaria DIPC nº 544, de 1º de abril de 2015, publicado no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, para ONDE SE LÊ: "...37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...24, § 3º, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei 10.486/2002...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de março de 2022

Processo: 00054-00009759/2021-00. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Referência: Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2021 (54790467). DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº. 75105422), e, passo a entender que NÃO houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, inscrição CNPJ nº 09.104.513/0001-17.

2. Deixo de aplicar a sanção e determino o arquivamento o presente processo administrativo.

3. À ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada da referida decisão.

4. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de março de 2022

Processo: 00054-00014858/2021-03. Assunto: Processo Administrativo que visa apurar o descumprimento de cláusula contratual decorrente da emissão de notas fiscais, em tese, fora do prazo contratual por parte da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA. Referência: Portaria nº 15, de 04 de fevereiro de 2021 (55460547) DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordo com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº. 65776998), e, em sede de motivação aliunde, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual por parte da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA.

2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada;

3. Encaminhe-se o presente feito ao Núcleo de Contratos e Reconhecimento de Dívidas - NCRD/ATJ a fim de proceder ao pagamento mediante procedimento próprio;

4. Ao NPA/ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada decisão.

5. Publique-se.

EDILSON MARTINS DA SILVA

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de março de 2022

Processo: 00054-00115501/2021-33. Assunto: Processo administrativo para apurar suposta quebra contratual da empresa credenciada relativo a falhas procedimentais Referência: Portaria nº 101, de 29 de Novembro de 2021 (75118573) e Relatório conclusivo (78500076). EMENTA: Lei 8.666/1993. Decreto do Distrito Federal nº 26.851/2006. Processo administrativo. Edital de credenciamento. Descumprimento contratual. Quiroterapia. Solicitação indevida de medicamento. Tratamento diverso para a condição clínica do paciente. Vedação de medicamento similar. Medicamento prescrito de forma indevida no tratamento. Responsabilidade contratual. DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº. 80403684), e, passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, CNPJ nº 09.104.513/0001-17. 2. Aplique a sanção de MULTA nos termos da lei (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93) e FIXO o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (79607963) vigente à época da decisão do Tribunal de Contas (16 de dezembro de 2018). Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA mil reais) a empresa credenciada ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.513/0001-17 pela quebra contratual.

3. À ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99.

4. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de março de 2022

Processo: 00054-00037159/2022-12. Assunto: Processo administrativo para apurar suposta quebra contratual da empresa credenciada relativo a falhas procedimentais. Referência: Portaria nº 73, de 1º de julho de 2021 e Relatório conclusivo. EMENTA: Processo administrativo. Edital de credenciamento. Descumprimento contratual. Quiroterapia. Ajuste da dosagem em desacordo com o Edital da Corporação. Pagamento da dose a ser usada pela paciente e não da caixa completa. Medicamento

prescrito de forma indevida no tratamento. Responsabilidade contratual. DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº. 82102942), e, passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, CNPJ nº 09.104.513/0001-17.

2. Aplico a sanção de MULTA nos termos da lei (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93) e FIXO o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho vigente à época. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 776.717,12 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e doze centavos) a empresa credenciada ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, inscrita no CPNJ sob o nº 09.104.513/0001-17 pela quebra contratual.

3. À ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99.

4. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no Art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que estabelece normas orçamentárias e financeiras da União; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações: a) as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF nºs 1.152/05, 6.868/2006 e 1.677/2018, b) o Relatório 8 (79976568), c) a Planilha de pagamento de pecúnia SEI 79975345, d) a Manifestação nº 5.855 (80332042), da Divisão de Orçamento e Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, e) a Declaração de Orçamento (80547620), f) bem assim a Autorização nº 09 (80721285) e Atestado de Regularidade de Despesa (80721645); RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.065.217,98 (um milhão sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas, conforme discriminado no Relatório 8 (79976568), bem como no Memorando nº 171 - DGP/DIPAG (79985208) e Planilha de pagamento de pecúnia SEI 79975345.

SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 23 de março de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina – CED/SEAPE; Referência: Memorando Nº 73/2022 - SEAPE/GAB/CED; Assunto: Recondição da Comissão Processante para conclusão do PAD nº 006/2021 - SEAPE.

1. Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, defiro a recondição da Comissão Processante, para, no prazo de 60 dias, a partir do dia 25 de março de 2022, continuar os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar 06/2022 - SEAPE (SEI/GDF sigiloso 04026-00050347/2021-81 e SEI/GDF restrito 04026-00050179/2021-23), instaurado por meio da Portaria nº 393, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 25 de novembro de 2021. 2. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.441.611/0001-29, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 10/2022, cujo objeto é a execução de obras de interseção no acesso II, da cidade de Sobradinho, junto ao Setor de Esportivo Conjunto D3, na BR-020, consoante às informações contidas no Edital de Concorrência nº 10/2021 e seus Anexos - Processo 00113-00018053/2020-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**COMPANHIA DO METROPOLITANO**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PREGOEIRA  
Em 24 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - METRÔ-DF - UASG: 925046, publicado no DODF nº 54, de 21 de março de 2022, página 98. ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 109, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre condutas vedadas no período eleitoral de 2022.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, considerando o disposto no Manual sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos do Distrito Federal no período eleitoral, editado pelo Governo do Distrito Federal; considerando o disposto no inciso XII do art. 3º do Regimento Interno do CDCA/DF, aprovado pela Resolução Normativa nº 70, de 11 de dezembro de 2014; considerando deliberação na 322ª Plenária Ordinária do CDCA, resolve:

Art. 1º Ficam os conselheiros de Direito e respectivos suplentes sujeitos às normas de conduta estabelecidas no Manual sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos do Distrito Federal no período eleitoral de 2022.

Art. 2º São vedados durante o período de três meses que antecedem a data do primeiro turno até a data do segundo turno, se houver, das eleições de 2022:

I - a transferência voluntária de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, ressalvados aqueles destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender eventual emergência ou calamidade pública;

II - o uso, pelas organizações da sociedade civil – OSC, de símbolos, frases ou imagens associados ou semelhantes aos utilizados pela Administração Pública do Distrito Federal em documentos, instalações, veículos, redes sociais, internet e afins, nas parcerias firmadas com recursos do FDCA/DF, salvo o brasão do Distrito Federal;

III - o convite ou a permissão para comparecimento de pré-candidatos ou candidatos a cargos eletivos ou de pessoas que os representem a atos, programas, obras ou serviços promovidos pelas OSC, nas parcerias firmadas com recursos do FDCA/DF.

IV - a promoção, sob qualquer forma, inclusive eletrônica, de publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades da Administração Pública, ainda que com recursos próprios.

V - o convite, pelo CDCA/DF, a qualquer candidato a cargo eletivo ou o respectivo representante, para participar de suas reuniões internas ou externas, incluída a concessão de palavra a candidato ou representante desse, em caso de presença ocasional.

VI - a participação de conselheiros representando o CDCA/DF em eventos de natureza política.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução implicará sujeição às cominações da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA  
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de

2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, e em observância aos Autos do Processo 04017.00019652/2021-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a contar de 27 de março de 2022, o prazo concedido pela Portaria 56 de 23 de setembro de 2021, publicada no DODF nº184, de 29 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão de Trabalho para promover a aquisição dos Insumos de Impressão tipo Toner; Estabilizador para manutenção das impressoras instaladas nas unidades da DF LEGAL.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 19, DE MARÇO JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a vinculação do Programa Simplifica PJ no âmbito do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 5º, do Decreto nº 38.022, de 22 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º A Coordenação de Apoio ao Programa Simplifica PJ fica subordinada à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

### ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia oito (08) de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e vinte e um minutos em primeira chamada, virtualmente via sistema Microsoft Teams, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi aberta a 17ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Sr. Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejanne Serafim Sanches e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA (CACI), GRACO MELO SANTOS (SEDUH/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), BRUNO GIBSON FERRAZ (CLDF), ELIZEU ELIEL OLIVEIRA (TERRACAP), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA/DF), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB). O Conselheiro FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE) adentrou a reunião logo após a chamada nominal dos presentes. Presente ainda o advogado Dr. Pablo Nunes de Oliveira - OAB/DF 57.804 e os representantes das empresas: GB DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS EIRELI, Sr. Valmir Carlos da Cunha Alves CI nº 385377 - SSP/ES, Marcos Antônio Marcelino Granjeiro CI nº 1.000.718 - SSP/RN representando a empresa REFLEXUS MÓVEIS, Cynara Valéria Bueno da Silva CI nº 2.297.463 - SSP/DF representante da empresa SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e Francisco Aristeu Paiva, CI nº 1874374 - SSP/CE - representante da empresa ELITE COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Em seguida, passou-se às deliberações:

Processos deliberados: Processo DESENVOLVE/DF: Processo 04025-00002375/2021-10 - GB DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS EIRELI. Assunto: Retorno de Diligência - DESENVOLVE. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro, antes da votação passou a palavra ao representante da empresa, Sr. Valmir Carlos da Cunha Alves, CI nº 385377 - SSP/ES que confirmou a apresentação de toda a documentação necessária ao deferimento do pedido. Após, o Conselheiro relator votou pelo deferimento da concessão do benefício no âmbito do DESENVOLVE/DF. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0370-000872/2008 - MARIA APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES - EPP. Assunto: Sobrestamento de prazo. A Conselheira representante do Órgão: CACI, Rita de Cássia Barros Guia Portela, antes da votação, passou a palavra ao advogado da empresa beneficiária Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 que optou por abster-se de se manifestar, tendo em vista o relatório técnico positivo. Em seguida, a Conselheira Relatora votou deferindo o sobrestamento dos prazos contratuais e taxas de ocupação até a finalização das obras de infraestrutura no local, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-000525/1992 - SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Convalidação. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues, encaminhou voto baixando o processo em diligência, para que a empresa complete a documentação, juntamente com novo relatório técnico para viabilizar a análise

do pleito. Antes da votação, a representante da empresa, Sra. Cynara Valéria Bueno da Silva CI nº 2.297.463 - SSP/DF informou que está tendo problemas quanto a emissão do Alvará de Construção, sendo informado pelo Presidente para trazer essas considerações ao processo. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

PROCESSOS DESENVOLVE/DF: Processo 04025-00002486/2021-26 - ELITE COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Assunto: Retorno de Diligência - DESENVOLVE. O Conselheiro representante do Órgão: CLDF, Bruno Gibson Ferraz, antes da votação foi concedida a palavra ao representante da empresa, Sr. Francisco Francisco Aristeu Paiva, que fez uso informando ter sanado a questão documental. Sendo assim, o Conselheiro Relator encaminhou voto deferindo a concessão do benefício no âmbito do DESENVOLVE/DF, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 04025-00002429/2021-47 - RM CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES - EIRELI. Assunto: Retorno de Diligência - DESENVOLVE. Conselheiro representante do Órgão: CLDF, Bruno Gibson Ferraz. Antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da empresa beneficiária Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 que interveio informando que a documentação exigida foi integralmente apresentada. Em seguida, o Conselheiro Relator encaminhou voto deferindo a concessão do benefício no âmbito do DESENVOLVE/DF, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 04025-00002435/2021-02 - REFLEXUS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Assunto: Retorno de Diligência - DESENVOLVE. Conselheiro representante do Órgão: CLDF, Bruno Gibson Ferraz. Antes da votação, foi dada a palavra ao representante da empresa, Sr. Marcos Antônio Marcelino Granjeiro que informou estar ansioso com a análise do benefício, para que possa sair do aluguel. O Conselheiro Relator encaminhou voto deferindo a concessão do benefício no âmbito do DESENVOLVE/DF, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Assuntos Gerais: Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos.

Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às quinze horas e vinte e dois minutos.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Presidente do Conselho

### ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dez (10) de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e três minutos em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi aberta a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando ainda com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SDE, Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejanne Serafim Sanches e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (CACI), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI/DF), ELIZEU ELIEL OLIVEIRA (TERRACAP), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), FÁBIO DE ALBUQUERQUE (FAMICRO) e JANÁINA DOMINGOS VIEIRA (SEDUH). Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 e Dr. Ádamo Machado de Oliveira - OAB/DF 38.027 e Dr. Otávio Batista Arantes de Melo - OAB/DF 15.265. Os Conselheiros FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB) e PEDRO HENRIQUE ASCHCAR VERANO justificaram a ausência.

Processos deliberados: Processo 0370-000949/2009 - ALUCAN COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME. Assunto: Retorno a pauta - Retorno de diligência - Recurso administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel Oliveira encaminhou voto baixando o processo em diligência para elaboração de um novo parecer da área técnica, considerando em especial o §11 do Art. 26 da Lei Distrital nº 6.468/2019, o tempo decorrido e as alegações da empresa constantes dos autos.

Antes da deliberação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira - OAB/DF 57.804 que sustentou informando que alguns documentos indôneos não foram apresentados pela empresa, inclusive foi aberta apuração criminal sobre o fato e a empresa vem sendo prejudicada por esses fatos. Após, o Conselheiro Relator explanou didaticamente as razões do seu voto, havendo questionamentos do Conselheiro do SINDUSCON e da SECTI, sugerindo este último conselheiro encaminhar o processo à AJL, por incorrer questões jurídicas. O Relator informou que, caso a área técnica sinta necessidade, poderá suscitar a dúvida à AJL, mantendo o voto nos moldes apresentados. Em votação, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-001972/1999 - BRICCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA (CONCRECON - CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA). Assunto: Retorno de Diligência. Revogação Administrativa de Cancelamento. Migração e Transferência. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel Oliveira encaminhou voto por baixar o processo mais uma vez em diligência para que a área técnica: 1) Devolva o presente à SDE, para que seja proferida decisão de admissibilidade na forma Art. 11, § 1º da Lei nº 6.468/2019; 2) Informe de maneira clara se o novo PVS apresentado atende a requisitos originais e técnicos para obtenção do incentivo econômico, e se há

compatibilidade entre a destinação do imóvel e o objetivo social da empresa receptora, inclusive anexando a minuta da referida resolução a ser aprovada; 3) Em seu relatório técnico cumpre expressamente o que dispõe § 1º, do Art. 79, do Decreto nº 41.015/2020, incluindo em sua conclusão o parecer técnico opinativo; 4) E por último, que esclareça a divergência de CNPJ (Matriz x Filial) apresentados no Relatório Técnico - SDE/SUPEC/COPEP/DAABE/GEANP (SEI 79901117), visando a Transferência do Incentivo Econômico. Antes da deliberação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 este informou que a área técnica concluiu pontualmente sobre cada requisito necessário aos pedidos, não havendo oposição dos técnicos sobre a transferência de benefício, da migração e da revogação administrativa. O Relator informou que não pode avançar sobre algumas questões, razão pela qual mantém o voto conforme apresentado. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-000798/2001 – ULTRA RÁPIDO GRÁFICA LTDA. Assunto: Pedido de diligência – Sobrestamento de prazo. O Conselheiro representante do Órgão: SINDUSCON, José Edmilson Barros de Oliveira Neto encaminhou voto por diligência à área técnica, invocando o artigo 26, § 11 da lei nº 6.468/2019. Antes da deliberação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Ádamo Machado de Oliveira – OAB/DF 38.027 que sustentou informando que após o devido processo legal, não houve imputação de conduta à empresa ou seus sócios, pugnando pela manutenção do contrato apoiado na nova legislação vigente ao programa, que prevê o saneamento de documentos irregulares para a manutenção de contrato. Após, o Relator manteve o voto, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0370-000662/2008 – CONSTRUTORA J. COUTO INCORPORADORA E TERRAPLANAGEM LTDA (KL MACIEL COUTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ME). Assunto: Revisão Administrativa de Cancelamento - Transferência de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho encaminhou voto solicitando diligências à área técnica para manifestação conclusiva acerca do cumprimento legal de apresentação documental e caso perdue a necessidade de complementação de documento, seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias à(s) empresa(s), a contar da data da notificação, para o seu cumprimento; e após, encaminhamento à AJL/SDE, para sua manifestação quanto à admissibilidade e procedência do pedido de Revisão Administrativa de Cancelamento, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-001553/1994 – OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA (MAC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA EPP). Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento – Admissibilidade de Migração - Transferência de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira encaminhou voto pela revogação administrativa do cancelamento, admitindo a Migração e deferindo a transferência do incentivo para a empresa MAC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA EPP. Dada a palavra ao advogado da beneficiária Dr. Otávio Batista Arantes de Melo – OAB/DF 15.265 agradeceu a sensibilidade do relator quando da análise detida do feito. Em seguida, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-003006/2000 – SAMUEL JESUS DE ARAÚJO - ME. Assunto: Sobrestamento de prazos. A Conselheira representante do Órgão: SEDUH, Janaína Domingos Vieira encaminhou voto indeferindo o sobrestamento dos prazos contratuais. Antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiada, que se manifestou informando que juntou procuração nos autos no mês fevereiro/2022, e desde então não foi lhe dado vista do processo, rogando por baixar o processo em diligência. Após as considerações, a Conselheira Relatora manteve o voto que foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-004099/1999 – INDÚSTRIA DE MÓVEIS JATOBÁ LTDA ME. (STRONGER CONTABILIDADE S/C LTDA) Assunto: Retorno a pauta após pedido de vista – Alteração no objetivo social principal. O Conselheiro representante do Órgão: FAMICRO, Fábio de Albuquerque Rodrigues, que solicitou vista anteriormente, apresentando nesta assentada voto divergente, esclarecendo que o Atestado de Implantação Definitivo foi emitido em 2006 e a regra do Artigo 5º, § 2º da lei nº 6.468/2019 é pela escrituração do imóvel sem novas exigências, após emitido o AID, sendo assim, defere as alterações contratuais e assinatura da escritura definitiva do imóvel incentivado. Antes da deliberação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 que sustentou reafirmando o artigo 5º, § 2º da lei nº 6.468/2019, haja vista que a empresa não tem mais nenhuma obrigação a se cumprir, fato este reforçado em decisão judicial por situação análoga. Retornando ao Conselheiro originário representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira, este alterou seu voto anteriormente emitido, acompanhando o voto divergente, tornando relator o Conselheiro da FAMICRO. Em votação o voto divergente, este foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-000721/1992 – K & R ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA – ME. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto encaminhou voto por baixar o processo em diligência a área técnica e emissão do parecer técnico conclusivo nos termos da lei vigente. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processo 0160-000961/2001 – TOPOCART TOPOGRAFIA E ENGENHARIA S/C. Assunto: Migração – Alteração Contratual (denominação social; ampliação do objetivo social; quadro societário). O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto deferindo a Migração e as alterações contratuais, acompanhando integralmente o Relatório Técnico SEI 80024325. Antes da deliberação, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF

57.804 que sustentou informando que o Relatório Técnico foi bem conclusivo e favorável aos pedidos. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Assuntos Gerais: O Conselheiro da SINDUSCON solicitou acesso aos processos: BRICCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA. – nº 0160.001972/1999 e TOPOCART TOPOGRAFIA E ENGENHARIA S/C – nº 0160.000961/2001, o que foi deferido. Em reunião pretérita, levantou-se a questão da atualização do Regimento Interno do COPEP, tendo a assessoria aberto Processo 00370-00000742/2022-69. Sendo assim, sugeriu-se a criação de um Grupo de Trabalho para análise das alterações preliminarmente à votação pelo Conselho. Sendo assim, os Conselheiros dos órgãos: FECOMÉRCIO, SINDUSCON, FAMICRO, CACI, SDE, TERRACAP e SECTI foram aprovados a comporem o Grupo de Trabalho referente ao novo Regimento Interno. Após, o Conselheiro da FAMICRO solicitou o retorno das reuniões presenciais, ficando esclarecido pelo Conselheiro da CACI que foi publicada uma edição extra através do Decreto nº 43.072/2022 retirando a obrigação no âmbito do Distrito Federal do uso de máscaras em ambientes fechados, ficando de se discutir essa situação na próxima reunião. Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos.

Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 176ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às dezesseis horas e cinquenta e nove minutos.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Presidente do Conselho

#### ATA DA 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quinze horas e trinta e cinco minutos em segunda chamada, remotamente via sistema Microsoft Teams e após a AUSÊNCIA DE QUÓRUM, não foi possível instalar a 242ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF). Estavam presentes o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador do Comitê Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Andressa de Paiva Pelissari, e os membros: representante da CDL: Henrique de Oliveira Ferreira, representante da FECOMÉRCIO: Julio Torres Ribeiro, representante da FIBRA: Diones Alves Cerqueira e representante da FAPE: Kelly Cristina Costa do Nascimento, além dos representantes bancários do Banco do Brasil: Caio Rodrigo Cardoso Soares e BRB: Sabrina Verônica Magero Viana. Em razão da falta de quórum, não foi possível realizar a reunião, sendo informado aos presentes que em decorrência disso, será realizada reunião extraordinária dia 23 DE MARÇO DE 2022, com a finalidade de deliberar sobre as certas consultas já pautadas.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DA DECISÃO Nº 16/2022

Processo: 00391-00007528/2021-50. Autuado (a): RAFAEL CUNHA DA COSTA (RESENHA BAR) Objeto: Auto de Infração nº 04601/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 414/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência para não mais direcionar ou colocar caixa de som nas áreas externas do estabelecimento comercial, multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e apreensão de uma caixa de som conforme especificado no Termo de Apreensão nº 00190/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos I, II e V da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### INSTRUÇÃO Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00008492/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusões dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 229, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, prorrogada pela Instrução nº 292, de 19 de outubro de 2021 e reconduzida pela Instrução nº 14, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, subsequente ao seu vencimento, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 50, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar os fatos constantes no processo 00196-00001488/2018-99.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**CONTROLADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 71, de 13 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 71/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Para os contratos vigentes na data de publicação desta Portaria: enviar os processos até o dia 28 de maio de 2020;

II - Para os contratos a serem formalizados com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): enviar os processos até cinco dias úteis após a assinatura do contrato."

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 71/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Quando da emissão de Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo referente a dispensa de licitação baseada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 - casos de emergência ou de calamidade pública, o campo "Licitação" deve ser preenchido com o "código 10 - caráter emergencial"."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5289

Aos 16 dias de março de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5288, Administrativa nº 1116 e Reservada nº 1403, todas de 09.03.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal:

- Ofício-Circular nº 02/2022-P/AA comunicando, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, c/c o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, que:

- o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, as atribuições de seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no período de 14 a 17.03.2022;

- o Conselheiro MÁRCIO MICHEL exercerá, cumulativamente, as atribuições de seu Gabinete e as do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 14 a 18.03.2022

- Ofício nº 186/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, mediate o qual comunica o cancelamento da participação da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA na I Conferência Democracia e Institucionalidade, na cidade de São Paulo - SP, no período de 30.03 a 01.04.2022.

- Ofício nº 153/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, informando que o Procurador DANILLO MORAIS DOS SANTOS participará, na cidade de São Paulo - SP, no período de 30.03 a 01.04.2022, da I Conferência Democracia e Institucionalidade.

- Ofício nº 188/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE substituirá o Procurador-Geral e exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 4ª Procuradoria, no período de 16 a 25.03.2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21415/2015-e - Despacho Singular Nº 77/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28596/2018-e - Despacho Singular Nº 75/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Singular Nº 76/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2760/2013-e - Despacho Singular Nº 80/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001871/2022-96-e - Despacho Singular Nº 79/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005682/2021-10-e - Despacho Singular Nº 79/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007561/2020-13-e - Despacho Singular Nº 80/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010647/2021-12-e - Despacho Singular Nº 81/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010-e - Despacho Singular Nº 83/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 82/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34472/2018-e - Despacho Singular Nº 84/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001874/2022-20-e - Despacho Singular Nº 85/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Despacho Singular Nº 86/2022.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00001325/2022-55-e - Despacho Singular Nº 5/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Despacho Singular Nº 158/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002050/2022-77-e - Despacho Singular Nº 157/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001038/2022-45-e - Despacho Singular Nº 159/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002030/2022-04-e - Despacho Singular Nº 160/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 161/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000249/2022-61-e - Despacho Singular Nº 165/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001856/2020-86-e - Despacho Singular Nº 166/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000334/2021-48-e - Despacho Singular Nº 167/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 163/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003811/2021-27-e - Despacho Singular Nº 162/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Singular Nº 168/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011559/2021-20-e - Despacho Singular Nº 169/2022, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Singular Nº 170/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008418/2020-49-e - Despacho Singular Nº 94/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 95/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001625/2022-34-e - Despacho Singular Nº 96/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004204/2021-84-e - Despacho Singular Nº 97/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003735/2021-50-e - Despacho Singular Nº 98/2022, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000483/2022-98-e - Despacho Singular Nº 100/2022, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000484/2022-32-e - Despacho Singular Nº 103/2022, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00008410/2020-82-e - Despacho Singular Nº 99/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001111/2022-89-e - Despacho Singular Nº 101/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010625/2021-44-e - Despacho Singular Nº 102/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 7259/2006-e - Auditoria de regularidade realizada, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 1.609/02, no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) - RA XXV, para verificação de procedimentos de cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, com nova destinação para postos de combustível, lavagem e lubrificação de veículos. DECISÃO Nº 831/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.097/21-SEDUH/GAB e anexos (peças 203/228); b) do documento de

auditoria DA\_1 (peça 231); c) da Informação n.º 80/21-DIGEM3 (peça 230); II – considerar atendida a diligência determinada pelo item III da Decisão n.º 3.716/20; III – quanto ao Lote 9, Quadra 10, Conjunto 2, SCIA, determinar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF que estabeleça um prazo máximo para todo o procedimento de habilitação dos projetos no âmbito da jurisdicionada, sob pena de sujeição do particular às sanções previstas nos arts. 59 a 71 da LUOS, dando ciência ao Tribunal acerca das providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias; IV – quanto ao Lote 8, Quadra 10, Conjunto 2, SCIA, determinar à Administração Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento – RA XXV que, observado o contraditório e a ampla defesa, em se mantendo a inércia da parte interessada em adotar as medidas tendentes à regularização da situação do dito imóvel para fins da cobrança da ONALT incidente, empreenda as medidas administrativas de sua alçada para impedir a continuidade da ocupação ilegal, informando a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, para as providências de sua alçada, se for o caso, dando ciência ao Tribunal acerca das providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da Informação n.º 80/21-Digem3 e do relatório/voto do Relator à RA XXV e à SEDUH/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25778/2012-e - Auditoria de regularidade levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e na então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF), para avaliar a execução do Contrato nº 15/2009–Metrô/DF, celebrado entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF e o Consórcio BRT-Sul, com vistas à implantação do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto – Expresso DF/BRT-Sul. DECISÃO Nº 832/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 51/2022 – DER-DF/DG/ASSESP (Peça nº 242, e-DOC 01FD2531), oriundo do DER/DF; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias ao DER/DF, para apresentação dos esclarecimentos demandados na Decisão nº 4519/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29590/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, com o objetivo de verificar a legalidade das acumulações de cargos por servidores e os procedimentos adotados pela jurisdicionada para evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 792/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1011/2019-SES/GAB e anexos (peça 99), do Ofício SEIGDF nº 3567/2019-SES/GAB e anexos (peça 106), do Ofício SEIGDF nº 3582/2019-SES/GAB e anexos (peça 107), e do Ofício nº 3071/2020-SES/GAB e anexos (peça 160), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 274/19; b) dos documentos consubstanciados às peças 141, 145/146, 156 e 159, concernentes a quatro representações do Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, encaminhados ao Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, dando conta da tramitação, no Tribunal de Contas do Estado, de processos de aposentadoria em que se examinam a legalidade das acumulações de cargos privativos de profissionais de saúde, relacionados a vínculos da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; c) do documento consubstanciado à peça 165, relativo a uma denúncia recebida na ouvidoria do Ministério Público junto à Corte, tratando de possível omissão da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no Processo nº 0706366-90.2020.8.07.0018, que tramita no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; d) da cópia do Processo GDF nº SEI 00060-00030637/2017-63 (peça 168); e) dos seguintes documentos juntados às peças 169 a 171, respectivamente: Tabela IX – “Diligência Atendida”, Tabela X – “Futura Fiscalização”, e Tabela XI – “Nova Diligência”; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 274/19, tendo por satisfatório o atendimento quanto aos seguintes pontos da diligência: a) situações de acumulação de cargos regularizadas, em face da diligência em apreço, conforme sintetizado na Tabela IX – “Diligência Atendida”, correspondente à peça 169; b) situação de pagamento em duplicidade do auxílio-alimentação, relativa ao servidor Fernando Ferreira Daltro; c) os itens IV.b e VIII da Decisão nº 274/19; III – ter por prejudicada a análise de mérito da representação encaminhada pelo SindMédico (fls. 206/346 da peça 132), tendo em conta os fatos apontados nos autos; IV – quanto ao item V.b da Decisão nº 274/19, ter por superados os questionamentos sobre a legalidade da acumulação; V – determinar à SES/DF que adote as seguintes medidas: a) no caso da Tabela X – “Futura Fiscalização” (peça 170), contendo situações de acumulações que haviam sido apontadas como indevidas, mas que os servidores já foram afastados do cargo da SES/DF e tiveram os proventos bloqueados, adotar os procedimentos para o desligamento formal desses servidores, inclusive com o respectivo registro no SIRAC, o que será objeto de verificação em futuro procedimento fiscalizatório; b) no caso da Tabela XI – “Nova Diligência” (peça 171), contendo situações de acumulação indevida de cargos ainda pendentes de regularização, cuja nulidade é patente e os procedimentos apuratórios estão instaurados há longa data, promover, nos moldes da Decisão nº 3.140/19, adotada no Processo nº 29.581/13, que tratou de acumulações indevidas de cargos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a suspensão imediata dos pagamentos (remuneração/provento) dos servidores ali arrolados, bem como dar prosseguimento às medidas necessárias para a regularização

da situação, com o encaminhamento ao TCDF, no prazo de 90 (noventa) dias, das informações sobre os procedimentos adotados; c) nas situações arroladas no Quadro III da instrução (fl. 13 da peça 172), relativamente às impropriedades verificadas no pagamento em duplicidade do auxílio-alimentação, em que ainda não foram prestados os esclarecimentos necessários, promover, no prazo de 90 (noventa) dias, se ainda não o fez, a respectiva regularização, uma vez que estão em desconformidade com o artigo 112, inciso II, da LC nº 840/11 e com os artigos 3º e 5º do Decreto nº 33.878/12, franqueando aos servidores a possibilidade de opção por um dos benefícios, bem como o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente recebidos, atentando para que seja assegurando o contraditório e a ampla defesa, com notícia ao Tribunal, no mesmo prazo, das medidas adotadas; VI – autorizar: a) o envio de cópia das Tabelas X e XI (peças 170 e 171), bem como do Quadro III (fl. 13 da peça 172) à SES/DF, para subsidiar o atendimento das diligências propostas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29667/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC, para apurar possíveis irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 043/2008 – SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 834/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos documentos dos e-DOCs F2C111BCc e 11F8097E-c; II – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para providências cabíveis e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 834/2016-e - Representação formulada pela empresa Paulista Serviços e Transportes Ltda. contra ato praticado pelo Diretor-Geral da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, que anulou os segundo e terceiro termos aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2012, celebrado com a autora. DECISÃO Nº 835/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº. 97/2021 – DIGEM3; b) do Ofício nº 2018/2021-SEMOB/GAB e documentos anexos; II – considerar: a) no mérito, a perda do objeto da representação; b) cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 2.045/2021; III – autorizar: a) o conhecimento da Informação nº. 97/2021 – DIGEM3, desta decisão e do relatório/voto do Relator à representante e à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 20019/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 573/2013, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa JFR – Engenharia e Construções Ltda. no âmbito do Programa Asfalto Novo. DECISÃO Nº 873/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 264/2021-NUREC e do Parecer nº 88/2022-G4P/ML; II – no mérito, dar provimento parcial ao pedido de reconsideração interposto pelo Sr. André Luiz Oliveira Vaz; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator em substituição ao Acórdão nº 223/2021; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6474/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 851/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 039/2022 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Manoel Correia Lima, conferindo efeito suspensivo aos itens III, alínea “b.2”, e IV da Decisão nº 4680/2021, e respectivo Acórdão nº 444/2020, no que se refere ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência deste decisum ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15022/2019-e - Auditoria operacional realizada na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, tendo por objeto avaliar as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/16, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.967/17. DECISÃO Nº 836/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 326/2021-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (Peças 137/170); b) da Informação nº 4/2022-DIGEM3 (Peça 173); II – considerar: a) satisfatórias as justificativas apresentadas em relação aos itens “II.a” e “II.e.i” da Decisão nº 1535/20; b) parcialmente atendidos os itens “II.b”, “II.i”, “II.j”, “II.k” e “III.a” da mesma decisão; III – relevar a falha formal de que trata o item “II.e.ii” da citada decisão; IV – determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, em reiteração às Decisões nºs 1535/20 e 1990/21, que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, providencie o seguinte, havendo necessidade de dar conhecimento ao Tribunal e de enviar a respectiva documentação comprobatória: a) adotar as medidas pertinentes para o cumprimento das deliberações em tela, haja vista que não foram implementados integralmente os itens “II.b”, “II.i”, “II.j”, “II.k” e “III.a” da Decisão nº 1535/20; b) em consonância com os itens “IV.a” e “IV.b” da Decisão nº 1535/20,

realizar estudos no sentido de: b.1) estabelecer diretrizes e metodologia para definição de metas e resultados específicos a serem alcançados por seus diretores, com vista a viabilizar a análise e aprovação dos respectivos compromissos pelo Conselho de Administração, consoante o caput do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16; b.2) desenvolver diretrizes e metodologia para avaliação de desempenho individual e coletiva de administradores e membros de comitês, com critérios objetivos e específicos, em conformidade com o art. 18, IV, c/c o art. 13, III, da mencionada lei; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 4/2022-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e aos membros do Conselho de Administração daquela Companhia; b) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001095/2020-62-e - Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 5/2020 – COMOT/SUBCI/CGDF, enviado a este Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF em atendimento ao parágrafo único do art. 257 do Regimento Interno desta Corte. DECISÃO Nº 837/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 637/2021 - GAG/C e da Ata da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás (CorsapDF/GO), encaminhados pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; b) da Informação nº. 108/2021 – DIGEM2/SEGEM; II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 121/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziu à Casa Civil do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004837/2020-10-e - Aposentadoria de GILSON MARRA GOULART - SES/DF. DECISÃO Nº 838/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado na Decisão nº 3587/2020; II – considerar: a) cumprida as determinações constantes da Decisão nº 3587/2020; b) tacitamente registrada a concessão em exame, nos termos da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada conforme o item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005786/2020-35-e - Aposentadoria de ROBERTO RODRIGUES DAS NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 839/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº. 4.133/20 e o Despacho Singular nº. 277/21-GCMA; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº. 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº. 3.770/21, proferida no Processo nº. 0600-00000146/20-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº. 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007628/2020-10-e - Representação nº 78/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, versando sobre pagamento de indenização, sem cobertura contratual, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em decorrência de despesas com serviços de vigilância realizadas no período de janeiro de 2016 a outubro de 2017, em dissonância com as Decisões nºs 774/2019, 2.579/2018 e 5.912/2018, e em valor distinto do inicialmente informado pela contratada. DECISÃO Nº 881/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 024/2022 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTDF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4687/2021; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a SES/DF e a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator ao MPJTDF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia, à SES/DF e à empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. do pedido de reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001828/2021-40-e - Representação nº 3/21-G3P, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, Demóstenes Tres Albuquerque, apontando suposta prática de nepotismo no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e ausência de elaboração do programa de integridade exigido pela Lei nº 6.112/18, por parte da empresa Consita Tratamento de Resíduos S.A., contratada pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 840/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício 426/21 - SLU/PRESI (Peça nº 29) e da documentação complementar (Peças nºs 17/28); II – considerar: a) cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 90/21; b) improcedente a Representação nº 3/21-G3P; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e ao representante; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005804/2021-60-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por iniciativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran para apurar eventuais danos causados ao erário na execução dos Contratos nºs 12/2003 e 13/2003, celebrados pelo jurisdicionado com a empresa Poli Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 841/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial de que trata o

Processo nº 0055.004343/2011 (associado); II – determinar, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos Srs. Alcemiro de La Torre, Edimar Braz de Queiroz e Délio Cardoso Cezar da Silva, à Sra. Rosimeire Paiva da Silva e à empresa Poli Engenharia Ltda.; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007085/2021-11-e - Revisão da pensão militar instituída por MOISES MACEDO JORDÃO - PMDF. DECISÃO Nº 842/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.362/21; II – considerar: a) legal, para fins de registro, a primeira revisão de pensão, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; b) tacitamente registrada a segunda revisão de pensão, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo STF, e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010155/2021-19-e - Recurso interposto contra as Decisões nºs 3046/2007 e 4091/2010, que tratam da impossibilidade de concessão de pensão militar em caso de morte ficta. DECISÃO Nº 846/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 045/2022 – NUREC; II – não conhecer do recurso de revisão protocolado pela recorrente, haja vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade, da adequação e da legitimidade; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio do seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012504/2021-37-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 24/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, do tipo menor preço unitário, por lote, modo de disputa fechado, para contratação de empresas de engenharia visando à execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subistemas, em diversas vias do Distrito Federal. DECISÃO Nº 785/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Despacho – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP, de 15/02/2022, do Ofício nº 410/2022 – NOVACAP/PRES e dos anexos (peça 18, e-DOC F11473CD-e), encaminhado em resposta à Decisão Liminar nº 30/2021 – GP/AT, referendada pela Decisão Reservada no 14/2022; II - considerar os esclarecimentos apresentados e as medidas adotadas pela jurisdicionada: a) suficientes para o cumprimento do caput e das alíneas “a”, “c.i”, “c.ii” e “d” do item II da Decisão Liminar nº 30/2021 – GP/AT; b) insuficientes para a reforma da alínea “b” do item II da Decisão Liminar nº 30/2021 – GP/AT; III - reiterar à NOVACAP a diligência estabelecida no item II, “b”, da Decisão Liminar nº 30/2021 – GP/AT, no sentido de que as empresas de pequeno porte – EPP usufruam do tratamento preferencial estabelecido na legislação regente; IV - autorizar: a) o envio à NOVACAP de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 62/2022-DIFLI, para subsidiar o cumprimento da diligência pendente; b) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 24/2021 com as medidas apontadas pela NOVACAP e com o integral cumprimento do item III acima, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, após a verificação do atendimento da medida determinada no item III, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00000371/2022-37-e - Representação 1/2022-GP/ML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, versando acerca de possíveis falhas na contratação, execução e pagamento do serviço de transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino local. DECISÃO Nº 802/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 142/2022 - SEE/SECEX, peça nº 14, e-DOC 7D2D743C-c, oriundo da Secretaria de Educação do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Educação do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 157/2022; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2022-40-e - Pensão civil instituída por JACIVALDO RIBEIRO – SEEC/DF. DECISÃO Nº 843/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº. 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001467/2022-12-e - Pregão Eletrônico nº 65/2021, que trata da contratação de empresas para fornecimento contínuo de peças, componentes e acessórios de produção originais e itens imprescindíveis a sua instalação, para grupo geradores embarcados e veículo de tração (carros de carga, rebocados e semirreboques) e motorizados por marca de linhas: motocicletas, veículos leves, veículos comerciais leves, veículos pesados (caminhões), empilhadeiras tratores (pá mecânica e escavadora), que compõem o patrimônio e a frota da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 784/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº 65/2021, publicado no DODF nº. 50, de 15/03/2022; II – determinar: a) à jurisdicionada que informe ao Tribunal futuros atos relativos ao certame, notadamente

quando da publicação de edital, para nova análise; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 28270/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 1/2005-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Fundação Zerbini, objetivando a implantação do Programa Família Saudável, referente ao período de julho a setembro de 2006. DECISÃO Nº 871/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração de (e-DOC 6D548822-e), opostos pelo Sr. Milton Pacifico José Araújo em face da Decisão n.º 4.824/2021; II – rejeitar a preliminar de prescrição suscitada no recurso indicado no item I; III – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios em epígrafe, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; IV – dar ciência desta decisão ao embargante, por meio de seu representante legal; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23699/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apuração de danos causados ao erário em virtude de irregularidades na prestação de contas do contrato de patrocínio firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija-flor de Nilópolis, para o desenvolvimento do enredo do Carnaval de 2010. DECISÃO Nº 833/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 321/2021-NUREC (e-DOC 964C6F07-e); b) do Parecer n.º 56/2022-G4P-ML (e-DOC 07E3919D-e); II – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, restaurando os efeitos dos itens I e II da Decisão n.º 2.782/2021; III – dar ciência desta decisão à recorrente e aos destinatários da diligência inserida no item II da Decisão n.º 3.620/2021; IV – autorizar: a) o envio ao Nurec/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38371/2016-e - Expediente protocolado pela empresa HHDF – Serviços de Engenharia Civil, Infraestrutura, Manutenção, Telecom e TI Eireli, conhecido como Representação, versando sobre suposto inadimplemento do Distrito Federal em razão do não pagamento da Nota Fiscal n.º 8149, referente a serviços prestados à extinta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG/DF (atual Casa Civil do Distrito Federal), em 10.02.2015. DECISÃO Nº 789/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 116/2021 – Digem1 (e-DOC 2F1F9425-e); b) do Parecer n.º 143/2022 – G2P (e-DOC C969CDAF-e); II. levantar o sobrestamento dos autos em apreço determinado por meio do item III da Decisão n.º 2.742/2017; III. preliminarmente à análise de mérito da exordial, determinar à Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Tribunal acerca dos atos administrativos subsequentes à emissão da Nota de Lançamento 2018NLU00642, encaminhando a documentação comprobatória; IV. autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa representante, por intermédio de seu representante legal; b) o encaminhamento da Informação n.º 116/2021 – Digem1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CACI/DF com o intuito de subsidiar no cumprimento da diligência inserida no item III retro; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5324/2018-e - Representação formulada pela então Deputada Distrital CELINA LEÃO, acerca de possíveis danos causados à população local em virtude de negligência por parte das autoridades mencionadas (Governador do Distrito Federal e o então Diretor-Geral do DER/DF), ante o desabamento do viaduto do Eixo Rodoviário Sul sobre a Galeria dos Estados, ocorrido em 06.02.18. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Antônio Marcos Ramos de Moraes, Presidente da Associação dos Engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e pelo Sr. Júlio Cesar Menegotto. DECISÃO Nº 800/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19996/2018-e - Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMDH/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para verificar a regularidade das parcelas remuneratórias pagas aos servidores. DECISÃO Nº 863/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Peças n.ºs 68/99, em especial dos Ofícios n.ºs 157/2021 - SEDES/GAB/ASSESP (Peça n.º 76) e 81/2021 - IPREV/PRESI (Peça n.º 99), do Despacho - SEDES/GAB/SUAG/DIGEP/GADP (Peça n.º 72); b) da Informação de Peça n.º 112; c) do Parecer n.º 78/2002-G1P/ML, Peça n.º 116, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; II – considerar cumpridos o item IV.b e as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “k”, “l” e “o” do item V da Decisão n.º 5.067/2020; III – reiterar à SEDES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências tendentes à regularização da acumulação ilícita de cargos em que incorre o servidor David Ernesto Cavalcante, Matrícula n.º 103475-8, tratada no Processo SEI n.º 00431-00013788/2019-17, cujo cumprimento será objeto de verificação por sistema ou em futura auditoria; IV – reiterar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, ajuste o valor da pensão

instituída por Flávio Soares Pereira, Matrícula n.º 102102- 8, que atualmente corresponde a R\$ 7.117,69 (subitem 3 da alínea “j” do item V da Decisão n.º 438/2019), cujo cumprimento será verificado pelo SIGRH ou em futura fiscalização; V – determinar ao Iprev/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir, cujo cumprimento será verificado em futura auditoria: a) providencie o ressarcimento do indevidamente recebido pelo pensionista Wicley Wagner Franco dos Santos, Matrícula n.º 1666353-5, beneficiário da ex-servidora Margarida de Melo Franco, Matrícula n.º 91079-1 (subitem 6 da alínea “j” do item V da Decisão n.º 438/2019); b) esclareça, no processo físico, o fundamento para constar a rubrica “opção 40 horas” na base de cálculo da pensão instituída por Peri Deodato Silveira, Matrícula n.º 102021- 8; VII – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação DIFIPEI, Peça n.º 112, e desta decisão à SEDES/DF e ao Iprev/DF, para melhor compreensão das providências a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Seife/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36378/2018-e - Representação n.º 15/2018-G3P, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na execução de contratos de obras de pavimentação, de drenagem e de arte dos Setores Habitacionais Vicente Pires e Sol Nascente, cujos contratos teriam sido alterados quantitativamente acima dos limites permitidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. DECISÃO Nº 794/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.327/2021 – SODF/GAB/ASSESP (e-DOC A0FB3E47-c), em resposta ao item II.a da Decisão n.º 4.725/2021, considerando o referido item não atendido; b) do Ofício n.º 149/2022 – CGDF/SUBCI (e-DOC CAD2011B-c), em que solicita prorrogação do prazo para atender o item II.b da Decisão n.º 4.725/2021; c) do Ofício n.º 206/2022 – CGDF/SUBCI (e-DOC A93E2F4A-c) e anexos de peças 194/203, em atendimento ao item II.b da Decisão n.º 4.725/2021; d) da Informação n.º 023/2022 – NUREC (e-DOC DE5271FC-e); II – reiterar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF a determinação contida no item II, alínea “a”, da Decisão n.º 4.725/2021; III – dar ciência desta decisão ao representante legal do Consórcio Nascente, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de: a) acompanhamento das medidas adotadas pela SO/DF para fins de cumprimento do item II, alínea “a”, da Decisão n.º 4.725/2021; b) encaminhamento ao Consórcio Nascente de cópia dos documentos a serem enviados pela SO/DF relativos ao item precedente para fins de cumprimento do item II, alínea “c”, da Decisão n.º 4.725/2021; c) apreciação das informações prestadas com vistas ao atendimento do item II da Decisão n.º 4.725/2021, inclusive com relação tanto à manifestação do Órgão de Controle Interno acerca do novo dano apurado pela SO/DF, em detrimento dos montantes apontados no Relatório n.º 8/2019 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, quanto ao pronunciamento do Consórcio Nascente acerca da nova documentação acostada aos autos.

PROCESSO Nº 37200/2018-e - Processo autuado em atenção ao item VII.a da Decisão n.º 5.540/2018, referente à auditoria de regularidade no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para cuidar da audiência de responsável ordenada mediante o item V do mesmo decisum. DECISÃO Nº 864/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de e-DOC A2E9DC18-c, ofertadas em cumprimento ao item V da Decisão n.º 5.540/2018; b) da Informação n.º 2/2022-DIFO (e-DOC 8CD333F8-e); c) do Parecer n.º 125/2022-G3P (e-DOC E0AAD64E-e); II. considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Júlio César Menegotto, no sentido de afastar-lhe a aplicação de penalidades; III. dar ciência desta decisão ao responsável nominado no item II; IV. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2665/2019-e - Pagamentos realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF à sociedade empresária Goiânia Home Care Hospitalar Domiciliar Ltda. ME, relativos à prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-AC, sem cobertura contratual, nos exercícios de 2015 e 2016. DECISÃO Nº 865/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 4.296/2019 – SES/GAB e anexos (e-DOC E93CE960-c); b) da Informação n.º 66/2021 – DIASP3 (e-DOC BF8ECA15-e); c) da Informação n.º 67/2021 – DIASP3, contendo cota aditiva do Diretor da 3ª Diasp/TCDF (e-DOC 0F532E8A-e); d) do Parecer n.º 120/2022 – G3P (e-DOC 208F5B24-e); II – considerar: a) satisfatoriamente cumprido o item III da Decisão n.º 97/2019; b) regulares os pagamentos realizados por prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-C “Home Care” pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF sem amparo contratual nos exercícios de 2015 e 2016; III – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25257/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade no recebimento de indenização de transporte na passagem à inatividade de servidor militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 866/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 365/2021 - SECONT (e-DOC 9729AF70-c), mediante o qual a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 181/2021 - PMDF/DGP/DPP/SPP/REST (e-DOC 4913CDC2-c), encaminhado pela PMDF, informando a implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Edson Moura de Souza relativo ao débito imputado pela Decisão n.º 1.051/2021 e Acórdão n.º 98/2021; c) da Informação n.º

47/2022 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC 63A1BBEB-e); d) do Parecer n.º 128/2022 – GIP/DA (e-DOC 3930B1C5-e); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Edson Moura de Souza; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 1.051/2021 e Acórdão n.º 98/2021, bem como desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1613/2020-e - Auditoria de regularidade, prevista no Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2020, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior, e ilegais, além das demais decisões prolatadas pelo Tribunal em processos voltados à área de pessoal da jurisdicionada. DECISÃO Nº 867/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1688/2021/SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 15848A60, peça 38) e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em atenção à Decisão n.º 1.199/2021; b) da informação Difipe1 de (e-DOC 12CD888D-e, peça 46); c) do Parecer n.º 77/2022 – GIP/ML (e-DOC 9D349871-e, peça 49); II – considerar: a) cumpridas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item VI, a alínea “c” do item VII; a alínea “d.ii” do item VIII da Decisão n.º 1.199/2021; b) parcialmente cumpridas a alínea “f” do item VI, as alíneas “a” e “b” do item VII, as alíneas “a” e “b” do item VIII da Decisão n.º 1.199/2021; c) não cumpridas a alínea “e” do item VI, as alíneas “c”, “d.i” e “e” do item VIII da Decisão n.º 1.199/2021; III – fixar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para: a) cumprimento do item VI, alínea “e”, da Decisão n.º 1.199/2021, de seguinte teor: “em relação à servidora MARIA REIS DE AMORIM, matrícula n.º 0051538-8, atender ao item II da Decisão n.º 1.023/2017, qual seja: certificar se a então servidora, por ocasião de sua aposentadoria, não participava da gerência ou administração da empresa LUIZAUTO COMPRA VENDA E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 72.586.563/0001-14, em estrita observância ao art. 193, inciso X, e ao art. 202 da Lei Complementar distrital n.º 840/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, diploma legal vigente no momento da concessão em apreço, adotando as medidas cabíveis à espécie, se for o caso”; atentando ainda para o disposto no voto condutor da Decisão n.º 3.681/2018, confirmada pela Decisão n.º 1.955/2019 (Processo TCDF n.º 41.423/2017); b) atendimento do item VII, alínea “b”, da Decisão n.º 1.199/2021, assim redigido: “em relação à servidora MARIA TEREZA JACINTO DE MELLO, Matrícula n.º 0049818-1, preste esclarecimentos adicionais sobre a parcela GAPED, tendo em vista que restou comprovado nos autos o percentual de 1,2% e a servidora vem recebendo 3,6%”; c) que informe – em complemento às informações já prestadas em atenção ao item VIII, alíneas “a” e “b”, da Decisão n.º 1.199/2021 – o andamento dos processos de ressarcimento ao erário relativos a valores pagos a maior na conversão em pecúnia de LPA dos seguintes servidores: Armando de Melo Salmato, Cristina Barbosa Ramos, Donatila de Moraes, Fatima Batista dos Santos, Genilda Francisca Vieira, Janedit Assunção Lopes Lara, Joao Batista Teixeira Pinto, Jorge Cimas Santos, Maria Gorete Soares da Silva, Paulo de Tarso Veras Rocha, Vasco Tadeu Souza Naves, Maria Dolores Cunha de Sousa, Rosana Gonçalves Batista Silva, Maria Edileusa Carlos e Maria do Socorro da Silva Jardim; d) que, em cumprimento ao item VIII, alínea “d.i”, da Decisão n.º 1.199/2021, informe as medidas implementadas tendentes ao ressarcimento ao erário dos valores de auxílio-alimentação pagos em duplicidade aos servidores Alexandre Paula de Araújo, Celso Nogueira da Mota, Dayse Souza de Jesus e Fábio Rocha Ribeiro; e) que, em observância ao item VIII, alínea “e”, da Decisão n.º 1.199/2021, encaminhe, em atendimento à NA n.º 002 – 1613/2020- e, cópia da documentação comprobatória que demonstre o cumprimento das seguintes deliberações plenárias: i) item III.a da Decisão TCDF n.º 3.820/2018 (Processo TCDF n.º 6.703/2007); ii) item II da Decisão TCDF n.º 24/2019 (Processo TCDF n.º 14.064/2018-e); IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências a seguir determinadas, cujo resultado será objeto de verificação em futura auditoria do Tribunal: a) relativamente ao item VI, alínea “f”, da Decisão n.º 1.199/2021, acompanhe o deslinde da ação judicial 0743560-67.2019.8.07.0016 – TJDF, adotando as providências cabíveis em relação à servidora ROSA ANA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula n.º 0068074-5; b) proceda ao ajuste nos proventos de Luiz Sérgio da Nóbrega Machado, Matrícula n.º 1406315-8, com vista à exclusão da Parcela n.º 10848 (décimos incorporados sob a égide da Lei n.º 1.141/1996), tendo em conta que o servidor vem percebendo, sob a Rubrica n.º 10122 (décimos incorporados sob a vigência da Lei n.º 1.004/1996), 3/10-DF02, 2/10-DF05 e 5/10-DF11 (10/10, portanto); c) em cumprimento ao item VIII, alínea “c”, da Decisão n.º 1.199/2021, acompanhe a tramitação dos Processos n.ºs 0702218-36.2020.8.07.0018 e 0720029-97.2019.8.07.0000 (2º grau) e adote as providências cabíveis em cada caso; V – autorizar: a) a verificação em futura auditoria na Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal - SEE/DF dos ajustes efetuados nos proventos dos servidores que percebem a parcela VPNI-Lei n.º 4.584/2011 (item VII, alínea “a”, da Decisão n.º 1.199/2021), tendo em conta as atualizações levadas a efeito pela jurisdicionada sob o argumento de paridade entre ativos e inativos; b) a remessa à jurisdicionada da informação Difipe1 de e-DOC 12CD888D-e (peça 46) e desta decisão; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Seufe/TCDF, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00004431/2020-29-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Delmaso, tratando de possíveis irregularidades ocorridas no Edital n.º 004/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, visando à seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF. DECISÃO Nº 877/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais consubstanciadas mediante Ofício n.º 1001/2021-SECEC/GAB (e-DOC 1BFA015F-c), encaminhadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, em atenção ao item II da Decisão n.º 1.112/2021; b) da Informação n.º 191/2021-NUREC (e-DOC 8938206F-e); c) do Parecer n.º 732/2021-G3P (e-DOC FDD13ED5-e); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame de e-DOC 6ECED221-e, interposto pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmaso Martins, restabelecendo os efeitos do item II da Decisão n.º 96/2021; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal e à Secec/DF; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para subsidiar os registros correspondentes; b) o retorno dos autos ao SEASP/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Pregão Eletrônico n.º 148/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, visando formação de registro de preços para eventual contratação de solução de monitoramento de produtividade e acesso remoto a aplicações corporativas, teletrabalho e mobilidade, com instalação e configuração. DECISÃO Nº 783/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8.585/2021-SEEC/GAB e dos seus respectivos anexos (peças do Processo n.º 00600-00009432/2021-41-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação n.º 4/2022-DIFTI (e-DOC BCC2BC19-e); c) do Parecer n.º 171/2022-G4P (e-DOC 2F429635-e); II – considerar: a) atendido o item III, caput, da Decisão n.º 1.336/2021; b) prejudicadas as diligências objeto dos itens II.c e II.d da Decisão Liminar n.º 17/2020-GPAT, referendada por meio da Decisão n.º 31/2021, e dos itens III.a.1 e IV da Decisão n.º 1.336/2021; c) superado o item II.b da Decisão Liminar n.º 17/2020-GPAT, referendada mediante a Decisão n.º 31/2021; d) satisfatoriamente atendidos os itens II.a, II.b, II.e, II.g, II.i e II.j da Decisão Liminar n.º 17/2020-GPAT, referendada por meio da Decisão n.º 31/2021, e os itens III.a.2, III.b.1, III.b.2 e III.d da Decisão n.º 1.336/2021, sem prejuízo de futuras averiguações; e) não cumprido o item III.c da Decisão n.º 1.336/2021; III – em decorrência do item II.d retro, determinar à SEEC/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, que mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n.º 148/2020, a fim de dar fiel cumprimento ao item III.c da Decisão n.º 1.336/2021, encaminhando à Corte documentação comprobatória no prazo de 15 (quinze) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Aposentadoria de VALDENI GERALDA PEREIRA – SEE/DF. DECISÃO Nº 868/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 933/2021; II – tomar conhecimento da defesa apresentada (e-DOC F513C003-c e anexos - peças 48 a 56) para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; III – determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: a) junto à aba “Anexos e Observações”: 1. documentação que comprove a compatibilidade horária entre os cargos na SEE/DF e na SEE/GO nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão n.º 6.069/2017; 2. manifestação, em reiteração ao item III-b da Decisão n.º 933/2021, quanto à aposentadoria por invalidez na SEE/DF, juntamente com a permanência da servidora em atividade na SEE/GO, tendo em conta o que determina o parágrafo 8º do art. 18 da Lei Complementar n.º 769/2008; b) proceda a novo exame médico-pericial na servidora, tendo em conta o que estabelece o art. 18, parágrafo 8, da Lei Complementar n.º 769/2008, considerando que a servidora permanece em atividade na SEE/GO e alega “disposição para o retorno da sua função como professora”; c) verifique se houve reingresso da servidora em um terceiro vínculo com o Estado de Goiás, o que resultaria na inconstitucional acumulação tripla; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Representação formulada pela empresa Urbana Ambiental Construção Eireli em face do edital de Concorrência n.º 001/2021 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo como objeto a construção do Reservatório de Detenção 10 e a adequação dos projetos e execução do Reservatório de Detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão – SHBS. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 158/2022-GCIM (e-DOC B0C7269E-e), emitido no dia 10.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 797/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2784/2021-NOVACAP/PRES (peça 98) e anexos (peças 84/97 e 99), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, em atendimento ao item III.a do Despacho Singular n.º 799/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.705/2021; b) dos esclarecimentos prestados pela empresa TVA Construção Eireli

(peça 82) e anexos (peças 77/81), em face do item III.b do Despacho Singular n.º 799/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.705/2021; c) da Informação n.º 11/2022 – DIGEM2/SEGEM (e-DOC 95AD3F0C-e); d) do Parecer n.º 181/2022 – G3P (e-DOC D639C4EE-e); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Hytec Construções Terraplenagem Incorporação Ltda. (e-DOC 25FD22E0-e); III – em razão do item II anterior, revogar a medida cautelar concedida mediante o item II do Despacho Singular n.º 799/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.705/2021, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório objeto da Concorrência n.º 001/2021-DECOMP/DA; IV – dar ciência desta deliberação monocrática à Novacap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF e às empresas TVA Construção Eireli e Hytec Construções Terraplenagem Incorporação Ltda. por intermédio de seus representantes legais; V. autorizar o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00008403/2021-61-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 92/2021- DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio a atividades operacionais, de caráter subsidiário (operador de máquinas pesadas, motorista – CNH categoria "D", "E" e "D" Comboio). DECISÃO Nº 786/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 244/2021- DER-DF/DG/ASSESP e dos seus respectivos anexos (e-DOC B2261816-e), bem como do Ofício n.º 39/2022- DER-DF/DG/ASSESP e dos seus anexos correspondentes (Processo n.º 00600-00001146/2022-18-e), encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 31/2022-DIFLI (e-DOC F0B11FC2-e); c) do Parecer n.º 68/2022-G1P (e-DOC 483409F3-e); d) da Informação n.º 71/2022-DIFLI (e-DOC 05D08D0F-e); II – considerar satisfatoriamente atendidas as determinações contidas no Despacho Singular n.º 608/2021-GCIM, referendado por meio da Decisão n.º 3.458/2021; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 92/2021- DER/DF, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009478/2021-60-e - Aposentadoria de FLAVIO TADEU MARQUES VIEIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 869/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.427/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – determinar que o órgão jurisdicionado cadastre no SIRAC o ato de pensão relativo ao segundo vínculo, no qual o servidor aparentemente faleceu em atividade (cargo de médico na Matrícula N.º 14008467, a partir de 11.09.1985 e sem informação de aposentadoria na aba "Acumulação de Cargo"), encaminhando-o ao Controle Interno para análise da concessão; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000241/2022-02-e - Concorrência n.º 2/2022-DECOMP/DA, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação, pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, de empresa especializada para execução de reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro – TNCS, de acordo com as condições do edital. DECISÃO Nº 870/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de dilação de prazo, formulado pela Novacap, de peça 39 (Ofício n.º 693/2022 – NOVACAP/PRES); II - deferir, a contar do conhecimento desta deliberação plenária, prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, nos termos formulado pela Novacap no bojo do Ofício n.º 693/2022 – NOVACAP/PRES, para o efetivo cumprimento das diligências inseridas no Despacho Singular n.º 140/2022 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 606/2022, dando-se ciência deste decum à jurisdicionada.; III - autorizar o retorno dos autos à DIFLI, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001038/2022-45-e - Pregão Eletrônico n.º 06/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 159/2022-GCIM, emitido no dia 10.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 796/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC BB7B331B-e como representação, formulada pela empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, considerando o disposto no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 64/2022-DIFLI (e-DOC 73EFDB85-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – ter por prejudicado o pedido de medida cautelar constante da representação indicada no item I.a, tendo em vista que o Pregão n.º 06/2022-Detran/DF já se encontra suspenso, conforme aviso publicado no DODF do dia 09.03.2022; III – com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste

circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação a que alude o item I.a, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória de que vier a ser noticiado; IV – dar ciência desta deliberação monocrática à empresa representante, por intermédio do seu patrono, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC BB7B331B-e e desta deliberação monocrática ao Detran/DF, para subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00001889/2022-98-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 02/2022- Setrab/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF, para eventual aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador conduzido conforme especificação do edital. DECISÃO Nº 803/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 02/2022- Setrab/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF (e-DOC 2A3ED250-e); b) da Informação n.º 69/2022-DIFLI (e-DOC 6E3CE4C0-e); c) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à Setrab/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame em epígrafe; III – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002030/2022-04-e - Petições formuladas pelo Sr. Kevin Redson Torquato Cedraz de Lima e pela Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Habitacional, Feiras, Polo de Bijuterias, Confeções e Modas do Guará – AMPEMODAS, com pedidos de medida cautelar, versando sobre supostas irregularidades nos Editais de Chamamento Público n.ºs 03/2021 e 04/2021, deflagrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 160/2022 - GCIM, emitido no dia 11.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 798/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 20/2022 – DIGEM3 (e-DOC C18C0945-e); b) do Ofício n.º 1624/2021 - CODHAB/PRESI, de 10.12.2021, peça 26 do Processo n.º 00600- 00011554/2021-05, aditando documentação de suporte a suas alegações (peças 24, 25, 29 a 39 do Processo n.º 00600-00011554/2021-05); c) do Ofício n.º 283/2022 - CODHAB/PRESI de 08.03.2022, e anexos (peças 11 a 15); d) do Ofício s/n de 31.02.2022 da Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC, e documentação de suporte, peças 51 a 56 do Processo n.º 00600-00011554/2021-05; e) do Memorial de e-DOC 9CF612DC-e protocolado pela Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC (peça 20); II – no mérito, especificamente em relação ao Edital de Chamamento Público no 02/2021 – Codhab/DF, considerar improcedentes as Representações de peças 1, 7 a 9 e 31 do Processo n.º 00600-00011554/2021-05; III – em decorrência do item II anterior, revogar a medida cautelar mitigada exarada no item III da Decisão n.º 4.709/2021, especificamente em relação ao Edital de Chamamento Público no 02/2021 – Codhab/DF; autorizando-se a jurisdicionada a dar prosseguimento nas ações administrativas decorrentes daquele instrumento convocatório; IV – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste – apresentando cópia da documentação em formato digital – quanto aos seguintes quesitos: a) contrato de concessão firmado com a empresa Icena Indústria de Cerâmica Nacional Ltda. EPP, referente à área abrangida pelo Edital de Chamamento Público n.º 02/2021 – CODHAB/DF; b) situação jurídica atual do mencionado contrato de concessão; c) tratativas formalizadas para ter anuído com a futura implantação de programa habitacional no imóvel concedido (Edital de Chamamento Público no 02/2021 – Codhab/DF), em que pese o prazo de vigência do contrato de concessão; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 20/2022 – DIGEM3 e desta deliberação monocrática à Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC; à Icena – Indústria de Cerâmica Nacional Ltda.; à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e ao subscritor do Ofício n.º 66/2021 – G3P; b) a substituição dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00002050/2022-77-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Hepta Tecnologia e Informática LTDA., acerca de supostas irregularidades relativas à exigência de atestado incompatível com as necessidades da jurisdicionada, bem como comprovação pela empresa vencedora de que possui sede ou filial registrada em Brasília/DF, contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 157/2022-GCIM, emitido no dia 10.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 795/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda (e-DOC 316E66FE-e e anexos acostados às peças 5/14 e 17), versando acerca de supostas irregularidades relativas à exigência de atestado incompatível com as necessidades da jurisdicionada, bem como comprovação pela empresa vencedora de que possui sede ou filial registrada em Brasília/DF, contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2022 lançado pela SEMOB/DF que visa a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na

área de Tecnologia da Informação, em lote único, do tipo menor preço global, para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte à infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte à administração de banco de dados e suporte à análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados, e suporte à governança de tecnologia da informação; b) da Informação n.º 14/2022-DIFTI (e-DOC C77C1DE4-e); II. determinar, com fulcro no art. 277, caput, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e ao Pregoeiro responsável: a) a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, na fase em que se encontra, até ulterior deliberação plenária; b) a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, dos esclarecimentos quanto ao teor da Representação a que alude o item I.a retro; III. dar conhecimento: a) da Representação de e-DOC 316E66FE-e e anexos acostados às peças 5/14 e 17, da Informação n.º 14/2022- DIFTI e desta deliberação monocrática à Semob/DF para auxiliar no cumprimento do item precedente; b) desta deliberação monocrática à empresa representante; IV. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF para adoção das providências pertinentes".

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução n.º 351, de 24/11/2021, e Portaria n.º 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00006201/2021-85-e - Pensão militar instituída por JOSÉ PEDRO - CBMDF. DECISÃO Nº 853/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão n.º 3.954/21, proferida no âmbito do Processo n.º 00600-00006201/2021-85-e; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do correspondente título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006349/2021-10-e - Pensão civil instituída por ADÉLIO FLORENTINO DE PAIVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 854/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 3.955/21; b) legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011855/2021-21-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16. DECISÃO Nº 855/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Emile de Mesquita Martins Macedo, no cargo Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.16 - Edição Extra, e do posterior desligamento da ex-servidora; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.16 - Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adriana Gecivania Tôres Silva, Allanda Fernandes Abreu Castro, Andréia Santos Benvindo Radica, Angélica Aparecida Araújo do Nascimento Vieira, Arlene Abreu Mesquita Dantas, Bruna Angélica Mendonça do Nascimento, Caio César Pires de Almeida, Cristiane Paulina de Paula Neto Rodrigues, Cynara Silva Brasileiro, Elis Regina Bispo de Melo Rocha, Flávia Evangelista de Souza Soares, Julianne Guedes de Melo, Kátia Ribeiro Ernesto, Kenya Cristina Teotônio Ricarte, Laila Karine Sousa Rodrigues, Lays Telesse Gomes, Lidiane do Rego Marinheiro, Manuela Luna Sousa Wanderley Guarino, Maria da Paz de Aguiar Vieira, Mariana Adriano dos Santos, Marisa Leal de Sousa Oliveira, Michele Dos Santos Oliveira Silva, Mikaela Rodrigues da Silva, Rayanne Isidio Pereira de Santana, Regina Oliveira Queiroz, Ricardo de Oliveira Sousa Úrsulo, Simone Avelina Bernardes Pinto, Tatiana Santana Alencar Lima e Thissiana Barbalho Cordeiro; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00012349/2021-59-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 856/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0099019 - JOÃO RODRIGUES FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 4 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0101558 - JORGE LUIZ DE ANDRADE PASSOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0102180 - JOSE CARLOS CAVALHEIRO - PENSÃO CIVIL - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); 0108168 - HELIA MARTINS GOMES - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s); 0181198 - FRANCISCO FLAVIANO BORGES - PENSÃO CIVIL - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s); 0198428 - FIDELES PEREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SSP -

Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - 1 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0246181 - ROMÁRIO BISPO AMORIM - PENSÃO CIVIL - SSP - Agente de Atividades Penitenciárias - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0274225 - RAFAEL DA SILVA SOARES - PENSÃO CIVIL - SSP - Agente de Atividades Penitenciárias - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0277264 - JOHNES BENTO DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Agente de Atividades Penitenciárias - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); 0284247 - SANDRA ALVES DE LIMA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0286916 - ANTONIA ARMENIA DE MORAIS - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012359/2021-94-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 857/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0041540 - RICARDO SOBRAL ROLEMBERG - PENSÃO CIVIL - SEGETH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); 0066054 - FRANCISCO XAVIER DA SILVA TELES - PENSÃO CIVIL - SEGETH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); 0148240 - LUIZ CARLOS LIMA RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SEGETH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 11 mês(es) e 8 dia(s); 0283279 - MARIA OLIVIA ROSA - APOSENTADORIA - SEGETH - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); 0287068 - JOSINALDO DIAS - APOSENTADORIA - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0309123 - FABIO CAVALCANTE REIS - APOSENTADORIA - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0309138 - JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES - APOSENTADORIA - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0325130 - JONAS OLIVEIRA FIGUEIRA - APOSENTADORIA - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0336051 - CLAUDIO JOSE FRANCO - APOSENTADORIA - SEGETH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0343465 - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEGETH - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000328/2022-71-e - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO RIBEIRO DE LACERDA - CACI/DF. DECISÃO Nº 858/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão civil sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será objeto de verificação em futura auditoria; II - determinar à jurisdicionada que verifique se a beneficiária mantém a condição de invalidez e se persiste a curatela deferida judicialmente à Naíde de Jesus Lacerda, comprovando tais fatos no processo físico, que serão objeto de verificação em fiscalização futura; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000529/2022-79-e - Aposentadoria de MARIA VALDECI DA SILVA MOURA - IBRAM/DF. DECISÃO Nº 859/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0258783 - MARIA VALDECI DA SILVA DE MOURA - APOSENTADORIA - BSBAMBIENTAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano, 8 meses e 29 dias; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000870/2022-24-e - Pensão civil instituída por JOSÉ PEDRO DE LEMOS e revisão do benefício - SEEC/DF. DECISÃO Nº 860/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil consubstanciada no Ato Sirac n.º 009880-3, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - no tocante à revisão sob exame, tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado da decisão adotada no Processo Judicial n.º 2014.01.1.042249-0, no qual se objetivou à inclusão da companheira do ex-servidor, Sra. Maria Gomes de Souza, como beneficiária vitalícia, a contar de 11.02.14; b) das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo indicado no item anterior; c) para fins de registro, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000875/2022-57-e - Aposentadoria de VALDIONOR JOSÉ DE QUEIROZ - SLU/DF. DECISÃO Nº 861/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - determinar o retorno dos autos ao jurisdicionado para que: a) corrija, no sistema de pessoal, o cargo do servidor, o que poderá ser objeto de fiscalização em

futura auditoria; b) caso ainda não tenha sido feito, anexe, ao processo físico, cópia autenticada do último demonstrativo de pagamento percebido em atividade pelo servidor; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000890/2022-03-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 862/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 39689/2007-e - Representação nº 07/07-IMF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, referente à contratação da empresa SANGARI DO BRASIL LTDA., conforme Contrato nº 125/07, para a prestação de serviços de suporte técnico à política setorial para o ensino de ciências a alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino. DECISÃO Nº 850/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição (Peça nº 242) e do documento anexo (Peça nº 243) encaminhados pela Abramundo Educação em Ciência Ltda.; II - manter o sobrestamento dos autos previsto no item II da Decisão nº 1.502/2016, até o deslinde das tratativas em curso no âmbito do Poder Judiciário para satisfação do débito verificado na Ação Civil Pública nº 2009.01.1.199395-3 (Processo Eletrônico nº 0199395- 86.2009.8.07.0001); III - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 86/2021-DIASP2 e desta decisão à Abramundo Educação em Ciência Ltda., bem como à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17175/2015-e - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 830/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento de expediente (e-DOC 6B251007), por meio do qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que o DETRAN atenda o disposto na Decisão nº 452/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 6125/2016-e - Auditoria integrada realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme Processo nº 23.126/2011, tendo por objeto a avaliação das ações implementadas pelo jurisdicionado para conservação das rodovias sob sua responsabilidade. DECISÃO Nº 872/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento relatório de monitoramento de peça 133 e dos documentos acostados aos autos nele indicados; II) considerar: a) em relação à Decisão nº 2.476/2014: i) atendidas as deliberações constantes nos itens II.a e III.c; ii) parcialmente atendidas as deliberações constantes nos itens II.b, II.c, II.f, II.g e III.a; b) em relação à Decisão nº 2.771/2019: i) atendida a deliberação constante no item III.a; ii) parcialmente atendida a deliberação constante no item III.b; III) reiterar ao titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF os itens "II.b", "II.c", "II.f", "II.g" e "III.a" da Decisão nº 2.476/2014, bem como o item "III.b" da Decisão nº 2.771/2019, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das providências adotadas; IV) autorizar: a) o envio de cópias do relatório de monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 17238/2019-e - Razões de justificativa encaminhadas em atenção à Decisão nº 2.316/19-CPM, em decorrência das falhas constatadas na execução do Contrato nº 220/13, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, firmado com a empresa Intescare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas), para a prestação de serviços na UTI do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, no período de agosto de 2014 a maio de 2018. DECISÃO Nº 874/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame interposto pelo Sr. Elias Fernando Mizziara conferindo efeito suspensivo aos itens IV, "c", e VI da Decisão nº 4.609/2021, no que tange ao recorrente, bem como ao Acórdão nº 462/2021; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a Favela Produções e Promoções Artístico Culturais - Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 875/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. PAULO SÉRGIO BRETAS DE

ALMEIDA SALLES, CPF nº \*\*\*.093.601-\*\* e MICHELANGELO GIOTTO SANTORO TRIGUEIRO, CPF nº \*\*\*.367561-\*\*, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. KAZUYOSHI OFUGI, CPF nº \*\*\*.459.261-\*\*, para, no mérito, considerá-las improcedentes, deixando de aplicar-lhe as penalidades cabíveis em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal neste caso; c) da defesa oferecida pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA MORBECK, CPF nº \*\*\*.248.551-\*\*, para, no mérito considerá-la improcedente; II - considerar, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994: a) revel o Sr. RENATO CAIADO DE REZENDE, CPF nº \*\*\*.896.601-\*\*, por não ter atendido à audiência determinada pela Corte, deixando de aplicar-lhe as penalidades cabíveis em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal neste caso; b) revel a empresa FAVELA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS, CNPJ nº 00.450.916/0001-43, por não ter atendido à citação determinada pela Corte, dando-se regular prosseguimento ao processo; III - nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 1/94, determinar a cientificação dos responsáveis FAVELA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICO CULTURAIS, CNPJ nº 00.450.916/0001-43, e FRANCISCO FERREIRA MORBECK, CPF nº \*\*\*.248.551-\*\*, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres do Distrito Federal o débito quantificado originalmente em R\$ 441.871,20, o qual deverá ser atualizado pelo SINDEC na data do efetivo pagamento, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "b", da referida LC nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000747/2020-41-e - Aposentadoria de TANIA HELY DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 876/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.778/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004550/2020-81-e - Representação formulada pela Associação dos Servidores e Empregados Públicos do Na Hora - ASSOSEHORA em face de ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, que suspendeu o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP e determinou o ressarcimento ao erário de valores percebidos por servidores nos dias em que não houve o efetivo exercício de atendimento ao público, durante o período de fechamento das unidades do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, em virtude da pandemia do novo coronavírus. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, manifestou-se no sentido de que é devido o pagamento da gratificação de atendimento ao público quando o servidor, de qualquer forma disponível, procedeu ao atendimento de sua competência. DECISÃO Nº 787/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão TCDF nº 3.974/2021; II - tomar conhecimento do Ofício nº 1.386/2021-SEJUS/GAB (e-DOC CBE92A2E-c) e da anexa documentação, encaminhados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF; III - conceder o prazo de 30 (trinta) dias à SEJUS/DF para apresentar esclarecimentos adicionais acerca dos motivos pelos quais os servidores pertencentes a grupo de risco ou portadores de comorbidades, afastados legalmente do atendimento presencial, não apresentaram relatório de atividades, devendo ser informado, ainda, se a ausência do relatório decorre de negligência do servidor ou se há algum outro motivo impeditivo da sua apresentação, como a não prestação de serviço de atendimento ao público ou outra(s) questão(ões); IV - indeferir o pedido cautelar por não restar caracterizado o requisito *fumus boni iuris*, conforme estabelece o artigo 277 do RI/TCDF; V - dar ciência desta deliberação à Associação dos Servidores e Empregados Públicos do NA HORA - ASSOSEHORA; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004875/2020-64-e - Aposentadoria de MARCOS ALVES DE PADUA - SES/DF. DECISÃO Nº 878/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.347/2020; II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos determinado na Decisão nº 4.347/2020; III - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo TCDF nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004881/2020-11-e - Aposentadoria de MAURICIO NEIVA CRISPIM - SES/DF. DECISÃO Nº 879/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.060/2020; II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos determinado na Decisão nº 4.060/2020; III - considerar tacitamente registrada, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, o ato de aposentadoria em exame; IV - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006784/2020-63-e - Aposentadoria de AILTON DE SOUSA LEMOS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 880/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.071/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada

na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – dar ciência ao servidor e à jurisdicionada desta decisão; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008951/2020-19-e - Pensão civil instituída por KUNIO SUZUKI - SES/DF. DECISÃO Nº 882/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão TCDF nº 225/2021; II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito determinado pelo item I da Decisão TCDF nº 225/2021; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010014/2020-15-e - Revisão da aposentadoria de ESPERDITE DE ARAÚJO - SEC/DF. DECISÃO Nº 852/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.809/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003675/2021-75-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, com pedido de medida cautelar, em razão de suposta irregularidade na destinação de recursos relativos à compensação ambiental devida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrente da instalação do Polo de Modas do Guará II, objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2017. DECISÃO Nº 883/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 153/2021 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (Peças nºs 18 a 30); b) do Ofício nº 1.156/2021 - IBRAM/PRESI e anexos (Peças nºs 31 a 36); II – considerar: a) cumprida a determinação constante no item III da Decisão nº 1.742/2021; b) no mérito, improcedente a representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator, ao interessado e às jurisdicionadas; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004522/2021-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021 – DER/DF, por Sistema de Registro de Preços - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento ambiental do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, composto de profilaxia com soluções para ambientes biosseguros, dispondo de tecnologia para combater e eliminar contaminação do novo coronavírus e outros patógenos, como bactérias, fungos e ácaros. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Camille de Queiroz Costa, OAB/DF 45.253, procuradora da empresa Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental Eireli. DECISÃO Nº 799/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00005556/2021-57-e - Plano Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o exercício 2021, com objetivo de avaliar a gestão orçamentária, financeira e operacional do programa Prospera/DF, realizada predominantemente na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. DECISÃO Nº 793/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 36/2022 – GAG/CJ (peça 29) e anexo (peça 28); II – recomendar ao Chefe do Poder Executivo distrital que avalie a conveniência e oportunidade de ampliar a disponibilização de recursos financeiros e orçamentários para fomentar a oferta de crédito por meio do programa Prospera/DF, com o objetivo de alcançar pelo menos 80% da meta estabelecida no PPA 2020-2023; III – recomendar à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF que: a) implemente mecanismos de verificação e controle do quantitativo de ocupações geradas pelos empreendimentos financiados pelo Prospera/DF, adotando-o para fins de geração do indicador de desempenho, em vez de utilizar a expectativa de geração de empregos; b) estabeleça, em normativo, critérios de ordenamento das propostas a serem avaliadas pelo comitê de crédito, bem como a enumeração dos casos excepcionais de alteração dessa ordem, devidamente justificados; c) estabeleça controles que garantam a observância ao princípio da impessoalidade e o respeito ao posicionamento das propostas na fila; IV – alertar a Setrab/DF de que: a) o valor médio de empréstimos concedidos pelo Prospera/DF no período 2020-2021 não está compatível com a meta estabelecida no PPA 2020-2023; b) o quantitativo de ocupações geradas pelo Prospera/DF no período de 2020-2021 encontra-se abaixo da meta estabelecida no PPA 2020-2023, devendo ser adotadas medidas de melhoria de desempenho do programa; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório final de auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal e à Setrab/DF; b) o retorno dos autos à Semag, para os devidos registros e posterior arquivamento, sem prejuízo de futura fiscalização sobre a matéria.

PROCESSO Nº 00600-00011152/2021-01-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – SINDEPO/DF acerca de possível afronta ao art. 144 da Constituição Federal de 1988 por parte da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBDMDF, tendo em conta o não pagamento dos servidores daquelas Corporações mediante subsídio. DECISÃO Nº 790/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação (e-DOC 4DOC6C45), ante ao preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, VIII do RI/TCDF; II. dar ciência desta decisão ao representante; III. conceder prazo de 15 (quinze) dias à Governadoria, à PMDF e ao CBDMDF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem esclarecimentos pertinentes à representação em exame; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC 4DOC6C45) à Governadoria, à PMDF e ao CBDMDF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00012114/2021-67-e - Admissões no cargo professor de Educação Básica, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 884/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adelfio Júnio da Silva Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Alice Lira e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Andrea dos Santos Martins, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Andressa Veida Neris dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Angela Maria dos Santos Inacio, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Carolina Afonso Cardoso de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Cristiane Bento de Moraes Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Cristiane Teixeira dos Santos Britto, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Desueta de Moraes Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Diana Djida Delfino, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Elizangela Correa Costa Ziliotto, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Erica Batista Bento, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Fabíola de Oliveira Portela, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Gisleide Ferreira Braga de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Jacylene Maria de Jesus Machado, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Jailson da Silva Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Liliane Rodrigues dos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Luciana Fernandes Cautiero Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Maria Elizangela Pereira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Maria Zenaide Gomes de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Nilcelia de Souza Martins, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Rainilda Barbosa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Vanessa da Silva Feitoza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Camila Barbosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021, 0 ano(s), 2 mes(es) e 29 dia(s); Cassio Henrique da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021, 0 ano(s), 2 mes(es) e 29 dia(s); Gabriela de Almeida Cimas, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021, 0 ano(s), 2 mes(es) e 29 dia(s); Isadora Matos Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mes(es) e 0 dia(s); Ivaneide Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021, 0 ano(s), 0 mes(es) e 21 dia(s); Laiane Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021, 0 ano(s), 2 mes(es) e 29 dia(s); Patrícia Soares da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021, 0 ano(s), 1 mes(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000731/2022-09-e - Revisão da aposentadoria de MARIA NILZA ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 885/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de aposentadoria de que se trata, ressalvando que a regularidade das parcelas do correspondente abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000753/2022-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 886/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ariadny Barbosa de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Camila Monteiro de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Carla Silva Nunes Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Claudia Amancio de Oliveira Donini, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Cristina Alessio Magalhaes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Edinelma Santos da Conceicao, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Elaine Ferreira de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s).

dia(s); Elenilde Vieira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Elisângela Moreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Elisângela Paz Dias, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Gabriela Dutra Barros, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Gabriela Rodrigues Freires Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Gedida Ferreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Grazielle Araujo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Hellen Rejane Amaral Alves, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Jacira Martins Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Katiúcia Ribeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Lician Lopes Medeiros Saboia, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Liza Aparecida Borges Magalhães dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Luciane Marinho, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Luzia Coelho Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Marli Vieira Lins de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Priscila do Prado Souza, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Rafaela Kazue Gitirana Umetsu dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Rafaelle Estrela Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Rayanne Sousa Mota, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Sabrina Alves Crispim, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Sabrina Caldas Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Sofia Andrade Dolival, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Susana Filomena Francisco, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001082/2022-55-e - Pensão militar instituída por RAFAEL ANTUNES VIANA - PMDF. DECISÃO Nº 887/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001090/2022-00-e - Pensão militar instituída por ZACARIAS RODRIGUES SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 888/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001625/2022-34-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - Novacap, visando à contratação de empresa especializada para prestação de forma continuada, sob demanda, de serviço de locação de veículos tipo Van de Passageiros Mista, incluindo, a expensas da empresa contratada, motorista/conductor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento de combustível, com franquia de 2.000 km/mês, por veículo, as quais serão compensatórias dentro dos respectivos lotes, com banco de compensação de 60 (sessenta) dias, visando ao transporte de pessoal, ferramentas/equipamentos, insumos e outros para a Novacap. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 96/2022-CMM, emitido no dia 14.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 801/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o Despacho Singular nº 96/2022-CMM, nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital da Concorrência n.º 011/2021 – DER/DF (peça 02), do link de acesso ao Processo SEI nº 00113-00020545/2021-15 (peça 04) e da cópia digital do referido processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico e da Informação nº 010/2022 – DIFLI (peça 9); II – determinar à NOVACAP que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 007/2022, até ulterior manifestação do Tribunal, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promover as correções das seguintes falhas identificadas no edital, encaminhando a documentação comprobatória da regularização, ou apresentar as justificativas que entender pertinentes: a) pesquisa de preços de referência em desacordo com o especificado no Decreto nº 39.453/2018, o que pode acarretar a definição de preços estimados acima dos padrões aceitáveis; b) percentual de encargos sociais e trabalhistas, da ordem de 73,58%, em desacordo com o percentual máximo admitido por esse Tribunal, de 72,91%, a exemplo do deliberado nas Decisões de nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020 e 2.094/2021; c) no item 19 do Termo de Referência, que trata "Dos Prazos para o Início da Execução do Contrato", o prazo de 10 dias úteis para entrega dos veículos após a assinatura do contrato não é razoável, considerando a situação atual do setor automotivo nacional, podendo acarretar restrição indevida à competitividade do certame; d) falha formal na descrição dos quantitativos mínimos que devem constar no Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da experiência anterior, item 7.2.1, XIV, do Edital e item 26.3 do Termo de Referência, havendo divergência entre o quantitativo exigido em numeral, "30%", e o constante na descrição cursiva, "cinquenta por cento", prejudicando a compreensão do que deseja a Administração; e) a descrição do item 10 do edital, que trata "Do Contrato", é confusa e pode trazer interpretação equivocada aos licitantes; f) ocorrência de itens no edital que fazem remissão a itens do Termo de Referência sem correlação com o tema tratado, como por exemplo nos seguintes itens, 11; 12.1; 10.1.2; 18 e 19; g) falha formal na descrição do item 10.20 do edital que se mostra incompreensível; III – autorizar: a) o envio de cópia dessa decisão monocrática e da

Informação nº 065/2022 – DIFLI à NOVACAP e ao pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos ao GCOMM, para fins de ratificação dessa decisão monocrática pelo e. Plenário."; 2) autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001627/2022-23-e - Aposentadoria de GERTRUDES CLEIDE MENDES ROCHA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 889/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) diligenciar junto à Fundação Universidade de Brasília para esclarecer se houve cômputo em duplicidade de tempos averbados; b) manifestar-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) juntar à aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC a documentação obtida; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO RENATO RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00003047/2021-90-e - Aposentadoria de ANA MARIA DE SOUZA RANGEL – SEE/DF. DECISÃO Nº 845/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I – ter por cumprida Decisão nº 2128/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011853/2021-31-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 847/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0104948 - GILSON RODRIGUES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito - 0 ano(s), 7 meses e 26 dias; 0139281 - ANTONIO PEREIRA ALVES - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 11 meses e 10 dias; 0247837 - FRANCISCA ANACAY DE CASTRO SANTOS - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 7 meses e 11 dias; 0258976 - IVO CLAUDIO DE SOUZA - APOSENTADORIA - DETRAN - Analista de Trânsito - 0 ano(s), 7 meses e 11 dias; 0278183 - JOSE MARIA COSME DE FRANCA - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 28 dias; 0281035 - MARIA DO ROSARIO NUNES SERPA - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 24 dias; 0284103 - FRANCISCO NONATO DA SILVA - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 25 dias; 0284138 - JOAQUIM DE ALMEIDA SANTIAGO - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 25 dias; 0299006 - JENILSON BATISTA MEDEIROS - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 24 dias; 0305463 - EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 5 meses e 24 dias; 0357914 - REGINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 2 meses e 25 dias; 0363305 - JANAINA MACHADO RAMOS - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 2 meses e 25 dias; 0366468 - ALDELVANDRO VAZ DOS REIS - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 2 meses e 25 dias; 0369412 - FABIO DENIS VENTURINI - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 2 meses e 25 dias; 0379083 - ANA LUCIA RIBEIRO ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 0 ano(s), 2 meses e 15 dias; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011988/2021-05-e - Revisão da pensão militar instituída por LUCIANO HENRIQUE CLARINTINO MOURA – PMDF. DECISÃO Nº 848/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001638/2022-11-e - Pensão civil instituída por CÍCERO PAULINO DE SANTANA - SLU/DF. DECISÃO Nº 849/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que, no processo físico, junte novo "Título de Pensão", com valores e rubricas corretas, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 27095/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 844/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do recurso protocolado pelo Sr. José Geraldo Maciel, em face do inciso III da Decisão nº 4.754/21, bem como dos incisos IV, alínea "c" e V da Decisão

nº 752/21, tendo em conta as disposições expressas nos arts. 279, § 5º e 285 e do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07; III – autorizar o retorno dos autos Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representações das empresas Griaule S.A. e NEC Latin America S.A., com pedidos de medidas cautelares, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense – ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. DECISÃO Nº 791/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nº 56/2021-DIASPI (e-DOC E8688707-e) e nº 64/2020-DIASPI (e-DOC FCCECE8C-e); b) dos Pareceres nº 691/2021-G4P/ML (e-DOC 49634EE5-e) e nº 144/2021-G4P/ML (e-DOC 3ED2ACE3-e); c) dos Ofícios SEI-GDF nº 91/2019 – PCDF/DGPC/DAG/GAB (e-DOC 9ECFC166-c), nº 13/2020-PCDF/DGPC/DAG/GAB (e-DOC 0298F093-c), nº 17/2020-PCDF/DGPC/DAG/GAB (e-DOC 93298FDA-c) e nº 18/2020-PCDF/DGPC/DAG/GAB (e-DOC B4051684-c), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; d) das manifestações apresentadas pela empresa Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda. (e-DOCs F685C713-c, CC739EC1-c, 41D0FE02-c, A48725D5-c e 7EEF956A-c); e) do memorial apresentado pela empresa Griaule S.A. (e-DOC DA4364C4-e); II – considerar: a) cumpridas as determinações constantes das Decisões nºs 4.078/19, 61/20 e 412/20; b) suficientes as informações prestadas em cumprimento ao Despacho Singular nº 183/2021-GCPM (e-DOC FD9E25EF-e); c) no mérito: 1) improcedente a representação e respectivos aditamentos formulados pela empresa Griaule S.A. (e-DOCs 8182C17F-c, 9322ED9C-c e A278ADD1-c, D57D4C74-c); 2) improcedente a representação e o primeiro aditamento (e-DOCs 0D7B8231-c e 487B25DA-c), formulados pela empresa NEC Latin America S.A. e parcialmente procedente o segundo aditamento protocolado (e-DOC D9A23F63-c), no tocante à falha na assinatura do Contrato nº 80/2019-PCDF em data anterior ao registro do consórcio vencedor, considerando despendida a adoção de providências adicionais, em consonância com o posicionamento do Corpo Técnico e do Ministério Público junto à Corte - MPJTDF; c) a perda do objeto das cautelares requeridas pela empresa NEC Latin America S.A. nos aditamentos (e-DOCs 487B25DA-c e D9A23F63-c), em razão da resolução do mérito das representações; III – alertar a Polícia Civil do Distrito Federal para que, em futuras licitações que contemplem a participação de consórcios, observe a necessidade de efetiva constituição e registro do consórcio, caso este seja declarado vencedor, previamente à assinatura do contrato administrativo, em cumprimento ao art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e ao art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/21, ante a possibilidade de audiência do responsável em caso de descumprimento e de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; IV – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e às empresas Griaule S.A., NEC Latin America S.A. e Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda.; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00001014/2022-96-e - Edital nº 1 - PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que normatiza a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I. DECISÃO Nº 788/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital nº 1 - PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e publicado na edição extra do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 09.02.2022, que normatiza a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I (e-doc FAAC0E42-e); b) da petição protocolada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando as alterações realizadas no Edital nº 1-PGDF (e-doc 126B1915-c); II – determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, retifique o Edital nº 1 – PGDF, publicado na edição extra do DODF de 09.02.2022 para: a) prever a possibilidade de interposição de recurso em face do resultado provisório da prova oral, incluindo a data provável no Anexo I do edital; b) adequar, no subitem 12.8.1 do edital, o quantitativo de candidatos que terão as provas discursivas corrigidas na alínea “a” (ampla concorrência), de forma que o novo número obedeça à proporção observada nos demais grupos (seis vezes o número de vagas ofertadas para provimento imediato); III – recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, tendo em vista a complexidade das etapas do certame, com especial destaque à etapa da prova oral, considere o risco de o resultado final do concurso público não alcançar “a” quantitativo suficiente de aprovados em relação ao total de vagas

previsto no edital (100 vagas, sendo 65 para provimento imediato e 35 para formação de cadastro de reserva) e, desse modo, avalie a pertinência de alterar o subitem 13.1 do edital, prevendo a convocação de um quantitativo maior de candidatas para a prova oral, observando a necessária proporção entre os diferentes grupos/cotas; IV – informar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, em relação às reservas de vagas disponibilizadas no concurso para os candidatos negros e hipossuficientes, observe o que foi decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF no âmbito da ADI nº 0723893-75.2021.8.07.0000, julgada procedente, com eficácia erga omnes e efeito temporal modulado, conforme acórdão publicado no dia 10.03.2022; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001847/2022-57-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, objetivando o registro de preços com vistas à implantação e instalação de 20 (vinte) módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society) em tamanho oficial (tamanho do campo 22 x 42m), com arquibancada, estrutura de alambrados, fornecimento de energia fotovoltaica e dos equipamentos necessários para a prática de futebol. DECISÃO Nº 782/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 (e-doc A8C24D4F-e), lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF; b) do e-mail com link de acesso aos documentos do processo administrativo (e-doc 3014BAE1-e) e da cópia do Processo SEI nº 00220-00005753/2021-87 (e-doc 8D1EE818-e), a ser examinado em fase processual posterior, haja vista o exíguo tempo disponibilizado até a data de abertura do certame (17.03.2022, quinta-feira); II – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda, ad cautelam, o Pregão Eletrônico nº 02/2022 – SEL/DF, até ulterior deliberação desta Corte; b) adote as seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente as justificativas que entender pertinentes quanto às impropriedades verificadas no certame: 1) passar a prever a possibilidade de somatórios de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica, nos termos Decisão TCDF nº 4.281/13; 2) diante da existência de várias empresas especializadas em fornecimento de itens isolados da contratação, promover o parcelamento material do objeto e possibilite a subcontratação de partes dele, consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/12 e Decisão TCDF nº 3.678/15; 3) afastar a aplicação do sistema de registro de preço da contratação, por não se enquadrar nos comandos do art. 3º, incisos I a IV, do Decreto Distrital nº 39.103/18 e, em decorrência disso, apresente informação a respeito da disponibilidade orçamentária para custear o objeto licitado, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 10.024/19; 4) incluir no edital a relação dos locais que serão contemplados com a instalação dos módulos esportivos, contendo endereço e outras informações necessárias e suficientes para a adequada precificação dos serviços por parte dos licitantes; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 067/2022 – DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para a adoção das providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 08/2022, publicado no DODF de 14.03.2022, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00003598/2020-72, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processo nº 29667/2014, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 39689/2007, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 834/2016, 20019/2017, 6474/2019, 15022/2019, 00600-00001095/2020-62, 00600-00007628/2020-10, 00600-00001828/2021-40, 00600-00005804/2021-60 e 00600-00007085/2021-11, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das

Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 82 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1404

Aos 16 dias de março de 2022, às 17h08, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 57/2022, adotada no Processo nº 8227/2020-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 52/2022, adotada no Processo nº 00600-00012121/2021-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 53/2022, adotada no Processo nº 00600-00001395/2022-11-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 58/2022, adotada no Processo nº 00600-00012113/2021-12-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 54/2022, adotada no Processo nº 00600-00000082/2022-38-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 55/2022, adotada no Processo nº 00600-00001761/2022-24-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO PROCESSO Nº 00600-00005798/2020-60-e - Representação nº 60/2020 - G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de denúncia acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente em concessão indevida de feriados, pontos facultativos e abonos, durante o ano de 2019, a servidores lotados no Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial do Hospital Regional de Taguatinga - HRT. DECISÃO Nº 56/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão Reservada nº 194/2020, reiterada pela de nº 114/2021; II - considerar procedente a Representação nº 60/2020 - G2P, uma vez que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF constatou concessões indevidas de abonos em feriados/pontos facultativos, durante o ano de 2019, a servidores lotados no Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial do Hospital Regional de Taguatinga, em desconformidade com a legislação aplicável; III - esclarecer à SES/DF que as providências adotadas quanto à regularização das concessões indevidas de abonos em feriados/pontos facultativos aos servidores do núcleo indicado no item precedente, durante o ano de 2019, serão objeto de futura fiscalização; IV - autorizar: a) o levantamento do caráter sigiloso dos autos; b) o retorno do feito à Sefipe, para os devidos fins e posterior arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 08/2022, publicado no DODF de 14.03.2022, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 3

Às 13 horas do dia 14 de março de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 3, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixaram de participar, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 2, realizada entre os dias 7 a 11 de março de 2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO PROCESSO Nº 11460/2015-e - Aposentadoria de MANOEL SARDSE BARROS BELEZA - SES/DF. DECISÃO Nº 804/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 2409/2015; II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos determinado na decisão referenciada no item I; III - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 25800/2017-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 805/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão TCDF nº 5.088/2017; II. autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos determinado na Decisão TCDF nº 5.088/2017; III. considerar tacitamente registrado os atos de concessão abaixo, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo TCDF nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0030401 - ROBERTO SERGIO MAIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0047157 - CICERO SAMUEL CRUVINEL DO PRADO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0053800 - WALTER RIOS ZAMBRANA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); 0054794 - CARMEN SILVIA VETTORAZZO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0063619 - RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); 0065006 - VERONICA FERREIRA ALVES PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 5 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); IV. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002958/2020-19-e - Aposentadoria de LUCÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO - SEAGRI. DECISÃO Nº 806/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 2766/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004184/2020-61-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO VIANA ATTA - SES/DF. DECISÃO Nº 819/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por cumprida a Decisão nº 3795/20; II) tomar conhecimento da defesa apresentada (eDOC 14110A10-e) para no mérito considerá-la procedente; III) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV) dar conhecimento desta decisão à representante legal do servidor; V) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004455/2020-88-e - Aposentadoria de WILLIAM CAMARGO - SES/DF. DECISÃO Nº 807/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3582/2020; II - determinar o levantamento do sobrestamento da análise dos autos; III - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003245/2021-53-e - Análise formal da contratação de consultoria especializada para implementar treze cursos pertencentes ao plano de capacitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, com recursos do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - PROFISCO, no método SBQ - Seleção Baseada em Qualidade, proveniente de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, firmado com a empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.. DECISÃO Nº 808/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 15/2022 - DIGEM1 e do Ofício

nº 202/2022 – SEEC/DF, de 10.1.2022 (Peça nº 33) e anexos (Peça nºs 26/32); II – considerar satisfatórias as informações prestadas pela SEEC/DF, em razão do alerta contido no item II da Decisão nº 3563/2021; III – autorizar: a) a ciência da decisão à SEEC/DF; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006210/2021-76-e - Aposentadoria de PEDRO NERY FERREIRA JUNIOR-SES. DECISÃO Nº 809/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o Despacho nº 256/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-0000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006666/2021-36-e - Pensão militar instituída por DORIVAL JOSÉ DE PAULA - PMDF. DECISÃO Nº 810/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4146/21; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão nº 3770/21, a concessão em exame; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que acompanhe o deslinde do processo judicial de reconhecimento de união pós morte, adotando as medidas que se fizerem necessárias, o que será visto em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009477/2021-15-e - Pensão militar instituída por GERALDO RIBEIRO DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 811/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4.665/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012003/2021-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16. DECISÃO Nº 812/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra: Professor de Educação Básica, disciplina: Atividades: José Willame Nogueira dos Santos, Manuel Licínio Gonçalves, Mayra Oliveira Costa, Tácito Lívio Lopes da Silva e Vanessa Maria Coimbra Santos; Professor de Educação Básica, disciplina: Língua Portuguesa: Cinthia Dayane de Deus Alves, Clitia Daniel Nascimento Candido e Dayanne Gandra de Carvalho; III – considerar regulares as admissões de Deibdiane Gomes de Miranda Côrte e Marybeth Faria Machado, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no concurso público, realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012770/2021-60-e - Pensão civil instituída por ABEL NUNES DE OLIVEIRA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 813/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar a jurisdicionada que avalie o ATS que está sendo pago a pensionista, uma vez que na Aba "Tempos" consta 17%, enquanto na Aba "Proventos", 16%, o que será verificado em futura auditoria; III – retornar os autos à SEFIPE, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Aposentadoria de LEILA APARECIDA ALVES GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 814/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias adote as seguintes providências: a) esclarecer a acumulação de cargos da servidora (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Prefeitura Municipal de Goiânia), juntando, na aba "Anexos e Observações", parecer da comissão responsável pela análise de sua licitude e documentação comprobatória da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) notificar a servidora para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar manifestação quanto à licitude da acumulação de cargos mencionada; c) encaminhar à Prefeitura Municipal de Goiânia informação a respeito dos períodos averbados na concessão em exame (4302 dias), a fim de evitar contagem em duplicidade de tempo de serviço/contribuição; d) na aba "Anexos e Observações", juntar documentação comprobatória da notificação da servidora e do cumprimento das demais medidas alvitradas; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000832/2022-71-e - Representação ofertada pela associação privada – Associação Saúde em Movimento – ASM, versando acerca de suposta omissão por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na remobilização de leitos para atendimento de pacientes de COVID-19, em face do aumento do número de casos e internações pela doença. DECISÃO Nº 815/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da representação apresentada pela Associação Saúde em Movimento (peça 3) e anexos (peças 4 a 6), por atender aos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF, especificamente no que diz respeito à omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF na disponibilização de leitos de UTI para atendimento aos pacientes com COVID-19, contudo, deixando de adotar medidas adicionais, haja vista que o tema é objeto de autos específicos no âmbito desta Corte de Contas, por meio do Processo nº 00600-00001449/2021- 50-e; II – autorizar: a) o envio desta decisão à Associação Saúde em Movimento – ASM, para fins de comunicação à representante, informando que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001074/2022-17-e - Aposentadoria de CLAUDIO DA SILVA CAMARGOS - SSP/DF. DECISÃO Nº 816/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001341/2022-48-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 817/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Abner da Costa Peixoto, data de ingresso no TCDF: 16/07/2019 - 2 ano(s), 7 mes(es) e 6 dia(s); Aline dos Santos Souza, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Amanda Alvarenga de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 16/07/2019 - 2 ano(s), 7 mes(es) e 6 dia(s); Ana Paula Alves Liberal, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Arthur Alvino da Silva, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Bruna Gomes Guimaraes, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Bruno Roberto Dourado Teixeira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mes(es) e 30 dia(s); Caio Soares de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mes(es) e 30 dia(s); Carla Moreira Corgozinho Gama, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Carlos Antônio Saude Rodrigues Miranda, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Carlos Eduardo Lopes de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Caroline Serra Aguiar, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Cinara Valeriano Leite Tabosa, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Cleusirene Vieira dos Santos Oliveira, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Debora Cavalcante Siqueira Cabral, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mes(es) e 30 dia(s); Ernando dos Reis Alves Damascena, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Eveline de Oliveira Borda, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Evelyn Dosso Joaquim, data de ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 19 dia(s); Fernanda Silva dos Santos, data de ingresso no TCDF: 16/07/2019 - 2 ano(s), 7 mes(es) e 6 dia(s); Jasiel Caeiro Neto, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 20 dia(s); Jehnifer Emanuele dos Santos Bruschi, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); Luiza Marques Lança Gomes, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 20 dia(s); Marcus William Chaves Lenzi, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 20 dia(s); Nayara Thaís Bernardo Araujo Gomes, data de ingresso no TCDF: 16/07/2019 - 2 ano(s), 7 mes(es) e 6 dia(s); Petronio Sampaio de Lacerda, data de ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 2 mes(es) e 3 dia(s); Rogis das Neves Nunes, data de ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 8 dia(s); Samuel Silva Marra, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 5 mes(es) e 20 dia(s); Tiago Bandeira Santos, data de ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mes(es) e 30 dia(s); Vanessa da Cunha Brito Rocha, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s) e Wendel de Oliveira Barbosa, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mes(es) e 26 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00006597/2021-61-e - Pensão militar instituída por ADELSON BATISTA DE ANDRADE - CBMDF. DECISÃO Nº 820/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 3.404/2021; II – considerar legal, para

fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008803/2021-77-e - Aposentadoria de CELIA MARIA FARIAS VIEIRA – CLDF. DECISÃO Nº 821/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item I da Decisão n.º 4.194/2021; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000234/2022-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 23/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 822/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Elisardo Coelho de Sousa, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Andréia Soares de Sousa, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Heloísa Helena Barreira Carvalho Melo, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Mônica dos Reis, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Polyély Costa Casado da Silva, data de ingresso no TCDF: 27.07.2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s) e Washington Soares Quirino, data de ingresso no TCDF: 27/07/2018, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Barbara Campos Pinto da Silva, data de ingresso no TCDF: 02.09.2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s); Cassia Rodrigues dos Santos, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s); Henrique do Nascimento Gambi, data de ingresso no TCDF: 02.09.2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s) e Luiza de Carvalho Fariello, data de ingresso no TCDF: 14.10.2021, 0 ano (s), 1 mês(es) e 23 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000248/2022-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 23/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 823/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Amauri Santos de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Lucineide Maria de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Priscila Luiz de Araujo Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Sandra Schaeffer Batista, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Viviane Ambrosio de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Inglês: Elen Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); Fabio de Castro Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); Fábio Rosemberg de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); Michel Mota de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); Sibebe Bertoldo Guerreiro, Data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); III – tomar conhecimento da admissão da servidora Priscila Luiz de Araujo Gonçalves e da sua posterior exoneração; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00000547/2020-99-e - Aposentadoria de ROSECLER ESTEVES VERISSIMO ALVES TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 818/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 10493/2021 - SES/GAB, de 05/11/2021 (e-DOC D7CCEE8C-c); II – ter por cumprida a Decisão n.º 2544/2020; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005301/2020-11-e - Aposentadoria de LUCIANO ROCHA – SES/DF. DECISÃO Nº 824/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005789/2020-79-e - Aposentadoria de JOSE HENRIQUE DA SILVA CORREA – SES/DF. DECISÃO Nº 825/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 4073/2020; II. considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006441/2020-07-e - Aposentadoria de WALTER COUTINHO MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 826/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo servidor Walter Coutinho Magalhães (juntada à aba “Anexos e Observações” do Ato Sirac n.º 5010-3), em relação às ocorrências verificadas na apuração da compatibilidade horária, no exercício dos cargos de médicos exercidos concomitantemente, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e no Ministério da Saúde Núcleo Estadual em Goiás (com exercício no Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO), apresentados após ele ser notificado por meio da Notificação n.º 52/2021 - SES/SUGEP/COAP/DIAP/GAPE, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da SES/DF, para, no mérito, considerá-las parcialmente subsistentes; II – ter por cumprida a Decisão n.º 4213/2020; III – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011987/2021-52-e - Aposentadoria de VILMA LOBO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 827/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012479/2021-91-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MELO ARAÚJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 828/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012674/2021-11-e - Pensão militar instituída por MAURÍCIO FREITAS DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 829/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico em exame ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria de 20 de janeiro de 2015, publicada no DODF de 26.01.2015, para incluir o filho menor Davi Victor Garcia Freitas como beneficiário da pensão militar legada pelo ex-Segundo Sargento BM Reformado Maurício Freitas de Souza, observando-se a habilitação do interessado; b) na(s) aba(s): 1) “Dados dos Beneficiários” e “Acumulação de Cargo”, lançar os dados referentes ao filho menor Davi Victor Garcia Freitas; 2) “Proventos”, incluir o novo beneficiário no rateio da pensão militar em exame; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas. Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta n.º 3/2022, publicado no DODF de 10.03.2022, página 52, nos termos do art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 18 de março de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução n.º 352, de 08/12/2021, E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 26 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR PATRICIA DE SOUZA MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001067, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR WESLEY DE FRANÇA MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001081, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MARCOS PAULO DO NASCIMENTO PERONICO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001056, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, DANIEL DE CASTRO SOUSA, matrícula 1.694.460-7, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 10200061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADMILSON TEIXEIRA, matrícula 1.698.541-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10200062, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ADMILSON TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 10200061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILVANILDO CARDOSO DE SOUSA, matrícula 1.689.637-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10200102, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANILDO CARDOSO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10200062, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 19, o ato que exonerou SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2022..".

No Decreto de 23 de Março de 2022, publicado no DODF nº 57, de 24 de Março de 2022, página 37, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA DA SILVA FREITAS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2021...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal..".

No Decreto de 23 de março de 2022, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 38, o ato que exonerou APARECIDO LARANJEIRA COSTA, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CC-08..."; o ato que nomeou ANTÔNIO DE MELO MARQUES, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CC-08...".

## CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 15 do Decreto nº 39.610/2019, e art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c art. 1º, da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Convalidar os atos administrativos praticados no período de 19 a 26 de fevereiro de 2022 pela servidora ELISA DI-TANO MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.697.837-4, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, que respondeu em substituição à Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR  
JORGE AMAURY MAIA NUNES  
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE  
AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 (DODF nº 140, de 27 de julho de 2021), combinado com o Decreto nº 42.547, de 28 de setembro de 2021 (DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021), resolve:

Art. 1º Designar IRIS BORGES DA SILVA, matrícula 1.704.110-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Titular e BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, matrícula 2.761.297, Gerente, da Gerência de Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Substituta para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e o DISTRITO FEDERAL, representado pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto são as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 09, Seção 01, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais, conforme processo 00010-00000246/2022-68 .

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

## VICE GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FABIO MOREIRA SILVA, matrícula 1.690.079-0, para atuar como executor e THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.697.549-9, para atuar como suplente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 - GVG, firmado com a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é o fornecimento de Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR) Modalidade Feixes Digitais E1, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme Termo de Referência constante do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF. Processo 00014-00000913/2019-02.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 10, de 22 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, 25 de maio de 2020, página 46.

Art. 3º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo 00138-00001096/2022-73, nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR matrícula 174.736-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174.734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados, após a convocação do Presidente da Comissão, a se ausentarem de seus respectivos setores de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PAD poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar os processos de Tomada de Contas Especial, extinguindo a anterior.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TATIANA RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1.701.380-1, Assessora Técnica, ALCIONE BERNARDINHO DE SOUZA, matrícula 1.697.012-5, Assessora, JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, matrícula 1.705.087-1, Gerente da Área Rural, MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 1.701.542-1 Assessor Técnico, MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento Gestão Urbana e KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1.705.087-1, a comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental como presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designada para presidir a Comissão a servidora KARLA OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 5º Caberá aos designados as apurações das Tomadas de Contas Especial a serem encaminhadas às unidades SEI CPTCE e MATCE, observado cumprimento de prazos e da observância à legislação, para apurar ocorrência de possíveis danos ao erário no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 6º Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designar, entre eles, os membros que serão responsáveis pelas apurações determinadas por esta Administração Regional nas unidades SEI mencionadas no Art. 5º, em número mínimo de 03 (três).

Art. 7º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelas Comissões de Tomada de Contas Especial e pelas Medidas Administrativas Internas Anteriores à Tomada de Conta Especial, e permanecem mantidos os seus membros designados pelas Ordens de Serviço específicas até que sejam concluídas, de modo a não prejudicar o andamento e conclusão dos trabalhos.

Art. 8º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA KALINE BARRETO DE SOUTO, Assessora Técnica, matrícula 1.697.868-4, como Executora Titular, e BRUNA DE MEDEIROS SERRA, Assessora, matrícula 1.703.679-8, como Suplente, para acompanhamento e demais atividades inerentes à execução dos Contratos de Prestações de Serviços, firmados entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional de Samambaia - RA-XII, cujo objeto é a Eficientização de Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, conforme estabelecidos nos processos 00142-00002243/2020-92, 00142-00003598/2019-65 e 00142-00000875/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

DESIGNAR VALDONEY NUNES MORAIS, matrícula 1.690.290-4, Assessor Técnico, para substituir a Chefe da Junta Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e normas correlatas.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;  
II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;  
III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: MIBSÁ MARTINS SILVA TAMIETTI, matrícula 1.689.413-8; GISELLE LEAL DA SILVA, matrícula 1.689.449-9; MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula 91.309-X; VERALICE PEREIRA LIMA, matrícula 1.701.400-X; ROBERTA MARIA GURJÃO, matrícula 0.027.683-9; GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO, matrícula 1.693.094-0; ELVIS BATISTA DA SILVA, matrícula 1.693.410-5; FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 125.626-2; LUCIANA MOURA CARMO, matrícula 1.689.709-9.

Art. 4º A Comissão será presidida por MIBSÁ MARTINS SILVA TAMIETTI, matrícula 1.689.413-8 e, em seu impedimentos legais e eventuais, por GISELLE LEAL DA SILVA, matrícula 1.689.449-9.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme artigo 12, do Decreto nº 24.204, de 10 de dezembro de 2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF - Sistema de Arquivos do Distrito Federal, propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

RUBENS SANTORO NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar ALMIR DE OLIVEIRA BARROS, Gerente de Manutenção e Conservação, matrícula 1.706.458-9, e VITOR HUGO RODRIGUES GONÇALVES, Assessor Técnico, matrícula 1.691.961-0, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, afim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados de acordo com o Contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme processo 00300-00001023/2018-30.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
2. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993; e
3. Atestar as faturas, anexar ao Processo as Certidões Negativas de Débito, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, conforme preconiza o Art. 44 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 17 de março de 2022, publicado DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 24, ONDE SE LÊ: "...Designar EDIVAN DIVINO MENDES MARINHO, matrícula 1.695.317-7, IVES DA CUNHA ARRUDA, matrícula 1.700.923-5, e ALMIR DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.706.458-9, para comporem comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato nº 01/2021...", LEIA-SE: "...Designar EDIVAN DIVINO MENDES MARINHO, matrícula 1.695.317-7, IVES DA CUNHA ARRUDA, matrícula 1.700.923-5, e ALMIR DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.706.458-9, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo último para comporem comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato nº 01/2021...".

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUILHERME SILVESTRE TEIXEIRA, matrícula 1.704.394-8 Diretor de Obras, para substituir CLEVERSON FERNANDES MEIRELES, matrícula 1.702.144-8, Diretor de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.694.330-9, ocupante do cargo de Gerente de Políticas Sociais, para exercer a função de Encarregado Setorial e JESSICA CAMILA DA SILVA CÔRREA, matrícula 1.698.436-6, servidora ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e no disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.694.330-9, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso Nº 01/2019 cujo objeto é a cessão de uso do espaço do Centro de Atendimento Psicossocial - CAP's, vinculado ao Processo nº 00060-00094427/2018- 84.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; a Portaria SGA nº 29/2004 e nº 125/2004, e as demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.694.330-9, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso Nº 02/2019 cujo objeto é a cessão de uso do espaço destinada a Saúde da Família e equipe de saúde bucal, vinculado ao Processo nº 00060-00239535/2018-92.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e nº 125/2004, e demais normas inerentes ao assunto;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 4 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.694.330-9, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso de Área de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 05/2019 cujo objeto é a cessão de uso da área do imóvel, com aproximadamente 30 m² localizada nas dependências da Administração Regional do Itapoã, na Quadra 378, Conjunto A, área Especial nº 04, Itapoã-DF, para implantação de dois containers e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Posto de Atendimento da CODHAB/DF, vinculado ao Processo nº 00392-00002842/2019-01.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; a Portaria SGA nº 29/2004 e nº 125/2004, e as demais normas inerentes ao assunto;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.689.608-4, para atuar como executor do Contrato 046019/2022 - RA FEREC, firmado entre esta Administração Regional da Fercal e a Empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.160.0007/0001-69, referente à prestação de serviços de compras de água, tipo: potável, tipo de Mesa, Gaseificação: sem gás, Composição Química: composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garraão, Unidade De Fornecimento: garraão de 20 litros, conforme especificações técnicas contidas no processo 00367-00000109/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO

DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, o PRESIDENTE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho do Sistema e-ContratosDF com expertise em procedimentos de gestão contratual, a fim de apoiar o Grupo Gestor do Sistema e-ContratosDF da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, cujos integrantes serão responsáveis pela:

I - padronização e disseminação das regras de negócio, bem como dos processos, relacionados à gestão contratual no âmbito do Sistema e-ContratosDF;

II - definição de regras de negócio, objetivando compatibilizar as estruturas de dados dos Sistemas e-ContratosDF e Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo); e

III - proposição de melhorias ou alterações relacionadas às regras negociais e funcionalidades do sistema para apreciação do Grupo Gestor, o qual deverá dar o aceite integral ou parcial das sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - da Controladoria-Geral do Distrito Federal, órgão que terá a incumbência de presidir e coordenar o Grupo de Trabalho: HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, matrícula 44.530-4;

II - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ROBERTO WAGNER LIMA MONTEIRO, matrícula 219.835-5, e NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS, matrícula 239.882-6;

III - da Procuradoria-Geral do Distrito Federal: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula 240.583-0;

IV - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: ANTÔNIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1;

V - da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 0179631-3;

VI - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: MARCOS SARMENTO AMARAL, matrícula 1.443469-5 e KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula 0198888-3;

VII - do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PAOLA KARINA DE BARRÓN SALES, matrícula 1519; e

VIII - da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: pela Subsecretaria de Contabilidade, ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1; pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula 278.928-0; pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, MARCELO PIO FERNANDES CASTRO, matrícula 0277024-5 e YOLITA NAIARA FREIRE ANTONELLI, matrícula 278.122-0.

Art. 3º Para a consecução dos trabalhos dispostos no artigo 1º, constituem obrigações e responsabilidades do Grupo Gestor do Sistema e-ContratosDF da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

I - o acionamento do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria quando houver necessidade de definição de regra negocial; e

II - o aceite, no todo ou em parte, da solução definida pelo Grupo de Trabalho, devendo justificar nos casos do não aceite o(s) motivo(s) para a recusa parcial ou total da solução.

Art. 4º É atribuição do Grupo de Trabalho do Sistema e-ContratosDF em conjunto com o Grupo Gestor do Sistema e-ContratosDF a proposição de normas complementares visando uniformizar, no âmbito de aplicabilidade, a operacionalização do Sistema.

Art. 5º Poderão ser convocados para auxiliar nos trabalhos deste Grupo de Trabalho servidores e técnicos de qualquer órgão ou entidade pública do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º A participação nas atividades objeto do presente instrumento é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esse Grupo de Trabalho visa contribuir à efetivação do Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal - COMPRASDF, instituído pelo Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA-XXII, em substituição ao servidor IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 16999681, designada conforme Ordem de Serviço nº 464, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, 16 do mesmo mês e ano, ficando mantido o Suplente. Processo 00302-00000998/2021-90, doc. 80974441. 2. KÁTIA MARIA SEABRA DA COSTA, matrícula 276.225-0 e JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 280.725-4, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS. Processo 04019-00000862/2022-53, doc. 80808493.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar FAUSTO DE SOUZA FAULA, matrícula 278.040-2, na qualidade de Executor Titular e CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 1.430.888-6, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 45942/2022, celebrado com a empresa CAPITAL DF ADMINISTRACAO DE CENTRO DE CONVENCOES S.A, que tem por objeto a contratação do espaço do Centro de Convenções Ulysses Guimarães (CCUG) para realização do XI Congresso CONSAD de Gestão Pública, no período de 21 a 25 de março de 2022, incluindo montagem e desmontagem do evento, com fim de atender as necessidades do Distrito Federal, em conformidade com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes do Projeto Básico SEEC/SEGEA/SUGEP e da Proposta Comercial. Processo 00040-00039906/2021-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163333-3, como Gestor; CARLOS MAGNO BISPO, matrícula 1431151-8, como Fiscal Requisitante e DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135167-2, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 45794/2022, celebrado com a empresa TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de manutenção, expansão, criação e/ou evolução da infraestrutura do Data Lake, sob demanda, para produtos do ecossistema

Apache Hadoop, ITEM 7, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 023/2021 e na Proposta de Preços. Processo 00040-00006019/2022-34.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 23 de março de 2022

Processo: 00040-00007310/2022-20. Interessados: FLÁVIA MARIA GONZAGA e OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, o deslocamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores: FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula 175.481-5; KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matrícula 274.930-0; RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS, matrícula 261.427-8; RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula 39.225-1; PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 39.782-2; DANIEL RIEHL, matrícula 127.608-5; SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, matrícula 271.926-6; GABRIELA FÉLIX REIS PEREIRA, matrícula 43.169-9; APARECIDA NILCIDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula 278.613-3; RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula 174.665-0; MARICIANA DA SILVA SOUSA, matrícula 275.554-8; e LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 275.059-7; todos pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a fim de participarem do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 28 de março a 02 de abril de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus limitado para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 23 de março de 2022

Processo: 00060-00329811/2019-94. Interessado: JAMIL SOUSA DIAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição do servidor JAMIL SOUSA DIAS, matrícula 135.259-8, Técnico de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS RUTE DA SILVA, companheira do ex-servidor JULIO GOUVÊA, matrícula 08.893-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/01/2022. Processo SEI 00413-00001297/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, companheira do ex-servidor WELTON BEZERRA DA SILVA, matrícula 35.096-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/03/2022. Processo SEI 00413-00001333/2022-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA JOANA GOMES GARÇÃO, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO NONATO GARÇÃO, matrícula 14.324-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/03/2022. Processo SEI 00413-00001328/2022-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CORACY FELISBINA DA SILVA CUMPIM, cônjuge do ex-servidor BALTAZAR CUMPIN DA SILVA, matrícula 02.419-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/03/2022. Processo SEI 00413-00001238/2022-79.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a JOÃO BATISTA MATIAS FREIRE, filho inválido do ex-servidor RAIMUNDO JACINTO FREIRE, matrícula 05.502-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/04/2018, conforme decisão judicial constante ao Processo TJDF 0707152-71.2019.8.07.0018. Processo SEI 00413-00001240/2018-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a LUCAS PEREIRA BITTENCOURT, filho inválido do ex-servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 26.529-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/11/2019, conforme decisão judicial constante ao Processo TJDF 0705184-69.2020.8.07.0018. Processo SEI 00413-00005582/2019-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANA ALVES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor AMARO CORREIA DA SILVA FILHO, matrícula 1.400.360-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/03/2022. Processo SEI 00413-00001324/2022-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a RISIA DO CARMO FERREIRA, companheira do ex-servidor BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 29/01/2022. Processo SEI 00113-00003078/2022-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar

nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS GOMES DAMASCENO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DAMASCENO, matrícula 102.266-0, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/01/2022. Processo SEI 00413-00001303/2022-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JULIANE MOREIRA BARBOSA, cônjuge, e pensão temporária a DAVI FERNANDO SANTOS MOREIRA e a ELISA SANTOS MOREIRA, filhos do ex-servidor FERNANDO SANTOS MOREIRA, matrícula 1.671.585-3, Médico, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/01/2022. Processo SEI 00060-00059938/2022-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SANTINA DE SOUZA BORGES, cônjuge do ex-servidor NEUBER GALENO BORGES, matrícula 113.011-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/02/2022. Processo SEI 00413-00001266/2022-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LUCIANA LOPES VALADAO PIMENTEL, cônjuge, e pensão temporária a IZABELLA VALADÃO PIMENTEL, filha do ex-servidor ELIAS RODRIGUES PIMENTEL, matrícula 109.837-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/11/2021. Processo SEI 00413-00001025/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANTONIO PEDRO MARTINS, companheiro da ex-servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 114.912-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/02/2022. Processo SEI 00413-00001209/2022-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a WESTER CANDIDO DA SILVA, cônjuge, e pensão temporária a ANA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA e a JOÃO LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, filhos da ex-servidora ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.685.223-0, Enfermeira, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/01/2022. Processo SEI 00060-00088190/2022-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a VANILDO GONÇALVES DE FARIA, cônjuge da ex-servidora MONICA PAULA DE ARAUJO, matrícula 132.769-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/01/2022. Processo SEI 00060-00082642/2022-19.

REVER, na Ordem de Serviço nº 67, de 08 de julho de 2020, publicada do DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, RETIFICADA pela a Ordem de Serviço nº 73, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020 o ato que concedeu pensão temporária a VICTOR FELIPE PIRES DA SILVA e VICTOR FABRICIO PIRES DA SILVA filhos do ex-servidor FRANCISCO PIRES DE SOUZA, matrícula

196.610-3, Agente de Execução Penal, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CÍLIA REGINA DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor, a contar de 17/03/2022, conforme o artigo 29, § 6º e o artigo 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo SEI 04026-00010444/2022-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 96, de 08 de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, página 17, o ato que concedeu pensão vitalícia à EDMÉIA ALMEIDA GUIMARÃES, cônjuge do ex-servidor GERALDO CORREIA GUIMARAES, matrícula 30.953-2, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 16 de junho 2021...", LEIA-SE: "...a contar de 17 de junho de 2021...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003090/2021-26.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BOSCO GODINHO, matrícula 03812-1 e GENY BRAZ SALAMONI CRUZ DA SILVA, matrícula 4062-2 para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 (043175) - Contratada: LIDER PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, firmado entre as partes em 01/04/2021, bem como a alteração de valor, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RACHEL MARQUES VIANNA, matrícula 16862155, Cirurgião Dentista, lotada na SRSSO/SES, a contar de 06/04/2022 pelo prazo de até cinco anos, em cumprimento a decisão judicial conforme autos do processo 0704375-17.2022.8.07.0016, conforme processo SEI 00020-00004573/2022-51.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ADRIANA DE FARIA GOMES MARQUES, matrícula 1440278-5, Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-TAG, com redução de 12,5% (doze e meio por cento) de sua carga horária semanal, com base no Laudo Médico Pericial nº 87/2021 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00314934/2021-45.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) Brenno Vinícius Martins Henrique, Farmacêutico, matrícula 1677276-8, lotado (a) na SES/SVS/LACEN/GBM/NBC, para participar do evento BIOINFORMATICS WORKSHOP ON VIRUS EVOLUTION AND MOLECULAR EPIDEMIOLOGY, 30 de agosto 2021 a 10 de setembro de 2021, em Belo Horizonte - MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00366245/2021-16.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que CONCEDEU ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ANTONIO PEREIRA NETO, matrícula 01435587-6, com base no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008- a partir do implemento dos requisitos em 23/02/2020. Processo SEI 00060-00215774/2020-71, publicado no DODF Nº 140, de 27 de julho de 2020, página 42.

TORNAR SEM EFEITO o ato que CONCEDEU ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GIOVANI DOMINGOS DE FRANCA BARBOSA, matrícula 0143613-9, com base no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008- a partir do implemento dos requisitos em 04/09/2018. Processo SEI 00060- 00492101/2019-08, publicado no DODF Nº 140, de 27 de julho de 2020, página 42.

TORNAR SEM EFEITO o ato que CONCEDEU ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor UBIRATAN PEREIRA FREIRE, matrícula 0126252-1, com base no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008- a partir do implemento dos requisitos em 27/12/2019. Processo SEI 00060-00214743/2020-01, publicado no DODF Nº 140, de 27 de julho de 2020, página 42.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar a Política Distrital da Assistência Farmacêutica (PDAF) - GT-PDAF.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho (GT-PDAF): I. Promover discussões e reuniões para a elaboração da PDAF; II. Estabelecer metodologia para a construção da PDAF; III. Realizar articulações com profissionais-chave da rede para qualificar o processo; IV. Garantir a participação social ativa durante o processo de elaboração da PDAF; V. Identificar e inserir profissionais com expertise técnica nas discussões; VI. Elaborar a estrutura organizacional e textual da PDAF; VII. Submeter a proposta da PDAF para avaliação a aprovação das chefias relacionadas à temática;

Art. 3º O GT-PDAF será constituído pelos servidores abaixo designados, de acordo com a unidade de representação/lotação: I. Representante da Diretoria de Logística (DLOG): RENATA MOURA NASCIMENTO, matrícula 170437-0 (titular) e EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1704357-3 (suplente); II. Representante da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO): ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1693108-4 (titular) e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4 (suplente); III. Representante da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (GCEAF): LETÍCIA FARIAS GERLACK, matrícula 1704959-8 (titular) e SILAS DINO DE SOUSA, matrícula 1706860-6 (suplente); IV. Representante da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (GCBFAF): ADA AMÁLIA AYALA URDAPILLET, matrícula 1694990-0 (titular) e FELIPE LIPPARELLI SCAFUTO TIRONI, matrícula 0196460-7 (suplente); V. Representante da Gerência Assistência Farmacêutica Especializada (GAFAE): FERNANDA ALVES FRANÇA, matrícula 01694950-1 (titular) e ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES, matrícula 01694864-5 (suplente); VI. Farmacêutico da atenção primária à saúde: MARA LÚCIA DA COSTA GUEDES, matrícula 132305-9; VII. Farmacêutico da atenção especializada à saúde: DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1697574-X; VIII. Representantes da Diretoria de Assistência Farmacêutica

(DIASF): KAREN CRISTINE TONINI (matrícula 1707300-6), VIVIANE CORRÊA DE ALMEIDA FERNANDES (matrícula 1707030-9) e LUCIANA SILVA TANAKA (matrícula 1705009X).

Art. 4º O GT-PDAF será coordenado pela servidora KAREN CRISTINE TONINI, de acordo com as disposições do Art. 13 da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Na ausência do servidor designado para a coordenação do GT, os trabalhos serão conduzidos pela servidora VIVIANE CORRÊA DE ALMEIDA FERNANDES.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 6º O GT-PDAF terá prazo de 90 dias para executar as atividades previstas. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR CAMILA NASCIMENTO DE FREITAS DINIZ, Médica - Gastroenterologia, matrícula 1683073-3, como Referência Técnica Assistencial, da Gastroenterologia, subordinada à Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a partir de 16/03/2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, 1680213-6, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.202 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 17 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01/12/2005 a 31/12/2005, 12/07/2007 a 13/10/2008, 15/06/2015 a 29/05/2017, contado apenas para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00090980/2022-24.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 122, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página 20, que publicou a designação de substituto da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar DAVID DE ABRANTES GOMES, matrícula 1.690.568-7, ocupante do cargo comissionado de Gerente, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00326710/2020-03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula 152.952-8, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00130338/2022-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à HILDEMAR CARVALHO DE ARAUJO LEITE, matrícula 124.463-9, no

cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 07/12/2021, conforme processo 00060-00221832/2021-87.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.226-1, FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, 00080-00228171/2021-46, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Soldado, 15/01/1975 a 14/11/1975, 304 dias para aposentadoria; 25.587-4, LILIANA DE CARVALHO, 00080-00049781/2022-66, INSS, Moreno/PE, Não Declarado, 01/05/1988 a 10/11/1988, 01/09/1990 a 01/09/1991, 03/11/1992 a 19/01/1994, 1.003 dias para aposentadoria; 30.753-X, DALVANY VIEIRA DA SILVA, 00080-00039918/2022-74, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/1991 a 01/03/1992, 03/06/1996 a 15/06/1996, 349 dias para aposentadoria; 38.616-2, EMÍLIO CARLOS DE SOUZA, 00080-00044543/2022-64, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/05/1980 a 17/09/1981, 11/10/1983 a 21/09/1984, 01/04/1985 a 29/05/1985, 24/10/1986 a 14/11/1986, 03/02/1987 a 21/07/1987, 08/02/1989 a 28/02/1989, 27/03/1990 a 10/02/1991, 1.444 dias para aposentadoria; 41.499-9, MARCOS ANTONIO BARBOSA MACEDO, 00080-00202459/2019-76, INSS (Ministério do Exército), Gama/DF, Não Declarado, 20/05/1985 a 09/04/1986, 325 dias para aposentadoria; 41.499-9, MARCOS ANTONIO BARBOSA MACEDO, 00080-00202459/2019-76, INSS, Gama/DF, Não Declarado, 02/06/1986 a 08/10/1986, 01/10/1987 a 31/05/1988, 29/06/1988 a 18/11/1989, 881 dias para aposentadoria; 48.525-X, MARIA BETÂNIA DOMINGUES DOURADO, 00080-00047994/2022-53, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 03/02/1992 a 29/02/1992, 27 dias para aposentadoria; 48.868-2, NECY SILVA COSTA GONÇALVES, 00080-00043260/2022-03, INSS, Ceilândia/DF, Vendedor, 27/09/1978 a 07/08/1979, 315 dias para aposentadoria; 175.561-7, VIRGILIANE GOMES MASCARENHAS, 00080-00050804/2022-85, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Professor, 01/10/2001 a 21/08/2002, 01/03/2006 a 19/12/2007, 20/12/2007 a 09/02/2009, 1.402 dias para aposentadoria; 175.561-7, VIRGILIANE GOMES MASCARENHAS, 00080-00050804/2022-85, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Autônomo, 01/02/2003 a 30/06/2005, 881 dias para aposentadoria; 200.404-6, SILVANA SEVERO DE SALES REIS MORAES, 00080-00239217/2021-52, SEEDF, Brasília/DF, Professor, 02/05/1994 a 29/06/1997, 10/07/1997 a 30/08/1997, 30/10/1997 a 23/12/1997, 03/08/1998 a 15/12/1998, 1.397 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.404-6, SILVANA SEVERO DE SALES REIS MORAES, 00080-00239217/2021-52, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 16/12/1998 a 23/01/1999, 39 dias para aposentadoria; 205.012-9, MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES, 00080-00045672/2022-70, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/10/1993 a 31/03/1994, 01/07/2002 a 30/12/2002, 365 dias para aposentadoria; 205.012-9, MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES, 00080-00045672/2022-70, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/1994 a 29/02/2000, 01/03/2000 a 12/03/2001, 2.538 dias para aposentadoria; 205.012-9, MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES, 00080-00045672/2022-70, INSS (SEE-DF), Brasília/DF, Professor, 14/03/2001 a 28/12/2001, 290 dias para aposentadoria; 208.477-5, SUENA MARY DIAS DOS SANTOS, 00080-00048321/2022-11, INSS, Guarabira/PB, Professor, 02/06/1997 a 18/11/1998, 01/02/2001 a 06/04/2004, 1.696 dias para aposentadoria; 211.019-9, VALÉRIA BARBOSA CAMPOS MEDEIROS, 00138-00001191/2022-77, INSS, Tucuruí/PA, Diversos, 01/09/2000 a 30/07/2003, 01/03/2004 a 08/04/2005, 01/11/2005 a 05/02/2007, 1.929 dias para aposentadoria; 212.719-9, REJÂNIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS, 00080-00038849/2022-81, INSS, Campo Bom/RS, Não Declarado, 01/12/1986 a 21/02/1987, 01/10/1987 a 31/03/1988, 01/05/1988 a 08/03/1990, 03/09/1990 a 11/12/1991, 02/01/1992 a 02/10/1997, 02/10/2006 a 02/05/2007, 3.722 dias para aposentadoria; 212.719-9, REJÂNIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS, 00080-00038849/2022-81, INSS (SEE-DF), Campo Bom/RS, Professor, 17/03/2008 a 16/09/2008, 184 dias para aposentadoria; 219.713-8, RICARDO ALESSANDRO DA SILVA, 00080-00047678/2022-81, INSS, Santarém/PA, Não Declarado, 02/05/1997 a 18/08/1997, 25/06/2001 a 08/05/2006, 02/04/2007 a 03/02/2009, 01/08/2009 a 20/05/2010, 10/06/2010 a 27/06/2011, 01/08/2011 a 04/07/2012, 3.577 dias para aposentadoria; 220.537-8, ALBERTO CAETANO LUCAS, 00080-00040176/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/1988 a 30/07/1988, 90 dias para aposentadoria; 220.537-8, ALBERTO CAETANO LUCAS, 00080-00040176/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/06/1996 a 13/03/1997, 286 dias para

aposentadoria; 220.537-8, ALBERTO CAETANO LUCAS, 00080-00040176/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 16/03/2000 a 01/05/2003, 1.142 dias para aposentadoria; 220.537-8, ALBERTO CAETANO LUCAS, 00080-00040176/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/2003 a 31/10/2003, 01/09/2004 a 31/12/2005, 01/03/2007 a 31/07/2008, 01/08/2008 a 30/01/2009, 31/01/2009 a 26/08/2009, 02/08/2010 a 04/07/2011, 1.917 dias para aposentadoria; 220.537-8, ALBERTO CAETANO LUCAS, 00080-00040176/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/2007 a 28/02/2007, 28 dias para aposentadoria; 221.047-9, GLAUBER CRISTO ALVES DE CARVALHO, 00080-00052005/2022-43, INSS, Brasília/DF, Professor, 23/10/2006 a 23/10/2007, 366 dias para aposentadoria; 221.047-9, GLAUBER CRISTO ALVES DE CARVALHO, 00080-00052005/2022-43, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/02/2010 a 18/02/2010, 17 dias para aposentadoria; 221.047-9, GLAUBER CRISTO ALVES DE CARVALHO, 00080-00052005/2022-43, INSS (SEE-GO), Brasília/DF, Professor, 01/04/2010 a 01/05/2010, 02/05/2010 a 11/04/2011, 376 dias para aposentadoria; 226.451-X, LARISSA SILVA NASCIMENTO, 00080-00045353/2022-64, INSS, Paraíso do Tocantins/TO, Professor, 01/10/2012 a 06/02/2014, 494 dias para aposentadoria; 239.441-3, NAYARA LÚCIA GALVÃO COSTA, 00080-00155022/2021-51, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/09/2004 a 01/01/2005, 14/02/2005 a 21/02/2006, 01/03/2006 a 26/07/2010, 27/07/2010 a 10/07/2013, 11/07/2013 a 09/07/2016, 10/07/2016 a 15/12/2016, 4.439 dias para aposentadoria; 239.441-3, NAYARA LÚCIA GALVÃO COSTA, 00080-00155022/2021-51, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 10/07/2016 a 15/12/2016, 10/02/2017 a 13/06/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 296 dias para aposentadoria; 240.217-3, JEANE DE SOUSA RODRIGUES, 00080-00165097/2021-40, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 09/05/2000 a 25/04/2018, 6.542 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS (Prefeitura Municipal de Montevidu), Goiânia/GO, Regente Leigo, 01/02/1993 a 02/03/1993, 30 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 03/03/1993 a 31/05/1997, 1.551 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS, Goiânia/GO, Balconista, 10/11/1997 a 05/01/1998, 57 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, SEEDF, Brasília/DF, Professor, 05/10/1998 a 15/12/1998, 72 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 16/12/1998 a 30/04/1999, 23/05/2018 a 29/07/2018, 204 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS (Município de Serra da Saudade), Goiânia/GO, Professor, 01/02/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 31/12/2001, 669 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS, Goiânia/GO, Professor, 02/09/2002 a 13/05/2003, 254 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS, Goiânia/GO, Professor, 14/05/2003 a 31/12/2004, 598 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, INSS (Município de Dores do Indaia), Goiânia/GO, Professor, 01/01/2005 a 28/05/2007, 878 dias para aposentadoria; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, Prefeitura Municipal, Bom Despacho/MG, Professor, 11/06/2007 a 31/12/2007, 204 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.194-6, ELEUSA ALVES DA CUNHA, 00080-00089377/2021-44, Prefeitura Municipal, Dores do Indaia/MG, Pedagogo, 02/01/2008 a 12/07/2018, 3.793 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.219-5, JULIANA CRISTINA LISBOA, 00080-00055076/2022-06, INSS, Brasília/DF, Diversos, 08/06/1998 a 31/01/2001, 30/08/2004 a 26/12/2009, 2.914 dias para aposentadoria; 241.219-5, JULIANA CRISTINA LISBOA, 00080-00055076/2022-06, INSS (SEE-DF), Brasília/DF, Professor, 28/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/05/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.636 dias para aposentadoria; 241.619-0, FÁBIA SILVEIRA NETTO D'ÁVILA, 00080-00197366/2019-12, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/1995 a 18/03/1996, 02/06/1997 a 30/12/1999, 01/02/2000 a 20/11/2002, 21/11/2002 a 07/01/2003, 03/02/2003 a 02/02/2004, 03/02/2004 a 30/08/2006, 29/01/2007 a 10/02/2011, 11/02/2011 a 09/08/2013, 27/01/2014 a 14/06/2014, 01/07/2014 a 04/03/2016, 05/03/2016 a 13/07/2018, 7.670 dias para aposentadoria; 241.240-3, DENISE VILAR DO VALE, 00080-00037975/2020-57, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Orientador Educacional, 24/02/2016 a 27/07/2018, 885 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.227-7, JOSÉ DÉLIO LOPES FERREIRA, 00080-00003603/2020-27, INSS, Tucuruí/PA, Não Declarado, 16/11/1987 a 04/05/1988, 14/06/1988 a 29/08/2000, 30/08/2000 a 10/07/2001, 11/07/2001 a 09/06/2004, 02/04/2007 a 28/01/2016, 01/11/2017 a 22/04/2019, 9.773 dias para aposentadoria; 246.261-3, EDICÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00080-00211126/2021-52, Prefeitura Municipal, Assis Chateaubriand/PR, Professor, 01/08/1992 a 31/10/1999, 2.624 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.261-3, EDICÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00080-00211126/2021-52, Ministério da Defesa (Colégio Militar de Brasília), Brasília/DF, Professor, 28/02/2002 a 27/02/2009, 2.557 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.261-3, EDICÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00080-00211126/2021-52, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 28/02/2014 a 02/08/2020, 2.348 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.018-7, MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, 00080-0029042/2021-83, INSS, Posse/GO, Professor, 18/03/1997 a 31/05/2015, 6.649 dias para aposentadoria; 247.018-7, MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, 00080-0029042/2021-83, INSS (SEE-DF), Posse/GO, Professor, 01/06/2015 a 05/10/2015, 18/11/2015 a 28/12/2015, 15/02/2017 a 23/02/2017, 24/03/2017 a 24/03/2017, 05/05/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/08/2018, 602 dias para aposentadoria; 247.764-5, AMILTON GONÇALVES DE SOUSA,

00080-00051441/2022-03, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Brasília/DF, Técnico Gest Ass Pub Saúde AOSD - Farmácia, 03/12/2018 a 20/06/2021, 931 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.587 dias para efeito de aposentadoria de SIMONE MARIA LARA DOS REIS, matrícula 35.414-7, processo 080-018521/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 248, de 26 de dezembro de 2002, página 39, referente ao(s) período(s) de 23/04/1993 a 01/07/1994, 02/07/1994 a 22/01/1996 e 15/04/1996 a 17/11/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.209 dias para efeito de aposentadoria de WALTER ANTONIO SANTAREM MALVA, matrícula 65.479-X, processo 080-000725/2010, averbado conforme publicação no DODF nº 036, de 23 de março 2010, página 021, referente ao(s) período(s) de 25/04/1978 a 31/07/1980 e 01/08/1980 a 15/08/1981.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 248.544-3, VANESSA CARLA STEFANO, 00080-00232521/2021-79, Analista GE - Psicologia, 30/07/2018 a 27/05/2020, 668 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.544-3, VANESSA CARLA STEFANO, 00080-00232521/2021-79, Analista GE - Psicologia, 28/05/2020 a 01/12/2021, 553 dias para aposentadoria e reenquadramento; 248.809-4, ISRAEL SALES BENTO, 00080-00006258/2022-45, Professor, 04/01/2011 a 27/05/2020, 3.432 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.809-4, ISRAEL SALES BENTO, 00080-00006258/2022-45, Professor, 28/05/2020 a 14/12/2021, 566 dias para aposentadoria; 248.681-4, LETICIA TEIXEIRA LEVENHAGEN CLEBICAR, 00080-00003904/2022-12, Professor, 20/07/2005 a 27/05/2020, 5.426 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.681-4, LETICIA TEIXEIRA LEVENHAGEN CLEBICAR, 00080-00003904/2022-12, Professor, 28/05/2020 a 14/12/2021, 566 dias para aposentadoria.

DESINCORPORAR o tempo de serviço de 514 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço de JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 242.997-7, processo 00080-00078885/2019-82, averbado conforme publicação no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, página 32, referente ao(s) período(s) de 06/11/2017 a 03/04/2019.

RETIFICAR na Portaria de 27 de julho de 2012, publicada no DODF nº 152, de 1º de agosto de 2012, página 24, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a EDIANA IGLESIA DE CARVALHO, matrícula 211.059-8, processo 080-002730/2012, ONDE SE LÊ: "...INSS (Prefeitura de Gilbués-PI), Taguatinga/DF, Professor, 05/07/1999 a 31/12/2000, 546 dias para aposentadoria; INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 03/10/2002 a 24/12/2002, 18/02/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 24/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 991 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, Gilbués / PI, Professor, 05/07/1999 a 05/02/2007, 2.773 dias para aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de março de 2020, publicada no DODF nº 051, de 17 de março de 2020, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA BORGES DE SOUZA, matrícula 211.102-0, processo 463-000626/2016, ONDE SE LÊ: "...03/02/2003 a 20/04/2012, 2.622 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...03/02/2003 a 05/02/2007, 1.464 dias para aposentadoria e reenquadramento..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência de MARIA APARECIDA JUSTINIANO GOMES, matrícula 53.988-0, processo 00080-00176693/2021-55, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, páginas 35 e 36.

TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência de NELA MARTINS MENEZES, matrícula 42.227-X, processo 00020-00005981/2022-21, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, página 35.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à ERIKA JANAINA COSTA VOGEL, matrícula 223.968-X, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, pelo período de 20/03/2022 a 19/03/2025, conforme processo 00080-00057600/2022-75.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 16, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 35, o ato que autoriza, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à SIMONE DE SOUZA NUNES SILVA, matrícula 213.231-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, pelo período de 13/03/2022 a 12/03/2025, conforme processo 00080-00179552/2018-99. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 13/03/2022 a 12/03/2025..." LEIA-SE: "...pelo período de 14/03/2022 a 13/03/2025..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à JULIANNE GUEDES DE MELO, matrícula 239.312-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 5/2022 – SUBSAUDE e processo 00080-00100913/2021-70.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência: 21.874-X, VILMA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO, 00080-00052851/2022-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2022; 21.207-5, SIMONE CRISTINE DE MELLO, 00020-00025661/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2018 a 24/02/2019; 22.704-8, LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, 00080-00053686/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2022; 23.005-7, MARIA CRISTINA NUNES FALEIRO, 00080-00104699/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2022; 24.481-3, FRANCISCA NUBIA MARQUES RODRIGUES, 00080-00054444/2022-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/02/2021; 25.245-X, ADRIANA ALVES DE MOURA, 00020-00015691/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/12/2020; 27.686-3, GLAUCILANE MORAES LEITE, 00080-00035617/2022-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/09/2021; 28.669-9, VALDERI PERES RIBEIRO, 00080-00110577/2021-73, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/03/2022; 30.214-7, ILDA PEREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, 00080-00021494/2022-91, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2022; 31.157-X, CLAUDIA CRISTIANE OTONI, 00080-00212569/2019-46, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2022; 35.126-1, LUISINETE ALVES DE OLIVEIRA, 00080-00011134/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/11/2021; 37.314-1, MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA, 00080-00014983/2022-97, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/03/2021; 40.096-3, SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 00401-00011000/2020-83, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/06/2021; 41.354-2, ANETE CASTELO SILVA, 00080-00191453/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/03/2022; 41.500-6, JUDITE FRANÇA MUNDIM, 00080-00008878/2022-19, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/03/2022; 42.336-X, ROSANE HITOMI TAIRA, 00080-00158408/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/03/2022; 43.711-5, CRISTIANE DE SOUZA SANTANA, 00080-00198497/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2022; 44.057-4, MARCOS FAGUNDES DE OLIVEIRA, 00080-00193579/2020-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/02/2022; 57.845-2, ADAIRTON CARVALHO DE LIMA, 00080-00050129/2022-94, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/05/2021; 61.624-9, OSMAR DA COSTA, 00080-00121024/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2022; 63.615-0, PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO, 00020-00024946/2021-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/06/2016 a 10/01/2017; 66.868-0, EDNA DOS SANTOS VASCONCELOS, 00080-00020823/2022-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/03/2022; 69.388-X, MARILENE NUNES DA SILVA, 00080-00044149/2022-26, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/01/2022; 202.534-5, MARCIA LIMA DA CRUZ GUEDES, 00080-00023473/2022-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/02/2022; 204.012-3, LUCIANIA APARECIDA PESSOA FIDELIS, 00080-00140421/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de

05/07/2021; 205.783-2, MAGDA TENORI ACIOLI, 00080-00057045/2022-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2021; 223.490-4, LUCRECIA MARIA DE DEUS VIEIRA, 00080-00006989/2022-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 16 de março de 2022 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 52, 17 de março de 2022, o ato que concedeu o Abono de Permanência à servidora NEILA MARTINS MENEZES. ONDE SE LÊ: "...00020-00007738/2022-47...", LEIA-SE: "...00020-00005981/2022-21...".

TORNAR SEM EFEITO a concessão do Abono de Permanência de ANA LUCIA PEREIRA SOUTO BEZERRA, matrícula 48.131-9, processo 00080-00172699/2019-39, publicada no DODF nº 48, 11 de março de 2022, página 58.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, à VENUS DEA VARGAS ARAAGAO, matrícula 229.606-3, para participar do torneio ITF Seniors Brasília, em Brasília/DF, no período de 09/05/2022 a 14/05/2022, conforme processo 00080-00035475/2022-42.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a partir de 27/12/2021, à ADELIA ALVES DE ALMEIDA TELES, matrícula 246.998-7, conforme processo 00080-00245844/2021-22.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a RODRIGO XAVIER LARA, matrícula 212.571-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme processo 00080-00003671/2022-58.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANI NOBREGA GOMES, matrícula 27.112-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029653/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA DA ROCHA SILVA, matrícula 45.182-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166743/2021-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMELIA SOARES CAMPOS, matrícula 204.140-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00149350/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA DE ABREU SOUSA, matrícula 40.729-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00154839/2021-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA DENISE RIBEIRO BEZERRA, matrícula 43.993-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00191672/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA NAZARÉ DOS SANTOS, matrícula 41.215-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201559/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 40.359-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008019/2022-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a CHRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 31.334-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093686/2021-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELMA BRANDÃO GONÇALVES, matrícula 24.483-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216627/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA APARECIDA BATISTA TELES MENEZES, matrícula 40.802-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017124/2021-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORACI ALVES GOMES, matrícula 40.558-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00213286/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 38.101-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221715/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE DE CASTRO FERREIRA, matrícula 48.435-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131110/2021-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIAS ALVES GADELHA, matrícula 28.129-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145334/2021-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 58.946-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00240505/2021-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLÁUCIA VALÉRIA FERNANDES FERRO COSTA, matrícula 38.784-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003729/2022-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOEL BARBOSA DA SILVA, matrícula 37.569-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da

Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164608/2021-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE PEDRO RIBEIRO DE MELO, matrícula 24.448-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00170193/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GUIA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 26.055-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162252/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GORET BARBOZA, matrícula 31.279-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168692/2021-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ FAGUNDES SOBRINHO, matrícula 42.914-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093728/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE XAVIER DOS SANTOS, matrícula 62.752-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00148347/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIS-STELLA LOPES BRAGA VIDAL, matrícula 205.278-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117567/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 27.503-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192868/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a RONALDO DE MORAES ANTUNES, matrícula 48.587-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081004/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELLA FERNANDES OLIVIERI, matrícula 27.711-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-0003530/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMEIRE FERREIRA GOMES, matrícula 26.119-X, no cargo de Professora de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00111559/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a SALETE JANE DE ASSIS, matrícula 36.759-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140037/2021-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIRLENE VITORINO DA SILVA, matrícula 20.580-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122180/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALERIA RODRIGUES BARBOSA, matrícula 30.827-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157983/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA GOMES DE QUEIROZ VIEIRA, matrícula 43.119-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173238/2021-06.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 18 de maio de 2018, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2018, páginas 26 e 27, o ato que concedeu aposentadoria a FLAVIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 63.222-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nº do processo da servidora, para ONDE SE LÊ: "... 00080-00033434/2017-54...", LEIA-SE: "...00080-00034854/2017-58...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00034854/2017-58.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 49, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, páginas 33 a 35, o ato que concedeu aposentadoria a CLAUDIA DOS SANTOS SOARES CRUZ, matrícula 24.188-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em atendimento ao despacho 79480177, a contar de 10 de Fevereiro de 2022. 00080-00087872/2021-19.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula: 00080-00205493/2021-17, MOARA FRANÇA MORAES, 219.753-7.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 02/2017-CEDF, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal, e, ainda, o contido no Processo 00010-00002052/2021-16, resolve:

Art. 1º Reconstituir Comissão Mista para finalizar a instrução do processo de aprovação do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- I - ELIANA MOYSÉS MUSSI, Conselheira Presidente e Membro da Câmara de Educação Superior;
- II - ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Conselheiro Membro da Câmara de Educação Superior;
- III - MÁRCIO PEREIRA DIAS, Conselheiro Membro da Câmara de Educação Superior;
- IV - MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, Conselheira Membro da Câmara de Educação Superior;
- V - RODRIGO PEREIRA DE PAULA, Conselheiro Membro da Câmara de Educação Superior;
- VI - SOLANGE FOIZER SILVA, Conselheira Membro da Câmara de Educação Superior;
- VII - WILSON CONCIANI, Conselheiro Membro da Câmara de Educação Superior;
- VIII - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, Professor, matrícula 234.054-2, integrante da equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal; e
- IX - SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU NETO, Professor, matrícula 48.290-0, integrante da equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º A presente Comissão será encerrada após a publicação da Portaria oriunda do Parecer do CEDF referente ao processo supracitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 133, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 19 de maio de 2020, ao 2º TEN PM REF JOSÉ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 03.950/0 de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Conforme Decisão exarada nos autos do processo 0702352-29.2021.8.07.0018, processo comum civil da 3ª Turma do Fazenda Pública do Distrito Federal.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme ofício nº 33/2022 - PMDF/DEC/APMB (82649764) o MAJ QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, da Função de Presidente e DESIGNAR o MAJ QOPM MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, matrícula 73.475/6, para a Função de Presidente, referente ao Contrato n. 39/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, nos autos do processo 00054-00114264/2020-11.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, matrícula 73.475/6, na Função de Presidente, CAP QOPM SÉRGIO MASSAHIRO MON-MA, matrícula. 196.188/8, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC AMAURI ROSA DE ARAÚJO, matrícula 22.573/8, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 26, de 11 de março de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 07 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA, matrícula 731.740-9, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA, matrícula 734.577-1, para a função de Executor;

III - Designar a 2º TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM, matrícula 734.052/4, para a função de Executor;

IV - Designar a 2º TEN QOPMSD MARIA CLARA DE AGUIAR LADEIRA, matrícula 734.092/3, para a função de Executor;

V - Designar a 2º TEN QOPMSD TATHIANNE LOURES DANTAS GONÇALVES, matrícula 734.053/2, para a função de Executor;

VI - Designar o 3º STG ERALDO ALVES DE SOUSA, matrícula 215.952-X, para a função de Auxiliar;

VII - Designar o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS, matrícula 22.561/4, para a função de Auxiliar;

VIII - Designar o 2º SGT QPPMC JOÃO JANILTO DO PRADO, matrícula 21.222/9, para a função de Auxiliar;

IX - Designar o 2º SGT QPPMC FÁBIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA, matrícula 21.358/6, para a função de Auxiliar;

X - Designar o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA, matrícula 22.863/X, para a função de Auxiliar;

XI - Designar o 2º SGT QPPMC JEEZI MARQUES DE MATOS, matrícula 22.604/1, para a função de Auxiliar;

XII - Designar a 2º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BOMFIM, matrícula 23.111/8, para a função de Auxiliar;

XIII - Designar a 3º SGT QPPMC SERGIO HELDER FERNANDES LEITAO, matrícula 196.711/8, para a função de Auxiliar;

XIV - Designar o 3º SGT QPPMC JOAQUIM S. DE REZENDE NETO, matrícula 199.864/, para a função de Auxiliar;

XV - Designar o 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO, matrícula 214.914/1, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA, matrícula 731740-9, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos processos 054.002.962/2016. Objeto: Prestação de serviços de saúde de Imagenologia.

a) Termo de Credenciamento nº 48/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: CIG - CENTRO DE IMAGENS DO GAMA);

b) Termo de Credenciamento nº 49/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

c) Termo de Credenciamento nº 50/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA (Nome fantasia: VILA RICA);

d) Termo de Credenciamento nº 71/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, SABIN - LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Nome fantasia: SABIN);

e) Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER);

f) Termo de Credenciamento nº 11/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: IMEB - IMAGENS MÉDICAS DE BRASÍLIA);

g) Termo de Credenciamento nº 17/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e FILIAIS (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA);

h) Termo de Credenciamento nº 29/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH);

j) Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO);

k) Termo de Credenciamento nº 34/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/4, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

l) Termo de Credenciamento nº 48/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 09/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIX IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME (Nome Fantasia: MIX IMAGEM);

n) Termo de Credenciamento nº 03/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC);

o) Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

p) Termo de Credenciamento nº 10/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA);

q) Termo de Credenciamento nº 04/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA NORTE LTDA;

r) Termo de Credenciamento nº 39/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

s) Termo de Credenciamento nº 11/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED);

t) Termo de Credenciamento nº 03/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA, (Nome Fantasia: CRB);

u) Termo de Credenciamento nº 04/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MATRIZ - DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS (NOME FANTASIA: EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA);

v) Termo de Credenciamento nº 06/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTD - EPP (NOME FANTASIA: CLÍNICA BRASÍLIA).

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser científicas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER pensão militar a Andreia Carvalho Martins Santos, Selmar Teixeira Negrão, Yasmin Carvalho dos Santos, Natã Carvalho dos Santos, Gresiele Teixeira dos Santos e a Tatiane Teixeira dos Santos, respectivamente viúva, ex-esposa e filhos do extinto Cabo BM (Ref.) CARLOS EUGENIO DOS SANTOS, matrícula 1401609, falecido em 03 de novembro de 2021, na proporção de 18% para a viúva, 18% para cada filho, e 10% para a ex-esposa a título de pensão alimentícia judicial, com base no soldo integral de Cabo BM, a contar da data do falecimento do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º, I c/c art. 7º, II da lei 3.765/1060 (redação original); art. 39, § 1º e 3º; art. 53, todos da Lei 10.486/2002 c/c o art. 7º, I, "a", "c" e "d" da lei 3.765 /1960, além do 24B e 24 D do Decreto-Lei 667 (incluídos pela Lei 13.954/2019), alinhado ao entendimento contido da Decisão nº 6598/2010 e, ainda o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (processo 00053-00192877/2021-90).

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar Ana Lúcia do Nascimento Pereira e Alice Fernandes do Nascimento Pereira, viúva e filha, respectivamente, do pela ex-1º Sgt BM (ativa) LUIZ FLÁVIO PEREIRA, matrícula 1403295, falecido em 26 de setembro de 2021, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária, com fundamento no §3º, inciso II do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53, da Lei 10.486/2002, bem como alíneas "a" e "d" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019), nos termos dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei nº 13.954 de 2019; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00169349/2021-37.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias de JAIME PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula 1.430.879-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Gerente, da Gerência de Controle de Cadastro

de Veículos - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 21/03/2022 a 30/03/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 05/12/2022 a 14/12/2022, nos termos do processo 00055-00006950/2022-44.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado por THALES CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 250.598-3, Agente de Trânsito, no total de 1.061 (mil e sessenta e um) dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 1 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/09/2006 a 01/07/2009 e de 01/03/2013 a 31/03/2013, contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00021208/2022-69.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores Narjara de Oliveira Cabral, Policial Penal, matrícula nº 187.539-6, Rosemeire Araújo Albuquerque, Policial Penal, matrícula nº 181.498-2, Amanda Mendes Brandão de Faria, Policial Penal, matrícula nº 180.713-7, Wellington Beltrão Neves, Policial Penal, matrícula nº 1.689.596-7, todos mediante dispensa de ponto, no período de 28/03/2022 a 31/03/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para visita técnica ao Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada por comissão designada pela Coordenação de Educação, Cultura e Esporte e pela Coordenação de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos, da Diretoria de Políticas Penitenciárias, do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o fim de compartilhamento de boas práticas quanto aos procedimentos de custódia de pessoas LGBTI - Processo nº 04026-00010343/2022-41.

ALEX FERNANDES ROCHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2022

Processo: 04026-00036668/2021-72. Interessados: ROGERIO BERNARDO DA SILVA; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; JOSE ROBERTO COSTA; WANDERSON DE SOUSA E SILVA; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE e FELIPE HIGINO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 16885716; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156, WANDERSON DE SOUSA E SILVA, matrícula 16824768; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145 e FELIPE HIGINO, matrícula 1946412, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, para substituir LUISMAR AQUINO DE ANADRADE, matrícula 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do NUMAN/5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, por motivo de Abono Anual de Ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 107, inciso XVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução DER-DG nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com o art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a disposição contida no art. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 016/2022, processo 00113-00018412/2020-90.

Gestor da Execução do Contrato: CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA Bispo, matrícula0220712-5;

Fiscal Técnico e Substituto: ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula 0224361-X;

Art. 2º São de competência e responsabilidade dos integrantes da equipe designada no artigo anterior, no que couber, as atribuições de atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, em especial, aos artigos 39, 40, 44 ao 70, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), aplicada ao Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, c/c art. 41, §5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 292, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o § 1º, Inciso II, do Art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do MATHEUS CARDOSO BUENO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Assistência Social, matrícula 02475278, para o ingresso em Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Policiais Militares (QPPM), na qualificação de Aluno-soldado, da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), sem remuneração, a contar de 21/03/2022 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo 00400-00016494/2022-82.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO ROSA LOPES, matrícula 274.350-7, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEI-GDF 00056-00000565/2022-65, referente a contratação de empresa especializada, credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na forma da Resolução do Contran nº 780, de 26 de junho de 2019, para fabricação e fornecimento de placa de identificação veicular, vinculada, no padrão MERCOSUL, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEI-GDF 00056-00000511/2022-08, referente a aquisição de 02 (dois) certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, para Cadastro de Pessoas Físicas (e-CPF), para atender demandas da Diretoria Executiva e Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na pela Lei 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, e Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AMAURY SILVA DE SANTANA e ALVIMAR MARQUES CAMACAM, titular e suplente respectivamente, como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, no Grupo Executivo da Política de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana - PAaup, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 100.623-1, e DENISE FERREIRA CALDEIRA matrícula 186.282-0 para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, na execução da Nota de Empenho nº 2022NE00123 (82536289) emitida em 21.03.2022, em favor da empresa DESENTUPIDORA DZTOP & SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.989.860/0001-14, referente à contratação de serviço de limpeza e esgotamento de fossas sépticas. Processo SEI-GDF 00070-00001622/2021-37.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando a instrução constante Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech para atuar no recebimento, triagem, armazenamento, guarda, cautela e distribuição de bens de informática oriundos de doação, bem como sua destinação às entidades credenciadas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio do Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros titulares: LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929, que atuará enquanto Presidente, PATRICIA MOUTINHO CORREIRA, matrícula 0277609X, DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 02771497, RONALD PINHEIRO COSTA, matrícula 02789035 e ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 02737329.

Art. 3º A Comissão Permanente de Patrimônio do Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros suplentes: CAINÁ WILKER LIMA MARTINS, matrícula 0278646-X; MARCIO ANDRE SILVA BARROS, matrícula 02788942, BELIZARIO CLEMENTINO DE MORAIS MELO, matrícula 02789558, ANDRE PHILIPPE DE JESUS TAVARES, matrícula 02794330 e GILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 02774380.

Art. 4º Em casos de necessidade, o Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech poderá convocar membros suplentes para atuarem nas demandas que possam vir a requerer maior força de trabalho de forma permanente e/ou eventual. Art. 5º A Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech deverá obedecer os regimentos dispostos na Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, bem como nos demais normativos cabíveis.

Art. 6º Nas situações de omissão e/ou impedimento do presidente, o servidor ANDERSON FREIRE BARBOSA deverá atuar nessa qualidade. Repetido-se a situação de omissão e/ou impedimento, tal função deverá ser exercida pela servidora PATRÍCIA MOUTINHO CORREIRA ou por outro servidor indicado pelo Subsecretário de Administração Geral ou pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Os membros desta comissão de patrimônio permanente estão submetidos à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sendo possível a aplicação de sanções disciplinares aos servidores que dificultarem o trato administrativo dos processos, não comparecerem aos recebimentos de equipamentos dos órgãos e demais condutas que sejam prejudiciais a boa condução dos procedimentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26, de 30 de março de 2021.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto na Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.734, de 24 de novembro de 2021 e Edital de Credenciamento nº 01/2022 - SECTI, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Contrato para Aquisição de Bens pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação nº 01/2021, com finalidade de adquirir conjunto de equipamentos de experimentos lúdico-científicos, novos e em primeiro uso, com instalação, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, na implantação de 1 (uma) Praça da Ciência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 Doc. SEI (69063798).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - ANDERSON FREIRE DE SOUZA, matrícula 02737329;

II - DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 02771497;

III - LUCAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 02806940;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

| PROCESSO AUTORIZATIVO  | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR                       | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA           | DESCRIÇÃO LOTAÇÃO                  | FORMA   |
|------------------------|-----------|--|----------------------------------|------------------------------------|---------|
| 00150-00008473/2021-65 | 240.576-8 | ANA PAULA SANTOS ANDRADE               | Analista de Atividades Culturais | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 242.469-X | FRANCISCO MÁRCIO VASCONCELOS DAMASCENO | Assessor Especial                | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 240.566-0 | GIOVANA RIBEIRO PEREIRA                | Analista de Atividades Culturais | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 240.506-7 | MARINA SANTANA                         | Técnico de Atividades Culturais  | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 248.857-4 | PRISCILA DE SOUSA PEREIRA              | Assessor Técnico                 | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 240.514-8 | PRISCILA SOARES GARCIA                 | Analista de Atividades Culturais | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 240.575-X | TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL      | Técnico de Atividades Culturais  | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 245.472-6 | VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA       | Assessor Especial                | Subsecretaria de Economia Criativa | Parcial |
|                        | 030.482-4 | CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ              | Técnico de Atividades Culturais  | Coordenação de Audiovisual         | Parcial |
|                        | 248.595-8 | DOURIVAL GERALDO DE MOURA NETO         | Chefe                            | Coordenação de Audiovisual         | Parcial |
|                        | 241.701-4 | JOANA DO PRADO MELO HARDMAN            | Analista de Atividades Culturais | Coordenação de Audiovisual         | Parcial |

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da LC n 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) pelos fatos narrados Despacho SDE/GAB/UCI (37357761), objeto do processo 0160-002879/1999.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Disciplina - COPED, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, composta pelos servidores LAYSE MEIRA DA SILVA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.312-7, ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.144-6, ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.744-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no caso em apuração.

Art. 3º Os servidores LUIZ FERNANDES MAIA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.278-3, e MARCELO MOTA DE QUEIROZ, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 279196-X, ficam designados como suplentes dos titulares, respondendo automaticamente nos afastamentos dos titulares por motivo de férias e abonos regulamentares, licença-prêmio por assiduidade e outros afastamentos legais previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, salvo no período previsto no parágrafo segundo do artigo 217, da referida Lei, nos termos da Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 02797763, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/03/2022 a 22/03/2022, por motivo de abono de Ponto Anual, conforme o processo 00431-00006367/2022-35.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 19, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

III - KAREN ANNY GOMES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 02791560, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

VI - ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 02787539, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 31, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 18 de março de 2022, páginas 39 e 40.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA MIDÓRI AMANO, matrícula 02798476, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 23/03/2022 a 26/03/2022, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme o processo 00431-00007122/2022-25.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 13, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: GABRIELA ARAUJO CORREA, TAS, matrícula 279.078-5, Pós-Graduação, 15%, 17/03/2022, 00431-00009556/2021-89; TARCILA MARIA DA SILVA, TAS, matrícula 280.304-6, Pós-Graduação, 15%, 19/03/2022, 00431-00024793/2021-70; LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, TAS, mat. 279.713-5, Pós-Graduação, 15%, 18/03/2022, 00431-00018800/2021-02; DAIANE LANGAMER DA ROCHA, TAS, matrícula 277.450-X, Graduação, 10%, 17/03/2022, 00431-00014967/2020-13; LUIZ DO NASCIMENTO HENRIQUES JUNIOR, TAS, matrícula 280.495-6, Graduação, 10%, 12/01/2022, 00431-00000391/2022-61; VALÉRIA BARBOSA DA SILVA DE SOUSA, TAS, matrícula 280.332-1, Graduação, 10%, 22/03/2022, 00431-00024893/2021-04; VERUSKA NISIGUCHI FERAZ, TAS, matrícula 277.312-0, Graduação, 10%, 23/03/2022, 00431-00017625/2020-47.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a alínea c, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008 e artigo 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para estudo do servidor CRISTIANO WILSON PIMENTA PORTILHO, matrícula 126.960-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 28/03/2022 a 31/12/2022, para cursar Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural/Programa de Pós-Graduação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que será realizado no estado do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo 00390-00001805/2022-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00002620/2022-32, resolve:

DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Diretora, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 21 de março de 2022.

DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Diretor, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 21 de março de 2022.

DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 21 de março de 2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, de 14 de fevereiro de 2014, página 39, referente à averbação de tempo da servidora FERNANDA FONSECA DE FREITAS DE FARIA, matrícula 159.107-X, ONDE SE LÊ: "...perfazendo um total de 1.916 (um mil e novecentos e dezesseis) dias...", LEIA-SE: "...perfazendo um total de 1.912 (um mil e novecentos e doze) dias...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, visando o apoio à realização do projeto CIRCUITO ESPORTIVO DE CEILÂNDIA 51 ANOS.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO matrícula 83.227-8, que atuará como Presidente e WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de março de 2022

Processo: 00220-00001071/2022-86. Interessados: MARCELO CRUZ BORBA; SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO; THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS; e ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho 2018, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal: Coordenador de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral Marcelo Cruz Borba, matrícula 277.593-X; Gerente de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral Sabrina Amorim Catunda Sampaio, matrícula 278.677-X; Diretor de Pregão - Pregoeiro da Subsecretaria de Administração Geral Thiago Moreira Carvalho dos Santos, matrícula 277.983-8; e Diretora de Projetos da Subsecretaria de Administração Geral Ana Gabriela de Oliveira Barreto, matrícula 277.611-1, para participarem do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, a ser realizado no período de 29 de março à 1º de abril de 2022, com ônus para o Distrito Federal referente às diárias, passagens aéreas e inscrições, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula: 0.279.103 - X, e CAYO CESAR ALENCAR RABELO, matrícula: 0.279.507 - 8, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 11/2022, firmado com a empresa C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, que tem por objeto contratação de empresa visando a implantação de quadras de areia voltadas para a prática esportiva nos terrenos indicados no Projeto Básico, objeto do processo 00220-00000504/2021-03, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL (ID 71559356), consoante específica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 04/2021 (ID 71665046), a Proposta referente ao Lote 01 (ID 76063065); a Proposta referente ao Lote 02 (ID 76063268); a Proposta referente ao Lote 03 (ID 76692718), a Proposta referente ao Lote 04 (ID 76063699), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE DE SOUSA PASSOS, matrícula : 0280775-0, em substituição a RAFAEL LINS MARTINS, matrícula 275.239-5, para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019, firmado com a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção das piscinas e tanques do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho e dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, com limpeza das piscinas, substituição de pisos cerâmicos/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, objeto do processo 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto nº 39.536, publicado no DODF nº 240, de 19 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidor RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 273.912-7.

Art. 2º Designar a servidora PATRICIA VALLS E SILVA, matrícula 0276.661-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### INSTRUÇÃO Nº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 91.371-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVA, matrícula 277.871-8, Chefe do Núcleo de Transportes, Símbolo CC-06, no período de 31/03/2022 a 14/04/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196.00000105/2022-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 82, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, Gerente Financeiro, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPC-08, para substituir RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula 126.750-7, Diretor de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPE-07, no período 21/03/2022 a 01/04/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00196.00000384/2019-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 83, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELSILVEIRA PERES, matrícula 277.783-5, em substituição ao servidor IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula 274.871-1, e NATANAEL FRANÇA, matrícula 279.392-X, em substituição a servidora BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula 273.616-0, para compor a Comissão Gestora da A3P, instituída através da Instrução nº 56, de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 29, constante no processo 00196-00001140/2018-00.

Art. 2º A Comissão Gestora de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: ROGER CONRADO LOPES, matrícula 274.842-8, GABRIELSILVEIRA PERES, matrícula 277.783-5, NATANAEL FRANÇA, matrícula 279.392-X e RODOLFO SANTOS ROMANO, matrícula 277.783-5.

Art. 3º A coordenação da Comissão ficará a cargo de ROGER CONRADO LOPES, que terá como substituto, em suas ausências e eventuais impedimentos, NATANAEL FRANÇA, cujos trabalhos serão secretariados por GABRIELSILVEIRA PERES.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 84, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no período de 07/02/2022 a 10/02/2022, em virtude de usufruto de Abono Anual, conforme processo 00196-0000012/2020-55.

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução nº 44, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 46, processo 00196-00000167/2022-53.

Art. 3º Tornar sem efeito a Instrução nº 53, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35 de 18 de fevereiro de 2022, página 44 e a retificação da Instrução nº 44, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 46, do processo 00196-00000167/2022-53.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 86, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA, matrícula 280.851-X, Assessor de Comunicação, em substituição da ex. servidora THAIS CARVALHO DE MIRANDA, para atuar como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 44.794/2021, celebrado entre a FJZB e ELDEX Distribuidora de Jornais e Revistas LTDA-ME, constante no Processo 00196-00000947/2021-12.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

### INSTRUÇÃO Nº 87, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015 resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA, matrícula 280.851-X, Assessor de Comunicação, em substituição da ex. servidora THAIS CARVALHO DE MIRANDA, para compor o Grupo de Trabalho para elaboração e/ou ajustamento e monitoramento da Carta de Serviços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00002646/2018-28, instituída por meio da Instrução nº 72, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 37.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## CONTROLADORIA GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

#### PORTARIA Nº 75, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, LANIER ROSA SILVA, matrícula 276.807-0, para substituir a Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 22 e 23 de março de 2022, por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular e no dia 18 de março de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, VÍTOR TEIXEIRA PESSOA, matrícula 193.394-9, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 25 de março de 2022, por motivo de afastamento legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### PORTARIA Nº 88, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-00001766/2022-57, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANTÔNIO MARCOS DE PAULO, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula 447, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00008075/2022-24. Favorecido: FELIPE SCUDELER SALTO. Valor: R\$ 10.197,95. Objeto: Contratação de professor para ministrar a disciplina Finanças Públicas do Brasil (parte 1), com carga horária de 35 horas/aula, de acordo com o calendário do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), para alunos do curso de Especialização em Orçamento Público. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993. Autorização da Despesa, em 23/03/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00016450/2020-48. Contrato-PG nº 11/2022-NPLC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 26/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.727/0001-34. Objeto: Serviços contínuos e sob demanda de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e do público em geral no edifício e em áreas da CLDF. Valor: R\$ 4.286.604,96. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339037. Nota de empenho: 2022NE00209, com valor de R\$ 3.381.655,02, emitida em 23/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e pela Contratada, o Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS PEDROSO – Representante Legal.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

Processo: 00001-00002620/2022-79. Contrato nº 05/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a REABLIT ESPAÇO SAUDE LTDA, CNPJ: 04.407.239.0001-31. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00036; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/02/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. AYDA JAMAL MUHD DAUD.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 42.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 00145-00000682/2021-67. Das Partes: Administração Regional do Recanto das Emas e EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; Do Objeto: Alteração contratual com vistas ao valor de R\$ 53.915,89 (cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), nos termos do inciso I, alínea a, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (78533377), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 272.945,95 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao Lote 02 da Tomada de Preço 02/2021 - CPL/RA-REC. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. Data de Assinatura: 18 de março de 2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00367-00000109/2022-11. Contrato: nº 046019/2022 - RA-FERC decorrente do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SEEC e da Ata de Registro de Preços nº 066/2022 (SEI 81821537). Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.160.007/0001-69, em 17/03/2022. Objeto: fornecimento de água mineral: Tipo: potável, tipo de Mesa, Gaseificação: sem gás, Composição Química: composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Decreto-Lei nº 7.841, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafrão, Unidade De Fornecimento: garrafrão de 20 litros, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000109/2022-11. Valor total do contrato: R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais). Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 04.122.8205.8517.0096, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 33.90.30. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional; e pela Contratada: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 974002

O pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter eventual e sem o emprego de mão de obra exclusiva, de transporte rodoviário de passageiros, com ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, no âmbito distrital, intermunicipal e interestadual, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seu Anexo, foi revogado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Despacho-SEEC/SPLAN/SCG SEI/GDF ID Nº 82586372, acolhido pela autoridade competente, devidamente fundamentado e constante dos autos. Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea "c", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Processo 00220-00004915/2019-45. Informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022

EDMAR FIRMINO LIMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda do Jardim Botânico de Brasília - JBB, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de 2.800 m² de grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica), para compor a revitalização do Centro de Visitantes do JBB, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 38.220,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 11/04/2022 às 9h30min. Processo 00195-00000481/2021-83. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 42/2022 no sistema Comprasnet, mediante o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel, sabonete e outros), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.026.001,41. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 11/04/2022 às 9h30min. Processo 00040-00002180/2022-39. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022

EDMAR FIRMINO LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: L.H. De Souza Freitas, no valor total de R\$ 2.539,60; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 69.731,20; Licitop Comércio e Serviço Eireli, no valor total de R\$ 727.172,50; Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, no valor total de R\$ 3.148,10; José Eustaquio da Silva, no valor total de R\$ 64.397,14; Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 13.939,62; Go Vendas Eletrônicas Eireli, no valor total de R\$ 34.840,00; Primo Cwb Comercial Ltda, no valor total de R\$ 48.784,50; Open Construções e Reformas Ltda, no valor total de R\$ 39.786,00. Processo 00040-00045528/2021-00. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, de Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo e material para manutenção de bens imóveis/instalações - ferramentas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49, WANDERLEY JOSE DE PAULA - EPP - CNPJ: 03.889.351/0001-93, COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20, DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 40.818.010/0001-53, OPEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 42.455.521/0001-83, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriú, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 24 de março de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 19/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0019/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e material de informática, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: EDUARDO RITA BEM - CNPJ: 18.539.470/0001-93, RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, A. NOBRE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 09.415.178/0001-78, MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 26.976.381/0001-32, GHI COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA. EPP - CNPJ: 34.791.570/0001-69, ALFA PAPELARIA EIRELLI-EPP - CNPJ: 37.878.675/0001-48, E S AMORIM - CNPJ: 40.194.606/0001-20, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriú, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E  
EDUCAÇÃO CONTINUADA

EDITAL CGPCEC/SEEC/DF Nº 02/2022  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - PIPG/SEEC-DF

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - CGPCEC/SEEC-DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 290, de 05 de setembro de 2019, em atenção a Decisão nº 06, de 08 de março de 2022, do Plenário do Conselho de Administração do Fundo da

Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exarada nos autos do processo 00040-00008752/2022-93, que autoriza a inclusão no plano de gastos de 2022 e 2023 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 05 (cinco) bolsas de estudo para curso de Mestrado.

Dessa forma o item 3 do Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2022 publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, de Seleção para o Programa de Incentivo à Pós Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, normatizado pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

3. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) bolsas de estudos aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria nº 264/2020 e neste edital, conforme quadro a seguir:

| ORIGEM DO RECURSO | PÚBLICO ALVO                  | MESTRADO | DOCTORADO | TOTAL |
|-------------------|-------------------------------|----------|-----------|-------|
| PRÓ-RECEITA       | Carreira Auditoria Tributária | 20       | 05        | 25    |
| FUNDAF            | Demais servidores da SEEC     | 20       | -         | 20    |

Os demais itens do edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2022, publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, permanecem inalterados.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA  
Presidente do Comitê

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, nos termos do inciso II do art. 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para a 57a. (quinquagésima sétima) Assembleia Geral Ordinária - AGO, conjuntamente com as 2as (segundas) Assentadas da 52a. (quinquagésima segunda) AGO, 53a. (quinquagésima terceira) AGO, 54a. (quinquagésima quarta) AGO e 55a. (quinquagésima quinta) AGO, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 57ª AGO: a) Prestação de Contas 2021; b) Eleição de membros do Conselho Fiscal; c) Assuntos diversos de interesse da Companhia; 2ª ASSENTADA DA 52ª AGO: Prestação de Contas 2016; 2ª ASSENTADA DA 53ª AGO: Prestação de Contas 2017; 2ª ASSENTADA DA 54ª AGO: Prestação de Contas 2018; e 2ª ASSENTADA DA 55ª AGO: Prestação de Contas 2019.

Brasília/DF, 18 de março de 2022  
JEANSLEY LIMA

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 17/2020

Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Objeto contrato: Serviços de suporte e orientação accelerated value program (AVP). Objeto aditivo: prorrogação 24 meses. Valor: R\$ 760.803,25. Data: 25/03/2022 a 25/03/2024. Signatários: BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Contratada: Rogerio Barreto Sakalauskas. Processo 066/2020. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 31/2020

Contratada: Tecnologia Bancária S.A. Objeto contrato: Banco24horas. Objeto aditivo: prorrogação 12 meses. Valor: R\$ 16.255.763,48. Data: 18.2.2022. Signatários: BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; Contratada: Marcelo Gomes de Oliveira e Vitor Carlos Chiavelli. Processo: 47/2020. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 54/2021

Contratada: Agência Estado S/A. Objeto contrato: Acesso aos sistemas AE BROADCAST e cotação BOVESPA e BM&F. Objeto aditivo: prorrogação 12 meses. Valor: R\$ 399.931,68. Data: 27/03/2022 a 26/03/2023. Signatários: BRB: Cynthia Judite Perciano Borges; Contratada: Elisandra Manzano e Mireh Kirikumkar. Processo 009/2021. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 145/2022

Contratada: Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de garrafas de 20 litros de água mineral ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB. Vigência: 17/03/2022 à 16/03/2023. Valor Total: R\$ 73.312,00 referente aos Itens 03, 04 e 05 do edital. Gestor: Izadora Lucena Gadioli Matos. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues. Processo 041.001.823/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022  
O BRB torna público o adiamento e a nova data de realização do PE nº 13/2022. Nova data, horário e endereço eletrônico: 29/03/2022, às 09h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 925008. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Estações de Trabalho (microcomputadores tipo Mini-Pc) e demais periféricos, para utilização como Caixa Bancário nas agências do BRB e Correspondentes no País, incluindo os serviços de instalação, ativação, atualização tecnológica, garantia e suporte técnico "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses em todo território nacional. Processo 1.192/2021.

LEIDIANA ALVES BRUN  
Pregoeira

## SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

## EXTRATO DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio nº 2022/15, celebrado junto ao Ceilândia Esporte Clube, para realização do projeto "XLVII Campeonato Brasileiro de Futebol da 1ª Divisão - Candangão 2022", pelo valor global de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT - 2022/03. Assinatura: 24/01/2022. Vigência: 120 dias. Signatários pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. Pelo Contratado: Aridelson Sebastião de Almeida e Adelson de Almeida. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo 95 /2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio nº 2022/20, celebrado junto ao Capital Clube de Futebol S/S Ltda, para realização do projeto "XLVII Campeonato Brasileiro de Futebol da 1ª Divisão - Candangão 2022", pelo valor global de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT - 2022/03. Assinatura: 24/01/2022. Vigência: 120 dias. Signatários pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. Pelo Contratado: Godofredo Gonçalves Filho. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo 95 /2022.

## BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Financeira BRB torna público que o Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA. Objeto: contratação da empresa Fácil Soluções para operacionalização do convênio com a Prefeitura de Goiânia. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16, art. 30. Valor estimado total R\$ 1.402,50 (hum mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Contrato assinado em 08/03/2022 com validade por 38 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Consiglog: Dalton Marin Espinosa e Fabrício Cristofer de Oliveira.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO  
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

## EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 02/2021 (043175)

Processo: 00075-000000044/2021-81. DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB (em liquidação), na qualidade de CONTRATANTE; LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, firmado entre as partes em 01/04/2021, bem como a alteração de valor, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es) consecutivo(s). DA ASSINATURA: 01/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, LIQUIDANTE e pela CONTRATADA: SILVANA AZEVEDO CASTELO BRANCO, na qualidade de Representante da Empresa.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000101/2021-73. Interessado: FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA., CNPJ 10.632.899/0001-19. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 20.883,67 (vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262,

de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 24 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021E

Processo: 00060-00495154/2020-14. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 306/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 306/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVA BIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 20.331.303/0001-02. Objeto: Aquisição regular de Módulos para Nutrição Enteral e Oral e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 195.809,6700. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCO ANDRÉ ESTEVES DOS ANJOS JÚNIOR. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02128

Processo: 00060-00109959/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: LINEZOLIDA SOLUCAO INJETAVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000399/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001039. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02375

Processo: 00060-00118103/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000059/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001107. VALOR: R\$ 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02376

Processo: 00060-00126823/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. OBJETO: KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001364 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001207. VALOR: R\$ 109.601,03 (cento e nove mil seiscentos e um reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02377

Processo: 00060-00104950/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001129 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001006. VALOR: R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02378

Processo: 00060-00110715/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDSELL - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.480.160/0001-79. OBJETO: LÂMINA PARA DERMATOLOGO ELÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000007/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001048. VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02379

Processo: 00060-00103287/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000971. VALOR: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02380

Processo: 00060-00127055/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - X MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 34.506.284/0001-04. OBJETO: CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000385/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001368 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001208. VALOR: R\$ 32.857,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02381

Processo: 00060-00127055/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - X MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 34.506.284/0001-04. OBJETO: CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000385/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001368 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001208. VALOR: R\$ 15.475,75 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02382

Processo: 00060-00124711/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.312.871/0001-46. OBJETO: ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001188. VALOR: R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02383

Processo: 00060-00124711/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.312.871/0001-46. OBJETO: ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001188. VALOR: R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02385

Processo: 00060-00122101/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: BOCAL (TUBETE) DESCARTÁVEL PARA USO EM ESPIROMETRIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000257/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001144. VALOR: R\$ 928,40 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02445

Processo: 00060-00127125/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000125/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001209. VALOR: R\$ 16.037,14 (dezesseis mil trinta e sete reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02446

Processo: 00060-00119593/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 X

43, conforme Ata de Registro de Preço nº 000343/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001121. VALOR: R\$ 225.837,50 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02447

Processo: 00060-00119593/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43, conforme Ata de Registro de Preço nº 000343/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001121. VALOR: R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02448

Processo: 00060-00119511/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1,5 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000086/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001276 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001122. VALOR: R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02451

Processo: 00060-00117654/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO, 12 DIVISÕES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000078/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001158. VALOR: R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02452

Processo: 00060-00116848/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.523.992/0001-92. OBJETO: PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A-4 PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3 MARCA DIXTAL, PACOTE COM 100, conforme Ata de Registro de Preço nº 000112/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001098. VALOR: R\$ 1.240,32 (um mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02454

Processo: 00060-00118011/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO E BASE EM FELTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000126/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001130. VALOR: R\$ 52,78 (cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02462

Processo: 00060-00122846/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001155. VALOR: R\$ 15.074,32 (quinze mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02463

Processo: 00060-00122846/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001155.

VALOR: R\$ 1.452,15 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02464**

Processo: 00060-00120606/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, ALTURA 23, LARGURA 6, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001134. VALOR: R\$ 2.499,20 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02465**

Processo: 00060-00135931/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001279. VALOR: R\$ 455,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02466**

Processo: 00060-00118481/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUELJO 91CM x 91M NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000527/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001112. VALOR: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02467**

Processo: 00060-00123331/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000058/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001192. VALOR: R\$ 371.060,20 (trezentos e setenta e um mil sessenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02468**

Processo: 00060-00028950/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.183.656/0001-48. OBJETO: CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000377/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000273 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000240. VALOR: R\$ 26.740,60 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02469**

Processo: 00060-00124712/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001187. VALOR: R\$ 1.746,83 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02470**

Processo: 00060-00124835/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: PAZOPANIBE COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000377/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001190. VALOR: R\$ 212.610,60 (duzentos e doze mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02471**

Processo: 00060-00126020/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000194/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001197. VALOR: R\$ 10.057,60 (dez mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02473**

Processo: 00060-00126810/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000075/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001362 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001203. VALOR: R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02475**

Processo: 00060-00137395/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001293. VALOR: R\$ 6.723,50 (seis mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02476**

Processo: 00060-00101012/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000374/2021 -SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000925. VALOR: R\$ 51.909,00 (cinquenta e um mil novecentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02478**

Processo: 00060-00106465/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: EVEROLIMO COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001026. VALOR: R\$ 39.808,44 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02486**

Processo: 00060-00136791/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001285. VALOR: R\$ 2.509,50 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02488**

Processo: 00060-00128124/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 366/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001217. VALOR: R\$ 1.807,44 (um mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02489

Processo: 00060-00103757/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 366/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000987. VALOR: R\$ 423.890,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02491

Processo: 00060-00101690/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINAGLIPTINA COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000943. VALOR: R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02493

Processo: 00060-00126149/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASELINA SÓLIDA (PETROLATO) 100 %, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BISNAGA OU TUBO, UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: GRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001354 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001199. VALOR: R\$ 384,20 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02494

Processo: 00060-00102423/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Caneta marca texto, cor rosa, corpo plástico e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 0060/2022 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001074 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000959. VALOR: R\$ 7.740,25 (sete mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 15 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02495

Processo: 00060-00136686/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISEDRONATO COMPRIMIDO 35MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 408/2021-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001283. VALOR: R\$ 10.285,60 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02501

Processo: 00060-00127936/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 2062. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇAO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2021-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001215. VALOR: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02502

Processo: 00060-00137404/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DLMETIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/ G BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/ 2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001294. VALOR: R\$ 853,24 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02503

Processo: 00060-00126200/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFENIDONA CAPSULA 267MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001359 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001201. VALOR: R\$ 1.359.074,70 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil setenta e quatro reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02504

Processo: 00060-00028423/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: PLERIXAFOR SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML FRASCO-AMPOLA 1,2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000409/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001023. VALOR: R\$ 27.916,00 (vinte e sete mil novecentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02505

Processo: 00060-00106578/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: RITUXIMABE INJETAVEL 100 MG FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000235/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001027. VALOR: R\$ 2.502,80 (dois mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02506

Processo: 00060-00109360/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: BOLSA PARA UROSTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000183/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001273 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001119. VALOR: R\$ 2.655,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02510

Processo: 00060-00483138/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: DUPIUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, conforme Dispensa de Licitação nº 027/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-21/PAM000265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001233. VALOR: R\$ 43.609,16 (quarenta e três mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02515

Processo: 00060-00100216/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000908. VALOR: R\$ 1.083,60 (um mil oitenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02520

Processo: 00060-00135050/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPECITABINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 377/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001287. VALOR: R\$ 125.906,40 (cento e vinte e cinco mil novecentos e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02521

Processo: 00060-00129674/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 068/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001225. VALOR: R\$438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02522

Processo: 00060-00129674/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 068/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001225. VALOR: R\$ 879,45 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02523

Processo: 00060-00125829/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JT PAPELARIA LTDA ME. CNPJ Nº 31.246.107/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO DE MARTA, TAMANHO 0, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001196. VALOR: R\$ 1.025,00 (um mil vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02524

Processo: 00060-00124694/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2020-HSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001189. VALOR: R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02525

Processo: 00060-00124249/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUFENTANILA (CITRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001335 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001179. VALOR: R\$ 35.764,30 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02526

Processo: 00060-00120669/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENCOL DE BORRACHA DE LATEX P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESPESSURA MÉDIA COR ESCURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001135. VALOR: R\$ 1.790,10 (um mil setecentos e noventa reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02527

Processo: 00060-00110452/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA DE ESMARCH EM LATEX 10CM X 200CM (COMP. MÍNIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 39/2021- C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001046. VALOR: R\$ 1.592,56 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02529

Processo: 00060-00101407/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Caneta esferográfica, cor preta, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio., conforme Ata de Registro de Preço nº 0004/2022 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM001104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000988. VALOR: R\$ 6.060,60 (seis mil sessenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02530

Processo: 00060-00097959/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 21.438.123/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 410/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000875. VALOR: R\$ 392.256,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02531

Processo: 00060-00097253/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 298/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000855. VALOR: R\$ 8.882,80 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02533

Processo: 00060-00115042/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA PHARMA DO BRASIL EIREL. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000237/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001088. VALOR: R\$ 324,45 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02534

Processo: 00060-00104925/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: PREGABALINA CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001128 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001005. VALOR: R\$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02535

Processo: 00060-00137428/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 16/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001295. VALOR: R\$ 4.351,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02537

Processo: 00060-00137171/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 35.186.943/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001455 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001292. VALOR: R\$ 7.467,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02539

Processo: 00060-00133320/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit de Drenagem torácica mediastinal infantil contendo: dreno tubular multiperfurado ( orifícios laterais ), conforme Ata de Registro de Preço nº 250/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001254. VALOR: R\$ 527,85 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02540

Processo: 00060-00136727/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001453 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001286. VALOR: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02546

Processo: 00060-00133480/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 346/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001257. VALOR: R\$ 1.732,64 (um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02550

Processo: 00060-00119183/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.399.786/0007-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-L SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001271 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001117. VALOR: R\$ 55.215,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02551

Processo: 00060-00110847/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001049. VALOR: R\$ 5.029,44 (cinco mil vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02574

Processo: 00060-00131993/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Clip triplo para hemostasia, descartável e estéril, conforme Ata de Registro de Preço nº 205/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001247. VALOR: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 241/2021 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00353385/2020-43. Total de 22 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.724.299,6630. Cadastro das Propostas: a partir de 25/03/2022. Abertura das Propostas: 06/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se

disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

**PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 03/2022 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): UTILAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.196.495/0001-27, 01 (R\$ 10,75), 02 (R\$ 13,55), 03 (R\$ 15,39), 04 (R\$ 10,50), 05 (R\$ 11,95), 07 (R\$ 13,30), 08 (R\$ 12,00), 09 (R\$ 32,00), 10 (R\$ 12,55). Os itens 06, 11 e 12 foram cancelados em atendimento à Decisão nº 54/2022, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo TCDF 00600-00000082/2022-38). Valor total licitado: R\$ 5.637.087,24.

**FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 82/2022 - UASG 926119**

OBJETO: Aquisição de material odontológico: BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00408350/2021-30. Total de 17 itens (Exclusivo às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 109.905,2868. Cadastro das Propostas: a partir de 25/03/2022. Abertura das Propostas: 06/04/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

**PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - (UASG 450432)**

Objeto: Obra de construção de Centro de Ensino Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV: Edificação com 7.433,53 m² de área construída, pavimento Térreo Nível Superior com 20 (vinte) Salas de Aula, 02 (duas) Salas de Informática, Sala de Leitura, 02 (duas) Salas de Reforço, Sala de Recurso, 02 (dois) WC Professores Masculino e Feminino, 03 Laboratórios, Sala de Música, Sala de Artes, Dep. Pedagógico, 03 (três) conjuntos de WC de Alunos (cada com Masculino, Feminino e PCD), Circulações, Pátio Coberto, Pátio Descoberto, 03 (três) Escadas de acesso ao Nível Intermediário. Pavimento Térreo Nível Intermediário: Sala de Professores, Sala de reuniões, 02 (duas) Salas de Coordenadores, Sala de Supervisor, Sala de Vice Direto, Sala de Diretor, Copa, Conjunto de WC de Professores (Masculino, Feminino e PCD), circulações, 02 (duas) Salas de Apoio, Sala de SOE, Sala de EEEA, Foyer, Auditório, Grêmio, Dep. Administração, Sala Técnica, Conjunto de WC de Alunos (Masculino, Feminino e PCD), Sala de Multimídia, Sala de Multiuso, Reprografia, Arquivo, Secretaria, Casa de bombas, Reservatórios inferiores, Pátio Coberto, Acessos Leste e Oeste. Pavimento Térreo Nível Inferior: Refeitório, Conjunto de WC (Masculino, Feminino e PCD), Conjunto de Vestiário (Masculino e Feminino), Rampas de acesso ao Nível Superior, Circulação, PCD, DML, Esportivo, Depósito Geral, Cozinha, Pré-Lavagem, Depósito de Gêneros 1, Depósito de Gêneros 2, Sala de Servidores, Conjunto de WC de Servidores (Masculino, Feminino e PCD), Quadra Poliesportiva, Pátio Descoberto, Calçadas e Rampas de acesso, Estacionamento, Guarita, Depósito de Gás, Depósito de Lixo. Valor total estimado: R\$ 25.570.470,22 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Processo 00392-00006117/2018-13. Disponibilidade do Edital: 25/03/2022. Abertura 10/05/2022 - às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

**RENI FERNANDES**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 - (UASG 450432)**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gênero alimentício perecível - Cortes Congelados de Frango – Tipo Filezinho de Peito (sassami) e Ovo de Galinha, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens: 16. VALOR ESTIMADO: R\$ 69.302.625,01 (sessenta e nove milhões, trezentos e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo). Processo 00080-00013926/2022-91. Disponibilidade do Edital: 25/03/2022. Abertura 06/04/2022 - às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

**DIEGO FERNANDEZ GOMES**  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 04/2022-SSP/DF. Processo: 00050-00002300/2022-61. Objeto: contratação de serviços de locação e aquisição de bens voltados à viabilização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Grupo 1 à empresa APOIO LOGISTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.494.594/0001-95, no valor global de R\$ 2.130.847,12 (dois milhões, cento e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos); Item 18, 19, 20, 21 e 23 à empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, CNPJ 18.297.749/0001-08, no valor global de R\$ 188.230,62 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e o Item 24 à empresa EDUARDO RITA BEM - EPP, CNPJ 188.230,62, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA e pelas empresas APOIO LOGISTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SIMONE DUQUE DOMINGOS ROSA; ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA; e EDUARDO RITA BEM - EPP, EDUARDO RITA BEM.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00107**

Processo: 00054-00116187/2021-14 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000107, emitida em 16/03/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. CREDOR: WLADIMIR ELPIDIO DO NASCIMENTO, CPF: 620.835.204-59, no valor de R\$ 2.612,59. OBJETO: Conforme documento SEI (81846224) - Restituição ao 2º SGT QPPMC WLADIMIR ELPÍDIO DO NASCIMENTO, matrícula 72.880/2, CPF: 620.\*\*\*-\*\*\*-59, haja vista a recuperação de bens patrimoniais já examinados pelo Centro de Material Bélico - PMDF, considerados em condição de uso no serviço Policial Militar. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022**

Processo: 00054-00120287/2020-56. PARTES: DF/PMDF x BAHER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. OBJETO: aquisição de mobiliário técnico modular para uso em salas de controle, marca Baher, modelo Premium ITP, preparada para operar em ambientes críticos 24x7, dotada de recursos e funcionalidades que permitam a acomodação de equipamentos de informática em função das necessidades do usuário, e possibilitem a distribuição eficaz do sistema de cabeamento, com características que proporcionem ergonomia adequada, fácil manutenção e perfeita modularidade, destinados a atender as necessidades do Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM/PMDF). VALOR: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: nº 22022NE149, de 11/03/2022; FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2021-PMDF. ASSINATURA: 19/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROSANE MARILENE FRANZ ZIESE BAHER, na qualidade de Diretora administrativa financeira, LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA, na qualidade de Diretor Comercial.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**

Processo: 00054-00007470/2021-48. Partes: DF/PMDF x BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Reajuste do valor do contrato, com base no Parecer Técnico nº 1466/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 81653697) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 81716612). VALOR: R\$ 3.543,72 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2022NE98, de 27/01/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA, na qualidade de Sócio administrador.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa MATRIZ - BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA, (Nome Fantasia: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA), CNPJ:15.425.890/0001-50, Localizada no Endereço: SHIS QI 15, A/E S/N, Bloco O, Torre II, Sala 101 e 102 - Lago Sul, Brasília/DF, telefone: 3297-6992; e FILIAL - BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA, (Nome Fantasia: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA), CNPJ:15.425.890/0002-31, Localizada no Endereço: SHLS 716, Bloco L, Torre I, Sala 09, Centro Clínico Sul, Brasília/DF, telefone: 3034-6001; interessada em se credenciar nas especialidades relacionadas na carta proposta (72349215) para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área específica de ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL, EM CARÁTER ELETIVO, no valor limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado no Ofício (78373225) e na Nota de Empenho (79113576). Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO  
LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2022**

Processo: 00053-00053493/2021-52/CBMD. TIPO: Maior lance por item. OBJETO: Leilão público eletrônico para alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, pneus e metais diversos do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a VISITAÇÃO DOS BENS: das 13h às 17h, nos dias 07/04/2022, 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022 (somente em dias íteis); Local de Exposição: Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF – CEMEV (acesso lateral), sito ao Setor Policial – SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF; SEÇÃO VIRTUAL: site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br); Abertura dos lances: às 09h do dia 11/04/2022. Fechamento dos lances: no dia 13/04/2022, a partir das 09h (fechamento dos lances online, seguindo a venda dos lotes por ordem crescente do edital – horário de término eventual). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Processo: 00053-00121295/2021-29 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de equipamentos para videoconferência, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.626,24; PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.8217.8517.0086; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-33; FONTE DO RECURSO: FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 07/04/2022, às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.009,90 (nove mil e nove reais e noventa centavos) em favor da empresa CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA - CNPJ - 24.857.885/0001-08, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051674/2022-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.722,68 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa PRIME HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA - CNPJ - 16.739.984/0001-67, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00040664/2022-64, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.556,95 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051632/2022-94, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais) em favor da empresa CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA E ULTRA-SONOGRAFIA - LTDA - CNPJ - 10.851.800/0002-50, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051782/2022-06, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) em favor da empresa TATIANA MEDICINA E IMAGEM S/C LTDA - CNPJ - 02.575.678/0001-28, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00052905/2022-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 44.930,01 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e um centavo) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00053041/2022-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais) em favor da empresa CLÍNICA TACTUS FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ- 06.277.192/0001-64, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00053177/2022-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

## POLÍCIA CIVIL

## COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2022

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, página 51, de 09 de setembro de 2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Placa, Marca/Modelo e eventuais observações. Proprietário cadastrado. Placa GVJ7550-GO, GM/CHEVETTE SE, DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS; Placa LVH4993-DF, VW/SANTANA CL 1800 I (somente o câmbio), VALMIR RIBEIRO DO ROSARIO; Placa JEL2991-DF, FIAT/PALIO 1.6V, MARILENE DE MORAES NEIVA; Placa JGL2998-DF, FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, JOSE CARLOS DA SILVA; Placa MOR2058-PB, HONDA/CG 150 TITAN KS, DJANILSON DE LIMA ONORO; Placa JFK7854-DF, GM/CORSA GL W, CARLOS ATTIE DA SILVA QUEIROZ; Placa JJV5812-DF, DAFRA/SPEED 150, JOAO DE MENDONÇA RIBEIRO; Placa KEK8594-GO, HONDA/CG 125 TITAN ES (somente o motor), MARIZA GLAUCIA DE SOUSA; Placa JHG0801-GO, I/HYUNDAI SANTA FE V6, CARLOS ALBERTO FERREIRA CARDOSO; Placa KBF3138-DF, VW/GOL 1000, ANTONIO LAER DE OLIVEIRA PINTO; Placa JDT7765-GO, VW/PASSAT GTS (somente o motor), JOAO ESPINDOLA DE CAMPOS; Placa JJC4267-GO, VW/GOL GLI 1.8, GILDAD MARCOS CAVALCANTE; Placa JZQ8283-GO, YAMAHA/XTZ 125K (somente o motor), ANTONIO PAULO PACHECO.

Brasília/DF, 22 de março de 2022

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013729/2020-65/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 23/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 32.519.346/0001-97, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 75 (setenta e cinco), a partir da presente publicação, em razão de não ter apresentado a documentação exigida naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00093976/2021-33, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 06/2022, em favor da empresa Idesana Comercial Ltda-ME, CNPJ: 51.260.859/0001-70, para aquisição de materiais ergonômicos, novos e em primeiro uso, para atender as unidades administrativas do DETRAN/DF, de acordo com

as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 2.100,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018**

Partes: DETRAN-DF e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Processo: 00055-00105159/2018-30. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste no percentual de 10,54% (dez vírgula, cinquenta e quatro por cento) somente sobre o valor unitário das liquidações ocorridas por meio de "Canal Lotérico". Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201. Fonte de Recurso 220 e 237. Programa de Trabalho 06122821785170022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 23/03/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e CARLOS EDUARDO BENANTE PEREIRA substabelecido na pessoa de CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016-SSP/DF - SIGGO: 041985**

Processo: 04026-00014211/2020-26; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SAEPE e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial) - CNPJ: 76.535.764/0001-43. DO OBJETO: a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016-SSP/DF, por comum acordo entre as partes, em decorrência do término do Procedimento Licitatório no Processo SEI/GDF 04026-00002920/2021-40, conforme exposto na cláusula oitava do primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016-SSP/DF. Data da assinatura: 11/03/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Representantes legais.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2016-SSP/DF - SIGGO: 041979**

Processo: 04026-00014193/2020-82; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SAEPE e OI S.A. (em Recuperação Judicial) - CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2016-SSP/DF, por comum acordo entre as partes, em decorrência do término do Procedimento Licitatório no Processo SEI/GDF 04026-00002920/2021-40, conforme exposto na cláusula sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2016-SSP/DF. Data de Assinatura: 11/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Representantes legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021**

Processo: 00113-00002102/2021-34; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, CNPJ nº 15.449.462/0001-68. Objeto: prorrogação de vigência do contrato. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$ 2.294.835,84 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11/06/2022 a 10/06/2023; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FLÁVIO JAIME GUEDERT.

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**  
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização para Supressão Vegetal dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação de trecho de 3,3 Km do acesso da Escola Classe Aguilhada, com início no entroncamento com a BR-251, quilômetro 31. Região Administrativa de São Sebastião - DF. Processo: 00391-00018622/2021-34.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor Geral

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - NOVA DATA**

A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, de caráter subsidiário (operador de máquinas pesadas, motorista - CNH categoria "D", "E" e "D" Comboio), para atender ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00007802/2021-15. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de abril de 2022, com valor estimado de R\$ 15.405.751,26.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

Processo: 113-00011000/2021-18.

O Pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de uniformes, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: PLURIFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - Lote 2: Camisa masculina, demais especificações no Edital. Valor total: R\$ 66.996,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais) Lote 4: Camisa masculina, demais especificações no edital. Valor total: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). Lote 8: Calça, demais especificações no edital. Valor total: R\$ 395.493,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 907368.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**COMPANHIA DO METROPOLITANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01, publicado em 12 de dezembro de 2013, no DODF e com base no processo 0001559-44.2017.5.10.0017, que tramitou na 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca EDUARDO SILVA SOUSA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 28/03/2022, de 08h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Processo: 00400-00002886/2021-83. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. O item 01 resultou em fracassado.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
PERCIVAL BISPO BIZERRA  
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00350**  
Processo: 00056-00000565/2022-65. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e SOLUCAO ESTAMPADORA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.262.041/0001-01. Do Objeto: contratação de empresa especializada, credenciada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na forma da Resolução do Contran nº 780, de 26 de junho de 2019, para fabricação e fornecimento de placa de identificação veicular, vinculada, no padrão MERCOSUL. Prazo: 05 (cinco) dias. Valor: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.8517.0044; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00351

Processo: 00056-00000511/2022-08. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e Lideris Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.717.421/0001-54. Do Objeto: aquisição de 02 (dois) certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, para Cadastro de Pessoas Físicas (e-CPF), para atender demandas da Diretoria Executiva e Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros. Prazo: 15 (quinze) dias. Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.1471.0036; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/03/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04017-00019935/2021-56. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e em conformidade com os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e com o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, e suas alterações, resolve APLICAR a penalidade administrativa de MULTA à Empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 09.473.928/0001-68, no valor total de R\$ 1.630,75 (um mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), resultante da aplicação do índice de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, e 5% (cinco por cento), calculados sobre o montante da Nota de Empenho nº 2021NE00359 (69716554), pelo atraso, total, de 16 (dezesseis) dias consecutivos na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0239/2020 (66835006), com fulcro nos incisos I do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 (66834619). Brasília/DF, 23 de março de 2022. LUCIANO SILVESTRE DA SILVA.

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): EDSON COSTA CURTA, \*\*\*.131.309-\*\*, SHCS CL 210, BL C, LOTES 24 E 25, LOJA 06, D125927-OEU; ORAIDA OLIVEIRA CRIVARO TAMANINI, \*\*\*.943.601-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 16 E 17 LOJA 18, D119322-OEU; REZENDE & RESENDE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, \*\*231.999/0001-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 22 E 23 LOJA 38, D119318-OEU; EDISON DE SOUZA, \*\*\*.718.531-\*\*, SHCS CL 210, BL C, LOTES 33 E 34 LOJA 38, D119317-OEU; UNICA GRAFICA PAPELARIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, \*\*606.483/0001-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 20 E 21 LOJA 30, D119324-OEU; ANTONIO SERGIO BARBOSA, \*\*\*.286.781-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 12 E 13 LOJA 06, D125929-OEU; LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, \*\*\*.872.496-\*\*, SHCS CL 315, BL C, LOTES 25 E 26 LOJA 11, D125934-OEU;

3 - Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE EMBARGO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, \*\*\*.283.751-\*\*, QN 09, CJ 02, LOTE 15, RIACHO FUNDO I, D897417-OEU.

3 - Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): PEDRO GENTIL PALACIO, \*\*\*.753.971-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 17, RIACHO FUNDO I, D897393-OEU; WILSON CHAGAS DA ROCHA, \*\*\*.815.941-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 18, RIACHO FUNDO I, D897395-OEU; EDSON COSTA CURTA, \*\*\*.131.309-\*\*, SHCS CL 210, BL C, LOTES 24 E 25, LOJA 06, BRASILIA, D125928-OEU; ORAIDA OLIVEIRA CRIVARO TAMANINI, \*\*\*.943.601-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 16 E 17, LOJA 18, BRASILIA, D119323-OEU; CRISTIANO BARRETO ZARANZA, \*\*\*.433.891-\*\*, SHCS CL 210, BL C, LOTES 28, 29 E 30, LOJA 18, BRASILIA, D119320-OEU; REZENDE & RESENDE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, \*\*231.999/0001-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 22 E 23, LOJA 38, BRASILIA, D119319-OEU; EDILSON DE SOUZA, \*\*\*.718.531-\*\*, SHCS CL 210, BL C, LOTES 33 E 34, LOJA 38, BRASILIA, D119316-OEU; ANTONIO SERGIO BARBOSA, \*\*\*.286.781-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 12 E 13, LOJA 06, BRASILIA, D125931-OEU; PRG TELECOM LTDA EPP, \*\*\*.477.250/0001-00, QOF QN 7, CJ 03, LT 10, RIACHO FUNDO I, D-897397- OEU; ESPOLIO DE MOACIR DA COSTA LIMA, \*\*\*.290.656-00, QOF QN 7, CJ 03, LT 09, RIACHO FUNDO I, D-897399- OEU; ESPÓLIO DE FRANCINEUDO DIAS DE ALMEIDA, \*\*\*.017.841-\*\*, QN 09, CJ 02, LOTE 27, RIACHO FUNDO I, D130860-OEU; BERNADETE REIS RODRIGUES, \*\*\*.278.379-\*\*, AR CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, QD 1, CJ 19, CASA 6, JARDIM BOTÂNICO, D125594-OEU; GILBERTO GUEDES VAZ, \*\*\*.151.501-\*\*, QD 28, CJ 04, LT 01, PARK WAY, D894044-OEU; AUTO MECÂNICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, \*\*573.785 /0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 22, RIACHO FUNDO I, D897401-OEU; ANTÔNIO ABRÃO ABDALA, \*\*\*.792.951-\*\*, SCLRN 712, BL H, ENT 31, AP 202, BRASÍLIA, E-1276-915444-OEU; BST BANDEIRANTES SERVIÇOS DE TOLDOS LTDA, \*\*965.939/0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LOTE 15, RIACHO FUNDO I, D897405-OEU; OFICINA MECÂNICA ARC LTDA, \*\*573.454 /0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 23, RIACHO FUNDO I, D897407-OEU; EDMILSON MARCAL PASSOS, \*\*\*.461.961-\*\*, QOF QN 7, CJ 02, LT 01, RIACHO FUNDO I, D897409-OEU; DIVINO HENRIQUE OLIVEIRA SAMPAIO, \*\*\*.620.125-\*\*, QOF QN 7, CJ 01, LT 02, RIACHO FUNDO I, D897411-OEU; ELISÂNGELA DIAS MENDES, \*\*\*.893.481-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 29, RIACHO FUNDO I, D-897414 - OEU; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, \*\*\*.283.751-\*\*, QN 09, CJ 02, LT 15, RIACHO FUNDO I, D897415-OEU;

3 - Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019 Artigo 9º, resolve:

- 1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): PEDRO GENTIL PALACIO, \*\*\*.753.971-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 17, RIACHO FUNDO I, D897394-OEU, R\$ 18.743,88; WILSON CHAGAS DA ROCHA, \*\*\*.815.941-\*\*, QOF QN 7, CONJUNTO 04, LT 18, RIACHO FUNDO I, D897396-OEU, R\$ 18.743,88; GERMANO NUNES DA SILVA, \*\*\*.086.051-\*\*, SHCS CL 105, BL C, LT 30, LOJA 22, D125937-OEU, R\$5.352,49; LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, \*\*\*.872.496-\*\*, SHCS CL 315, BL C, LOTES 25 E 26, LOJA 11, BRASILIA, D125933-OEU, R\$5.352,49; LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, \*\*\*.872.496-\*\*, SHCS CL 315, BL C, LOTES 25 E 26, LOJA 11, AUTO DE INFRAÇÃO D125933-OEU, R\$5.352,49; ANTONIO SERGIO BARBOSA, \*\*\*.286.781-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 12 E 13, LOJA 06, D125930-OEU, R\$10.000,00; UNICA GRAFICA PAPELARIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, \*\*606.483/0001-\*\*, SHCS CL 210, BL B, LOTES 20 E 21, LOJA 30, D119325-OEU, R\$10.000,00; D119321-OEU, R\$20.000,00; HÉLIO SOARES DE ANDRADE, \*\*\*.423.871-\*\*, SHCS CL 302, BL C, LT 23, LOJA 02, D119315-OEU, R\$5.352,49; D119314-OEU, R\$2.140,99; PRG TELECOM LTDA EPP, \*\*\*.477.250/0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 03, LT 10, RIACHO FUNDO I, D897398-OEU, R\$ 31.239,80; ESPOLIO DE MOACIR DA COSTA LIMA, \*\*\*.290.656-\*\*, QOF QN 7, CJ 03, LT 09, RIACHO FUNDO I, D897400-OEU, R\$ 31.239,80; MARGARIDA MARIA DA SILVA, \*\*\*.770.271-\*\*, QS 02, CJ 02, CASA 01, RIACHO FUNDO I, D121076-OEU, R\$ 11.261,64; HORÁCIO FERREIRA DO REGO, \*\*\*.050.703-\*\*, QR 01A, CJ I, CASA 02, CANDANGOLÂNDIA, D118897-OEU, R\$ 5.630,82; D1188978-OEU, R\$ 5.630,82; FERNANDA CARDOSO CAMPOS LIMA, \*\*\*.060.271-\*\*, CLS 02, BL A, LT 02, RIACHO FUNDO I, D118880-OEU, R\$ 11.261,64; RAIMUNDO NONATO M. SOUZA, \*\*\*.820.031-\*\*, QS 02, CJ 08, LT 17, RIACHO FUNDO I, D118879-OEU, R\$

16.892,42; LÁZARO DONIZZETI DE BORBA, \*\*\*.379.366-\*\*, QN 05, CJ 06, LT 07, RIACHO FUNDO I, D130787-OEU, R\$ 5.630,82; D130789-OEU, R\$ 5.632,82; ANTÔNIO DA COSTA OLIVEIRA, \*\*\*.323.493-\*\*, AVENIDA SUCUPIRA MÓDULO 45, RIACHO FUNDO I, D130790-OEU, R\$ 28.154,10; D130788-OEU, R\$ 28.154,10; ESPÓLIO DE FRANCISCA SALES MOREIRA, \*\*\*.376.251-\*\*, QN 01, CJ 13, LT 01, RIACHO FUNDO I, D130785-OEU, R\$ 16.892,46; D130784-OEU, R\$ 67.569,84; D130786-OEU, R\$ 67.569,84; COSMO MARQUES DA SILVA, \*\*\*.844.131-\*\*, QN 01, CJ 14, LT 16, RIACHO FUNDO I, D130777-OEU, R\$ 67.569,84; D130779-OEU, R\$ 135.139,68; D130783-OEU, R\$ 270.279,36; MARIA DO CARMO LOMA, \*\*\*.512.311-\*\*, QN 07, CJ 17, LT 07, RIACHO FUNDO I, D130780-OEU, R\$ 16.892,46; ESPÓLIO DE FRANCINEUDO DIAS DE ALMEIDA, \*\*\*.017.841-\*\*, QN 09, CJ 02, LT 27, RIACHO FUNDO I, D130859-OEU, R\$ 16.057,47; ANTÔNIO PAULO FERREIRA DA SILVA, \*\*\*.485.031-\*\*, QN 01, CJ 23, LT 18, RIACHO FUNDO I, D130856-OEU, R\$ 16.057,47; D130857-OEU, R\$ 16.057,47; WALTER NUNES SOARES, \*\*\*.312.146-\*\*, SHCGN CLRN 712, BL E, ENTRADA 38, APT 202, BRASÍLIA-DF, D124778-OEU, R\$5.630,82; AUTO MECÂNICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, \*\*573.785/0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 22, RIACHO FUNDO I, D897402-OEU, R\$ 18.743,88; AGENOR BENTO RODRIGUES, \*\*\*.432.231-\*\*, VILA TELEBRASÍLIA, RUA 13, LT 12-B, BRASÍLIA, D897404-OEU, R\$ 6.247,96; JOSÉ DIAS DA ROCHA, \*\*\*.753.701-\*\*, VILA TELEBRASÍLIA RUA 13, LT12-A, BRASÍLIA, D897403-OEU, R\$ 6.247,96; BST BANDEIRANTES SERVIÇOS DE TOLDOS LTDA, \*\*965.939/0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 15, RIACHO FUNDO I, D897406-OEU, R\$ 18.743,88; OFICINA MECÂNICA ARC LTDA, \*\*573.454/0001-\*\*, QOF QN 7, CJ 04, LT 23, RIACHO FUNDO I, D897408-OEU, R\$ 18.743,88; ÂNGELO CÉSAR DE PAIVA SERAFIM, \*\*\*.463.261-\*\*, SHIN QI 10, CJ 01, LT 01, LAGO NORTE, D0168-076093-OEU, R\$28.154,10; EDMILSON MARCAL PASSOS, \*\*\*.461.961-\*\*, QOF QN 7, CJ 02, LT 01, RIACHO FUNDO I, D897410-OEU, R\$ 18.743,88; DIVINO HENRIQUE OLIVEIRA SAMPAIO, \*\*\*.620.125-\*\*, QOF QN 7, CJ 01, LT 02, RIACHO FUNDO I, D-897412- OEU, R\$ 18.743,88; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, \*\*201.964/0001-\*\*, QSE 06, LT 24, TAGUATINGA, D888770-OEU, R\$337,83; D888771-OEU, R\$ 11.261,60; D888784-OEU, R\$ 675,66; D888785-OEU, R\$ 22.523,20; D888786-OEU, R\$ 56.308,20; D888788-OEU, R\$ 107.049,80; D888787-OEU, R\$ 53.524,90; RENATO ALVES RIBEIRO, \*\*\*.164.401-\*\*, QNB 05, LT 31, TAGUATINGA, D893369-OEU, R\$ 28.154,10; COND DO BL E, SCR N 708/709, ENTRADA 44, \*\*051.323/0001-\*\*, SHCGN CRN 708/709, BL E, LT 14/18, ENTRADA 44, BRASÍLIA, D897413-OEU, R\$ 12.495,92; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, \*\*\*.283.751-00, QN 09, CJ 02, LT 15, RIACHO FUNDO I, D897416-OEU, R\$ 18.743,88;

3 - Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.

MARCELLO SAYEGH

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9416/2021, publicado no DODF em 28 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 24/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dias(s), passando as datas de vencimento de 21/06/2022 para 19/09/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 62.255,96 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) passando o total contratual para R\$ 218.532,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e dois reais). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: Alexandre Luiz Gomes.

#### EXTRATO DE TERMO QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9374/2021. Partes: CAESB X CTIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELEVADORES EIRELI-ME. ASSINATURA: 24/03/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Layton Nunes Rocha.

#### EDITAL Nº 218/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - 140º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012 - CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a

eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - GSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. 1.1. Manutenção Industrial - Tornearia, 109: 18938-1, Matusalém de Brito Santiago, \*\*\*.935.19\*-\*\*, 5º.

Brasília/DF, 24 de março de 2022

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS CELEBRADO ENTRE COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. EM 02 DE MARÇO DE 2021

Espécie: 1º Aditivo. Processo: 00093-00000323/2021-26. Locadora: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Inscrita sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Locatária: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. (nova denominação de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.). Inscrita sob o CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Retificação de Área de Locação e Retificação do Rateio dos Custos do Imóvel. Da assinatura: 02 de março de 2022. Pela Locadora: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro. Pela Locatária: Renato de Almeida Rocha, Diretor, Juliano Pansanato de Souza, Diretor e Raisler Batista de Oliveira, Consultor Jurídico.

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS CELEBRADO ENTRE COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. EM 02 DE MARÇO DE 2021

Espécie: 2º Aditivo. Processo: 00093-00000323/2021-26. Locadora: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Inscrita sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Locatária: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. (nova denominação de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.). Inscrita sob o CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste. Do Valor: R\$ 319.991,29/mês (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). Do Prazo De Vigência: é de 10 (dez) meses contados de 03 de março de 2022. Da assinatura: 02 de março de 2022. Pela Locadora: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro. Pela Locatária: Renato de Almeida Rocha, Diretor, Juliano Pansanato de Souza, Diretor e Raisler Batista de Oliveira, Consultor Jurídico.

### CEB GERAÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 02/2022-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a ECONET PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA - Assinatura: 17/03/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria online para oferecer informação por completo nas áreas, fiscal, federal, trabalhista, previdenciária. Valor total: R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais). Período de vigência: 24 meses a contar da assinatura do contrato simplificado. Brasília/DF, 24 de março de 2022. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 03/2022-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a F. K VENIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Assinatura: 21/03/2022, Objeto: contratação, por meio de execução indireta, de serviço de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução, o gerenciamento da frota, e a administração da mão de obra terceirizada, com vistas ao atendimento das necessidades da CEB Geração S/A. Valor total: R\$ 215.999,76 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Período de vigência: 24 meses a contar da assinatura do contrato. Brasília/DF, 24 de março de 2022, PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

#### ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-00000006/2020-34. A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 03/2020 com a BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S, objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência com suplementação de verba, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais. Os recursos financeiros em face ao novo período de vigência totalizam R\$ 43.318,00 (quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais). Brasília/DF, 24 de março de 2022. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

#### ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-00000007/2021-60. A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 03/2021 com a SHIELD CONSULTORES ASSOCIADOS, objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência com suplementação de verba, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais. Os recursos financeiros em face ao novo período de vigência totalizam R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). Brasília/DF, 24 de março de 2022. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

## ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-0000067/2021-82. A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 12/2021 com a SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o prazo de vigência de que trata o Parágrafo Primeiro do Contrato nº 12/2021, fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2022, conforme solicitado pela Contratada. Brasília/DF, 24 de março de 2022. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00005540/2020-00. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 57/2020 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário. LOTE: 04. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 393.163,57, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, correspondente a 7,831775%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.020.108,20, para R\$ 5.413.271,77, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por 01 ano, passando o vencimento de 24/03/2022 para 24/03/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE00610, no valor de R\$ 418.342,35. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Adenir Tibes Pereira.

## AVISO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, comunica a instauração de Tomada de Contas Especial, objeto do processo 00112-00007308/2022-60, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano causado ao Erário do Distrito Federal, de possível fraude por solicitação de 2ª via de cartões de Auxílio Alimentação e a liberação indevida de créditos a empregados afastados por motivo de doença há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

## AVISO DE RETOMADAS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 02/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global (por grupo/ lote – modo de disputa aberto – para Registro de Preços para a contratação de empresa(s) visando a locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 108.650.951,71 - processo 00112-00015366/2020-03 - Data e horário da licitação: 08 de abril de 2022 - às 09 horas.

Brasília/DF, 24 de março de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

## AVISO DE RETOMADAS DE LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 24/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa fechado, para contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias do Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 140.002.566,45 processo 00112-00015461/2021-80. Data e horário da licitação: 18 de abril de 2022 - às 09horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retornará os certames acima e que os novos Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Data da última publicação no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, página 27. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço por lote – modo de disputa aberto – para aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 (um) elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia, DF, devidamente

especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 228.604,50 - processo 00060-00279924/2021-56. Data e horário da licitação: 07 de abril de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de março de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2008

Processo: 0070-000355/2005. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER/DF. Objeto: A CEDENTE dá em cessão de uso à CESSIONÁRIA os imóveis funcionais: o imóvel do Escritório Local da EMATER - SOBRADINHO --DF, localizado na AE, Q 8 CI 15 -Sobradinho -DF, CEP: 73005-080, encontra-se ocupada pela referida Cessionária, bem como o imóvel do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina (antigo Posto Policial Rural de Tabatinga) que se encontra desocupado, nas condições da Vistoria Técnica (80581355), serão acrescidos à lista do Anexo Único do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2008 (81285313) que integra o Referido Termo de Cessão. Parágrafo único: Todos os impostos e taxas, bem como as despesas com as taxas de água, esgoto, energia elétrica e ordinárias de condomínio, caso existam, incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, conforme Cláusula Terceira do referido Termo de Cessão. Prazo de Vigência: O Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura:21/03/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: DENISE ANDRADE DA FONSECA, na qualidade Presidente da Emater/DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00272

Processo: 00150-00005206/2021-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RGN SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.428.208/0001-20. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para à aquisição de fone de ouvido (HEADFONES) profissionais de estúdio de rádio/ TV, visando promover melhorias na avaliação da qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura FM, conforme condições e especificações constantes do termo de referência. Item 1 - fones de ouvido profissionais (HEADFONES) de estúdio, com fio, para locução de rádio/ tv. unidade: unid. Valor Unitário: R\$ 530,00. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 5.300,00(cinco mil trezentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de março de 2022.

## TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Processo: 00150-00000945/2022-12.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.347.285/0001-43, neste ato representada por AILTON VELEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CULTURA IN MOVIMENTO II”, a ser executado um curso completo de audiovisual ao vivo pelo aplicativo zoom meeting, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global

dos recursos públicos da parceria é de R\$ 898.774,40 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0228 e 13.392.6219.9075.0217; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00268, emitida em 23/03/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e R\$ 448.774,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00270, emitida em 23/03/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/09/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula .583-X - Analista de Atividades Culturais, WALESKA FAUSTINO BATISTA de SOUZA, matrícula 1.650.644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 23 de março de 2022. P/SECRETARIA: BAROLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: AILTON VELEZ DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37.381/2018

Processo: 0370-000448/2016. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; CONSÓRCIO SUPERVISOR-DF, inscrito no CNPJ sob nº 31.292.613/0001-73, constituído pelas empresas EGIS Internacional, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.931/0001-04 e EGIS Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.239.135/0005-03 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato, finalizando em 10/09/2022, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 03/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MÁRCIO FARIA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO, na qualidade de representante legal.

### EXTRATO DO TECERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.049/2020

Processo: 00370-00003247/2019-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.129.964/0001-95, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do contrato nº 41.049/2020, com vistas ao acréscimo de valor de R\$ 429.176,39 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 12.388.358,99 (doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a materiais e serviços. DA ASSINATURA: 19/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, na qualidade de representante legal.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.049/2020

Processo: 00370-00003247/2019-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.129.964/0001-95, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, sendo a que a execução terá o seu término previsto para 30/08/2022 e o prazo de vigência finaliza em 28/12/2022 e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 02/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, na qualidade de representante legal.

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.049/2020

Processo: 00370-00003247/2019-14. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, na qualidade de CONTRATANTE; EMPRESA BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.129.964/0001-95 na qualidade de Contratada. DO OBJETO: alteração contratual do contrato nº 41.049/2020, com vistas ao acréscimo de valor de R\$ 148.196,05 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 12.536.554,94 (doze milhões, quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a serviços de Linha Viva para execução da rede compacta de 13,8kV. DA ASSINATURA: 07/01/2021. Dos signatários: pelo contratante : JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43.155/2021

Processo: 0370-00002953/2019-31. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e o consórcio formado pelas empresas: Quanta Consultoria LTDA, Ideia Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e

Formento de Inovação S.A (SPI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.383.645/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias; sendo que prazo de execução terá o seu término em 28/12/2021 e o prazo de vigência finaliza em 28/01/2022, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF – PROCIDADES, Fonte de recursos 336, Natureza de Despesa 33.90.35-99 - Nota de Empenho: 2021NE00113. Unidade Orçamentaria: 20101. Procedimento: Projeto BID. Data de Assinatura: 26/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MÁRCIO FARIA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado e pela Contratada: MARINA CABREIRA BASTOS e RAFAELA BANDEIRA TEIXEIRA, na qualidade de representantes legais.

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo: 00370-00000824/2022-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X A ASSOCIAÇÃO CRESCE DF. DO OBJETO: Realizar o Projeto FEIRA DO EMPREENDEDOR GASTRONÔMICO. VALOR: R\$ 199.995,49 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 11333620791070134; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00045 emitidas em 22/03/2022, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinária. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 03 (três) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO CRESCE DF.

### EDITAL DE ACOMPANHAMENTO DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve INTIMAR a empresa SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.273.842/0001-40, processo 00370-00003357/2019-78, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2019 e 2020;
- domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br));
- Cópias das GFIPs pagas, acompanhadas dos respectivos CAGEDs, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br));
- Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br)).

O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto nº 39.803/2019.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES  
Secretário de Estado

### EDITAL DE ACOMPANHAMENTO DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve INTIMAR a empresa FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF nº 07.482.546/001-14 e CNPJ nº 08.471.163/0001-64, Processo:

00370-00000596/2020-18, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
  - c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
  - d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
  - f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
  - h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2019 e 2020;
  - i) domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
  - j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
  - k) Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br));
  - l) Cópias das GFIPs pagas, acompanhadas dos respectivos CAGEDs, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
  - m) Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br));
  - n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico [www.sde.df.gov.br](http://www.sde.df.gov.br)).
- O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto nº 39.803/2019.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES  
Secretário de Estado

#### CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇO DE CONSULTORIA MI Nº 01/2022

BRASIL PROJETO: PROCIDADEDES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADEs.

Contrato de Empréstimo Nº 2657/OC-BR

Projeto: BR-L1076.

Nome do Processo de Seleção: Contratação de empresa de consultoria especializada em desenvolver projetos para prospecção e atração de empréstimos e financiamentos internacionais, e que, demonstre conhecimento principalmente com as especificações e exigências do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

O Governo de Distrito Federal – GDF, em 10/09/2014, celebrou acordo de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a realizar o PROCIDADES – Programa de Desenvolvimento Econômico de Distrito Federal – ADEs, no valor de US\$ 71,430,000, e parte desse recurso está destinado à contratação e seleção de serviço de consultoria, prospecção e atração de empréstimos e financiamentos internacionais.

#### 1. DO OBJETO

Os serviços de consultoria técnica especializada a ser contratado no âmbito do Programa PROCIDADES incluirão os serviços de consultoria em desenvolver projetos para prospecção e atração de empréstimos e financiamentos internacionais, e que, demonstre conhecimento principalmente com as especificações e exigências do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, com o encerramento deste Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES, o Governo do Distrito Federal (GDF), como parte das ações previstas no referido programa, busca uma empresa de consultoria para apoiar na identificação de potenciais projetos e elaboração de carta consulta (CC) para ser submetida à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), do Ministério da Economia, com vistas à obtenção de autorização, para elaboração de um projeto a ser apresentado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em virtude dos bons resultados obtidos pelo Programa, e buscando manter o necessário investimento na qualidade de vida da população do Distrito Federal, que tem na parceria com o BID um importante apoiador de tais iniciativas - tais como o Programa de Saneamento Básico (1288/OC-BR) e o Programa de Transportes Urbanos do DF (BR-L1018) – a Secretaria de Desenvolvimento Econômico considera necessário providenciar a continuidade de tais investimentos, motivo pelo qual se pretende submeter uma nova Carta Consulta para obtenção de novo empréstimo junto ao BID.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF, convida empresas e/ou instituições consultivas elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indique que são qualificadas e possuem experiência para a execução de tais serviços. As informações deverão ser prestadas mediante a apresentação de portfólio, folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidades de profissionais da equipe técnica com conhecimento necessário e experiência em serviços similares. Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva e, caso sejam entregues em meio físico (papel), que sejam apresentadas com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.

#### 2. DOS DOCUMENTOS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os documentos a serem apresentados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, pelas empresas, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações.

#### SOBRE A EMPRESA:

1. Sobre os serviços prestados anteriormente (portfólio da empresa), semelhantes ao objeto desta Manifestação de Interesse: de consultoria especializada em desenvolver projetos para prospecção e atração de empréstimos e financiamentos internacionais.
2. Atestado que comprove que já apresentou alguma proposta de operação de crédito nos moldes esperados pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN) do Ministério da Economia, que será inserida no sistema da Comissão de Financiamento Externo (COFIEEX) da SAIN.
3. Atestado que comprove que já apresentou Carta-Consulta atendendo aos critérios de avaliação utilizados pelo Governo Federal, com a finalidade de obtenção de operação de Crédito por financiamento internacional.

#### 3. PARA CONHECIMENTO Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. levantar e coletar dados financeiros e orçamentários, dos últimos cinco anos, do GDF, junto aos diversos órgãos;
2. analisar os dados coletados;
3. definir, juntamente com a equipe da SDE, os componentes do Projeto;
4. redigir a Carta-Consulta, juntamente com a equipe do SDE;
5. encaminhar a Carta-Consulta à COFIEEX, via meio eletrônico;
6. acompanhar a apresentação da Carta-Consulta ao Grupo Técnico da COFIEEX (GETEC/COFIEEX);
7. preparar informações adicionais, modificações e revisões, caso sejam solicitadas pelo GETEC;
8. acompanhar o processo de aprovação da Carta-Consulta pela COFIEEX.

Adicionalmente, é importante demonstrar a capacidade de aportar profissionais nos mais variados temas de interesse do novo Programa, que será desenhado conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Essa capacidade será considerada um diferencial na proposta.

Os profissionais da equipe chave serão avaliados mediante a experiência anteriores relacionadas a função ao qual foi indicado bem como a experiência em contratos que tenham a mesma temática do objetivo geral da contratação.

As empresas que manifestarem interesse serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nos Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-9), e o processo seletivo está aberto a todas as empresas elegíveis, conforme definidos nesta política.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture para melhorar as suas qualificações. Tal associação poderá conter, no máximo, 02 (duas) empresas. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de Joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) definida nas Políticas Do BID.

Maiores informações podem ser obtidas por e-mail, no endereço eletrônico indicado ao final deste documento, durante o horário de expediente: das 08h às 12h e de 14h às 18h (horário de Brasília/DF).

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues até as 18h do dia 04/04/2022

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF

Sr.: Valter de Cerqueira Junior

Presidente da Comissão de Licitações

Tel.: (61) 2141-5418

Local: SCN, Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco C, Número 90, Cobertura,

CEP: 70.712-030, Asa Norte, Brasília/DF.

e-mail: [licitacao.procidades@desenvolvimento.df.gov.br](mailto:licitacao.procidades@desenvolvimento.df.gov.br)

Website: <http://www.sde.df.gov.br/>

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tipo de Licitação: SDP 001/2022: SEI 78592101.

Objeto: Contratação de Serviço de Consultoria a ser Contratado e de Empresa Especializada para Realizar a Elaboração e Desenvolvimento de Marketing Digital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Pelo presente termo, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório, SDP

001/2022 (SEI 78592101), conforme os Relatórios (SEI 77453554 e 81752506), em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN-2349-9) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório SDP 001/2021 (SEI 78592101), e ADJUDICA ao Abic Marketing e Consultoria Promocional Ltda., com sede na Setor SAUS, Quadra 05, Bloco K, Sala 1116, ASA SUL, Brasília-DF, CEP-70070-937 inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.100/0001-01, no valor de R\$ 1.464.840,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Assim encaminho à SUAG para a publicação do presente termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, bem como para a adoção dos demais procedimentos necessários à contratação.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES  
Secretário de Estado

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 160/2022-DIRET, 3605ª sessão, realizada em 23/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 02 - IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA R\$ 6.501.000,00. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 158/2022-DIRET, 3600ª sessão, realizada em 23/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2021 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 04 - LUENIRA FELSKÉ GABRIEL R\$ 480.000,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 89 permanecerá sobrestado, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, a interessada, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 157/2022-DIRET, 3605ª sessão, realizada em 23/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 94 - JP MOVEIS E ELETRO LTDA ME R\$ 324.000,00; ITEM 97 - MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR R\$

630.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 11 e 62 permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 159/2022-DIRET, 3605ª sessão, realizada em 23/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00010080/2021-32, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 42 - MARIA BARCELOS FERREIRA R\$ 153.891,00; ITEM 89 - ROFERGO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA 70 R\$ 731.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 17, 23, 27, 47, 48, 64, 92, 93 e 95 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 14/04/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2022 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 161/2022-DIRET, 3605ª sessão, realizada em 23/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00012056/2021-38, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - AVENIDA DA MODA BRASILIA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA R\$ 1.296.369,00; ITEM 14 - ELIAS DE ARAÚJO SILVA R\$ 212.000,00; ITEM 17 - VP ALUGUEL DE BENS E IMOVEIS LTDA R\$ 4.199.999,99; ITEM 22 - NORMALICE DOS REIS BATISTA R\$ 851.500,00; ITEM 30 - ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS R\$ 169.990,00; ITEM 31 - JUNIO CIRO FERNANDO DE LIMA R\$ 206.100,00; ITEM 32 - IRIS LEILIANE DOS REIS SILVA R\$ 175.400,00; ITEM 34 - BRUNA MAGALHÃES SILVA R\$ 175.000,00; ITEM 35 - BRUNA MAGALHÃES SILVA R\$ 170.500,00; ITEM 45 - EMANUEL FERNANDES DA SILVA R\$ 127.170,00; ITEM 46 - GERALDO TEIXEIRA COELHO R\$ 133.500,00; ITEM 47 - DALILA MATTIELLO DA SILVA COELHO R\$ 133.000,00; ITEM 51 - CRISTIAN ANDRÉ FELIPE MARCHI R\$ 130.000,00; ITEM 61 - CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR R\$ 122.122,10; ITEM 63 - EDICARLOS DA SILVA SOUSA R\$ 130.100,00; ITEM 64 - WALMOR ANTONIO MARCHI E ANDREAS MARCHI R\$ 245.000,00; ITEM 65 - TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA R\$ 258.350,00; ITEM 70 - ROSENI CALDAS FROTA R\$ 136.000,00; ITEM 76 - SILVESTRE SILVA SOUZA R\$ 98.000,00; ITEM 83 - MARCOS DE OLIVEIRA LOPES R\$ 203.000,00; ITEM 90 - GILTON SABACK MALTEZ E VANIA SUELI DEBRASSI FRANCATO R\$ 520.777,77; ITEM 95 - MP ENGENHARIA E REFORMA LTDA R\$ 200.000,00. Além disso, decidiu a Diretoria pelo deferimento do pedido de carência e a consequente homologação do ITEM 05 em nome da licitante CENTRO EDUCACIONAL MATERNO INFANTIL DO SABER LTDA, pelo valor de R\$ 36.369,00 (Concessão Mensal). Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 13, 15, 16, 25, 33, 44, 75, 87, 88 e 89 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias,

encerrando-se em 26/05/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunicam-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

### COMISSÃO DE VENDA DIRETA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 - VILLE DE MONTAGNE, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, Respondendo, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 37, SHA QD 10 CONJ 17 LT 15, ao interessado IRACEMA MARQUES DA LUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012912/2021-55; Item 60, SHA QD 10 CONJ 03 LT 25, ao interessado RAUL BITENCOUTT FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008797/2021-14; Item 45, SHA QD 08 CONJ 29 LT 16, ao interessado MATISE MARIA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013112/2021-51; Item 223, SHA QD 07 CONJ 07 LT 09, ao interessado GEOSVALDO CORNELIO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005259/2021-78; Item 190, SHA QD 08 CONJ 21 LT 19, ao interessado EDUARDO PINTO MORGADO ABREU, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006948/2021-08; Item 188, SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 01 LT 26, ao interessado MATHEUS MACHADO VIEIRA NESCENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012495/2017-64; Item 512, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 02 LT 08, ao interessado ESPÓLIO DE CLEONICE FRANCISCO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018567/2017-87; Item 137, SHA QD 10 CONJ 13 LT 24, ao interessado WEULLER KELLY SILVEIRA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011941/2021-08; Item 184, SHA QD 10 CONJ 09 LT 20, ao interessado DANILLO ALVIN MENDES E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011768/2021-30. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 24 de março de 2022  
SONIA RODRIGUES HADDAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 01/2022  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 7.1.1., a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 14/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, resolve: divulgar a data, horário e modalidade da Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as citadas Fichas de Inscrição e Propostas, conforme subscrito.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2022 - SEDES  
Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas  
Data e horário: 25/03/2022 - 15:00  
Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma Youtube.

Informações adicionais a respeito do assunto poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção por meio do e-mail no endereço: chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO  
Presidente da Comissão

### COMUNICADO Nº 06/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no DODF nº 92-A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, e em reflexo à Decisão nº 01/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451029), Decisão nº 02/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO CEA/2022 - SEDES/SEEDS (82451563), Decisão nº 03/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO EVA/2022 - SEDES/SEEDS (82530765) e conforme resultado de sorteio para fins de desempate, executado em 24/03/2022, conforme Comunicado nº 05/2022 - Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, resolve publicar o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

#### 1. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observados os critérios de desempate do Anexo III - Critérios de Desempate;

1.1.1. As propostas foram reclassificadas conforme Decisão nº 01/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO MS/2022 - SEDES/SEEDS (82451029), Decisão nº 02/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO CEA/2022 - SEDES/SEEDS (82451563), Decisão nº 03/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO EVA/2022 - SEDES/SEEDS (82530765) e consoante resultado de sorteio para fins de desempate, executado em 24/03/2022, nos termos do Comunicado nº 05/2022 - Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES.

1.2. A relação subscrita apresenta a ordem de classificação das propostas, conforme resultado de sorteio para fins de desempate, a pontuação de cada quesito, conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/SEDES e a nota global:

1.2.1. Instituto Mãos Solidárias; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 10,00 pontos; Colocação: 1º lugar;

1.2.2. Instituto Socio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 10,00 pontos; Colocação: 2º lugar;

1.2.2. Instituto Ação Brasil; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 0,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 3º lugar;

1.2.4. Instituto EVA - Empoderamento, Valorização e Autoestima; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 4º lugar;

1.2.5. Ser Especial - A.A.I.T. Associação Assistencial de Integração ao Trabalho; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 5º lugar;

1.2.6. Centro de Estudos e Assessoria; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 1,00 ponto; Nota Global: 7,00 pontos; Colocação: 6º lugar;

1.2.7. Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 0,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 6,00 pontos; Colocação: 7º lugar;

#### 2. DO RECURSO

2.1. Em conformidade à cláusula editalícia 6.1.6., os participantes preteridos poderão interpor recurso até às 23h59min do dia 01 de abril de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção.

2.4. Não serão aceitos recursos enviados após o término do prazo ou em desacordo com o Edital nº 02/2021 - SEDES e suas retificações.

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00000388/2021-17. Interessado: UP NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo

29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa fulcro no inciso I, II “b”, III, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 entre UP NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 35.401.428/0001-20 e o Distrito Federal, para utilização de 2.480,00m² em nível de Subsolo para Garagem, 76,54m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical e 25,84m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.709,52m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 214,03m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 37/2022 (80329780), em área contígua ao imóvel da Projeção “A”, da Superquadra Noroeste 105 (Cento e Cinco) – SQNW 305, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 132/2022 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VI e §1º, do artigo 18, do Estatuto Social desta empresa, resolve: TORNAR PÚBLICA a prorrogação por mais 02 (dois) anos, a partir de 29/03/2022, o prazo de validade do Concurso Público, objeto do Edital de Abertura nº 01, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, e suas alterações para provimento de empregos de nível médio e superior do quadro de Pessoal da CODHAB, e Edital de Homologação nº 10, de 03 de abril de 2019, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019.

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2022

Processo: 00220-00000504/2021-03. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CNPJ 18.695.016/0001-21. DO OBJETO: contratação de empresa visando a implantação de quadras de areia voltadas para a prática esportiva nos terrenos indicados no Projeto Básico, objeto do processo 00220-00000504/2021-03, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL (ID 71559356), consoante específica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 04/2021 (ID 71665046), a Proposta referente ao Lote 01 (ID 76063065); a Proposta referente ao Lote 02 (ID 76063268); a Proposta referente ao Lote 03 (ID 76692718), a Proposta referente ao Lote 04 (ID 76063699), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: 1.348.346,95 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00148, no valor de R\$ 1.348.346,95 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), emitida em 18/03/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.0012. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 23/03/2022 a 21/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: CASSIUS MARCELO L. BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00393-00000162/2022-12. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, nº 1, de 1º de janeiro de 2019, página 7, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do caput do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação para o pagamento da taxa Anual a favor da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA, no valor de R\$ 9.531,12 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/ 1993. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido

pagamento, com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei nº 8666/93, com as respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Ato que ratifiquei em 14 de março de 2022 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. JOSÉ SARNEY FILHO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00004421/2021-37. Assunto: Contrato de prestação de serviços bancários para operacionalização do pagamento de benefícios dos Programas RENOVADF e Fábrica Social. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. A Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c §1º do art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto Distrital nº 41.037, de 2020, bem como orientações da Nota Jurídica Nº 24/2022 - SETRAB/GAB/AJL, DECLAROU a inexigibilidade de licitação em favor da em favor do Banco de Brasília – BRB, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para a prestação de serviços bancários de operacionalização do pagamento de benefícios dos Programas RENOVADF e Fábrica Social, consoante ao Projeto Básico - SETRAB/SQP/COPEQ/DPPQ/GFC, no valor total de R\$1.351.866,60 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Trabalho.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 126/2022

PROCESSO: 04024-00000992/2022-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 126/2022, cujo objeto é a Aquisição de Sanitizantes e Testes CME ( Indicador, Teste de Atividade, Integrador Químico, ...), com regime de comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### CHAMAMENTO Nº 127/2022

PROCESSO: 04024-00002905/2022-39

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 127/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação dos Serviços de Assistência Médica, com Cobertura em Nível Regional, Destinado aos Empregados do ICIFE, com a Possibilidade de Inclusão de Dependentes, a Critério do Titular, Englobando Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar, bem como Exames Complementares e Serviços Auxiliares, com Coparticipação e Sem Carência, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### CHAMAMENTO Nº 128/2022

PROCESSO: 04024-00002395/2022-08

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 128/2022, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Descartáveis, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 129/2022  
PROCESSO: 04024-00002709/2022-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 129/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Docetaxel), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 130/2022  
PROCESSO: 04024-00002773/2022-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 130/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Esparadrapo, Seringa, Equipos, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 131/2022  
PROCESSO: 04024-00001814/2022-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 131/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material para Aparelho de Conexão Estéril de Bolsas de Sangue com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 132/2022  
PROCESSO: 04024-00002086/2022-20

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 132/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Ressonância Magnética (RNM), sob demanda, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 056/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 056/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 18/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Salbutamol, Clonazepam, Clorpromazina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Casula & Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comercio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais); itens 03 e 12 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.305,00 (Dois mil, trezentos e cinco reais); itens 04 e 06 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.408,00 (Três mil, quatrocentos e oito reais); item 08 para a empresa Rede Brasil Empreendimentos Farmacêuticos Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais); item 09 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.897,50 (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); item 11 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.371,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais). Os itens 02 e 05 restaram fracassados. Os itens 07 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 078/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 078/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Dialisador e Solução Eletrolítica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais); item 03 para a empresa Life Laboratório de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 24 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA-50/2022

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

APLICA PENNA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL À MÉDICA MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO – CRM-DF 18503

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 38/2020, julgado pela 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 18 (c/c Resolução CFM nº 1718/2004 e Resolução CFM 1974/2011), 112, 113, 114, 115 e 117 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) à Dra. Mariana Ribeiro Nascimento, inscrita neste Conselho sob nº 18.503. Brasília/DF, 03 de março de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES, Presidente - CRM-DF.

TANGARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, na Fazenda Paranoá/Sobradinho dos Melos, Região Administrativa do Itapoã. Processo: 00391-00001943/2022-81. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. TANGARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 31/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Setor de Expansão Econômica, Quadra 11, AE 01, PLL, Sobradinho, Brasília/DF. Processo: 00391-00017779/2017-66. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 516/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1877ª de 09 de março de 2022. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do E-Phar Medicina Intensiva Hospitalar e Consultoria em Gestão de Saúde Ltda. Considerar eleitos para o período de 09 de março de 2022 a 25 de agosto de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. IGOR GABRIEL NOGUEIRA DE ANDRADE, CRM-DF 21262, Dr. JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO CAMPOS, CRM-DF 14836 e Dra. JAMILE MARIA THOMÉ, CRM-DF 17052. Membros Suplentes: Dr. TARSO XAVIER MAGALHÃES, CRM-DF 22823, Dr. RAFAEL GUEDES DE ARAUJO DIAS, CRM-DF 15562 e Dr. JOILSON BARBOSA ALVES, CRM-DF 22529. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 09 de março de 2022. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez – 1º Secretário.

AUTO POSTO JK LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 32/2022, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, no Setor SHC Sul, Super Quadra 411, Bloco B, PLL 03, Asa Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00016394/2017-81. Engª Renata Vieira.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

NOTIFICA O DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989 DE  
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando os termos do artigo 43 do Código de Processo Ético-Profissional NOTIFICA o DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989, por encontrar-se em local incerto e não sabido de que no próximo dia 29 de março de 2022, às 16h30, realizar-se-á realização de oitivas do Processo Ético Profissional nº 878/2019 que ocorrerá na sede do CRM-DF, sito no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Quadra 01 Lote 985 Sala 202 – Centro Empresarial Parque Brasília – Brasília/DF, Brasília/DF, 11 de março de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES – Presidente.

### JOSÉ CARLOS WAGNER

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 05/2022 - Retificação, para a atividade de Agricultura Irrigada (Seis Pivôs totalizando 294 ha) e Sete Barragens, na fazenda Candelária, nos Lotes 5 a 10, DF-100, Núcleo Rural Riacho das Pedras, Região Administrativa de Planaltina. Processo: 00391-00011351/2019-71. José Carlos Wagner.

## EPCCON CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº  
10/2022

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, processo de compensação florestal Nº 00391.00002243/2022-11, formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a empresa EPCCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.858.174/0001-40, com o seguinte Objeto: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de 8 indivíduos arbóreos nativos do Cerrado, equivalente a 0,048 hectares, conforme aprovado pelo Parecer Técnico nº 311/2022 (80765513), parte indissociável deste Termo. Data da assinatura: 17/03/2022. Vigência de 3 (três) anos a contar da data da assinatura.

## CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
CNPJ: 44.705.791/0001-20 | NIRE: 53400011194

A Central de Cooperativas - CENTRAL UNIUM BRASÍLIA, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral de Cooperantes - Ordinária, marcada para o dia 31 de março de 2022 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 15:00 (quinze) horas com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 16:00 (dezesseis) horas com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 17:00 (dezesete) horas com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Prestação de contas de 2021; 2) Eleição dos membros do conselho Fiscal; 3) Assuntos gerais sem valor decisório. Brasília/DF, 23 de março de 2022.

IVAN ENGLER  
Presidente

## COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL PROLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Secretário da Cooperativa de Trabalho Educacional PROLUB, inscrita no NIRE: 53400010856 e CNPJ: 36.122.767/0001-30, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 40 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 10 em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizado na QNA 1, Lote 5, Loja 1, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.110-010, no dia 31/03/2022, em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 19:30 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 20:00, com a presença mínima de 4 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2021; 1.1 Relatório de Gestão; 1.2 Apresentação do Balanço Patrimonial; 1.3 Demonstrativos de Sobras/Perdas; 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras/Perdas do Exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração; 4. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 5. Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva; 6. Oficialização de desligamento de cooperados; 7. Reestruturação administrativa. Brasília/DF, 24 de março de 2022.

JORGE AVELINO DE SOUZA  
Diretor-Secretário

## CONFIANÇA - ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
CNPJ: 14.745.075/001-06

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 34/2022, para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, no Endereço Avenida Central Bloco 945, 01 Núcleo Bandeirante, CEP: 71.710-015, Brasília/DF. Processo: 00391-00007157/2020-25. CONFIANÇA – ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

## ÁKILA COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CF/DF: 07.616.597/001-46 - CNPJ: 16.583.723/0001-09

O Presidente da ÁKILA COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DA SAÚDE convoca todos os cooperados, 145 (cento quarenta e cinco) aptos a votarem, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 14 de abril de 2022 em 1º convocação às 13h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados, meia hora após a primeira convocação, em 3º e última convocação meia hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados, conforme prevê a Lei 12.690/2012, a ser realizado na QS 408, conjunto E, lote 03, sala 203, Samambaia-Norte, local definido por não haver espaço suficiente no endereço SEDE da Cooperativa, para tratarmos da seguinte pauta: I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço geral; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas; d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte; e) Parecer do conselho fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III - Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; IV – Quaisquer assuntos de interesse social. Brasília/DF, 24 de março de 2022.

ARNALDO BENEDITO FRANCISCO  
Presidente

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA CLINICA DE BELEZA E INSTITUTOS DE BELEZA DO DISTRITO FEDERAL – SINDBELEZA/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva do SINDBELEZA/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores e profissionais parceiros, em Salão de beleza, barbearias, clínicas de beleza institutos de beleza, esmalterias, Spa clínicas de estéticas depilação, fotodepilação e podologia, e todos profissionais autônomos e que desempenham as atividades de beleza e bem estar do Distrito Federal, inclusive aqueles que trabalham de acordo com a lei federal de nº 13.352 de 2016, lei salão parceiro e profissionais parceiros, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no seguinte dia 28/03/2022, às 09h em 1ª convocação e às 09h30m em 2ª e última convocação, na SCS Qd. 06 Edifício José Severo, 7º andar, auditório do SINDICOM/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de pauta de reivindicação da data base 2022/2024, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista que estão em vigor e trarão prejuízos para a classe trabalhadora; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato SINDBELEZA/DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência a partir de 01/04/2022 a 31/03/2024; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) valores de chancelas / homologação de contratos com base na lei de nº 13.352 de 2016; e) valores de mensalidade do associado do sindbeleza/df, f) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, de contribuição assistencial e negocial e sindical urbana e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial laboral a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDBELEZA/DF, como compensação pela negociação e conquistas. Brasília/DF, 24 de março de 2022.

DANIEL BORGES DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente